



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADM Nº 003 – 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	01.598.547/0001-01

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A escassez de meios adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene resulta em uma séria dificuldade de acesso à educação em nossa região. Essa necessidade surge como um desafio significativo que afeta diretamente o interesse público.

A falta de meios de transporte apropriados compromete tanto a segurança quanto a eficiência do deslocamento dos alunos, prejudicando seu acesso regular às instituições de ensino. Isso acarreta uma série de consequências negativas, como o aumento das taxas de evasão escolar e a redução do aproveitamento acadêmico dos estudantes.

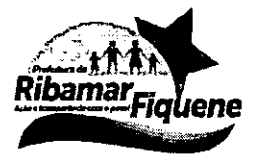
Além disso, a impossibilidade de oferecer um transporte adequado aos alunos também impacta as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e financeira, que muitas vezes não têm recursos para arcar com os custos de transporte privado. Isso aumenta ainda mais a exclusão educacional e social desses jovens, perpetuando ciclos de desigualdade e limitando suas oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional no futuro.

Dessa forma, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene priorize a resolução desse problema por meio da contratação de um serviço de transporte especializado, capaz de garantir a segurança e a eficiência no deslocamento dos estudantes para suas escolas. É necessário investir em veículos adequados e em estratégias de gestão eficientes, que possam atender de forma abrangente e qualificada as demandas dessa população.

Ao solucionar essa carência, estaríamos promovendo o acesso universal à educação, um direito fundamental de todo cidadão. Além disso, estaríamos contribuindo para a redução da desigualdade social, possibilitando que todos os estudantes, independente de suas condições financeiras ou localização geográfica, tenham igualdade de oportunidades e possam trilhar caminhos de sucesso em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



suas

trajetórias

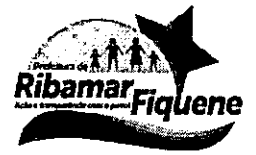
educacionais.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene reconheça e priorize essa necessidade, buscando soluções eficazes para garantir o transporte seguro e eficiente dos estudantes da nossa região, promovendo assim uma educação inclusiva e de qualidade para todos.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Janeiro de 2024


HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0003/2024**, no dia **22 de Janeiro de 2024** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR..

Remeta-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.


HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



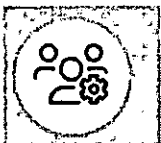
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 01.598.547/0001-01



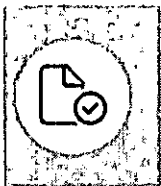
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA



Problema Resumido

A escassez de meios adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene resulta em dificuldade de acesso à educação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A escassez de meios adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene resulta em uma séria dificuldade de acesso à educação em nossa região. Essa necessidade surge como um desafio significativo que afeta diretamente o interesse público.

A falta de meios de transporte apropriados compromete tanto a segurança quanto a eficiência do deslocamento dos alunos, prejudicando seu acesso regular às instituições de ensino. Isso acarreta uma série de consequências negativas, como o aumento das taxas de evasão escolar e a redução do aproveitamento acadêmico dos estudantes.

Além disso, a impossibilidade de oferecer um transporte adequado aos alunos também impacta as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e financeira, que muitas vezes não têm recursos para arcar com os custos de transporte privado. Isso aumenta ainda mais a exclusão educacional e social desses jovens, perpetuando ciclos de desigualdade e limitando suas oportunidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de desenvolvimento pessoal e profissional no futuro.

Dessa forma, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene priorize a resolução desse problema por meio da contratação de um serviço de transporte especializado, capaz de garantir a segurança e a eficiência no deslocamento dos estudantes para suas escolas. É necessário investir em veículos adequados e em estratégias de gestão eficientes, que possam atender de forma abrangente e qualificada as demandas dessa população.

Ao solucionar essa carência, estaríamos promovendo o acesso universal à educação, um direito fundamental de todo cidadão. Além disso, estaríamos contribuindo para a redução da desigualdade social, possibilitando que todos os estudantes, independente de suas condições financeiras ou localização geográfica, tenham igualdade de oportunidades e possam trilhar caminhos de sucesso em suas trajetórias educacionais.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene reconheça e priorize essa necessidade, buscando soluções eficazes para garantir o transporte seguro e eficiente dos estudantes da nossa região, promovendo assim uma educação inclusiva e de qualidade para todos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação para solucionar o problema de escassez de meios adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene são os seguintes:

1. **Segurança:** A solução contratada deve garantir a segurança dos estudantes durante o transporte, adotando medidas como verificação da idoneidade dos motoristas, manutenção preventiva dos veículos, sistema de monitoramento por câmeras, entre outros.
2. **Eficiência:** A solução contratada deve garantir um transporte eficiente, com itinerários bem planejados, horários adequados e trajetos otimizados para minimizar transtornos e atrasos no deslocamento dos estudantes.
3. **Capacidade:** A solução contratada deve ter capacidade suficiente para atender à demanda de transporte de todos os estudantes do município, considerando tanto o número de veículos disponíveis quanto a quantidade de assentos disponíveis em cada veículo.
4. **Conforto:** A solução contratada deve proporcionar um ambiente confortável para os estudantes durante o transporte, com assentos adequados, climatização dos veículos e outras medidas que visem ao bem-estar dos passageiros.
5. **Manutenção:** A solução contratada deve prever a realização regular de manutenção preventiva dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

veículos, assegurando assim a disponibilidade contínua e o bom estado de conservação dos mesmos.

6. **Acessibilidade:** A solução contratada deve ser acessível a todos os estudantes, inclusive àqueles com necessidades especiais, garantindo a disponibilidade de veículos adaptados e a adoção de medidas que facilitem o acesso e a locomoção de todos.

7. **Custo-benefício:** A solução contratada deve apresentar um bom custo-benefício, ou seja, deve ser economicamente viável e proporcionar qualidade em relação ao valor investido, buscando uma relação equilibrada entre a eficiência do transporte e o custo envolvido.

É importante ressaltar que esses requisitos são indispensáveis para atender à necessidade de transporte dos estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, garantindo a efetividade da contratação.

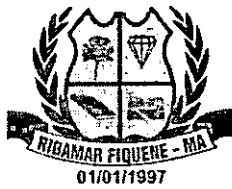
SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Como especialista em elaboração de estudo técnico preliminar para contratações públicas, posso listar algumas possíveis soluções para resolver o problema da escassez de meios adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene. No entanto, é importante ressaltar que essa lista não abrange todas as soluções disponíveis no mercado, mas apenas algumas opções amplamente utilizadas. A escolha final dependerá das necessidades específicas da prefeitura, custos envolvidos, entre outros fatores.

1. **Aquisição de frota própria:**
Vantagens: controle direto sobre os veículos, maior flexibilidade de uso, possibilidade de personalização dos veículos de acordo com as necessidades locais.
Desvantagens: altos custos iniciais, despesas contínuas com manutenção e combustível, necessidade de mão de obra qualificada para a operação e gestão da frota.

2. **Locação de veículos:**
Vantagens: menor investimento inicial em comparação com a aquisição de frota própria, flexibilidade de troca ou devolução dos veículos conforme a demanda, menor preocupação com manutenção.
Desvantagens: custo recorrente do aluguel, limitações contratuais, dependência do fornecedor de locação, potencial indisponibilidade dos veículos em determinados períodos.

3. **Terceirização do serviço de transporte:**
Vantagens: responsabilidade transferida para o prestador de serviço especializado, menor envolvimento da prefeitura nas questões operacionais, economia em termos de recursos humanos e manutenção.
Desvantagens: potencial falta de controle direto sobre a operação, possível perda de identidade e personalização dos veículos, necessidade de contratos bem estruturados para evitar conflitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Parceria com empresas locais de transporte:
Vantagens: estímulo à economia local, conhecimento das particularidades da região por parte das empresas locais, possibilidade de negociação de melhores preços.
Desvantagens: dependência da disponibilidade das empresas locais, possíveis restrições em termos de equipamentos ou frota disponível, necessidade de alinhamento de expectativas entre a prefeitura e as empresas.

Estas são apenas algumas alternativas que podem ser consideradas no levantamento de soluções disponíveis no mercado. É importante realizar uma análise mais aprofundada considerando o contexto específico da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, incluindo aspectos como demanda, recursos disponíveis, legislação aplicável, entre outros fatores relevantes para a escolha da melhor solução.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escassez de meios adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene tem causado sérias dificuldades no acesso à educação para essa importante parcela da população. A falta de um sistema de transporte eficiente compromete a pontualidade dos alunos, podendo ocasionar atrasos ou mesmo a ausência nas atividades educacionais.

Diante dessa situação, foi realizada uma minuciosa análise das possíveis soluções disponíveis para resolver esse problema. Dentre as opções consideradas, a locação de veículos mostrou-se a mais viável técnica e economicamente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene.

Em termos técnicos, a escolha pela locação de veículos se justifica pelos seguintes elementos:

1. Flexibilidade operacional: Ao optar pela locação, a Prefeitura terá a liberdade de escolher entre diferentes tipos de veículos, considerando as demandas específicas de cada rota e quantidade de estudantes a serem transportados. Isso permite uma adaptação mais precisa às necessidades do município, garantindo um serviço eficiente e seguro.
2. Manutenção e renovação da frota: Com a locação, a responsabilidade pela manutenção dos veículos ficará a cargo da empresa contratada, minimizando os custos operacionais da prefeitura. Além disso, será possível negociar contratos que incluam a renovação periódica da frota, garantindo sempre veículos em bom estado de conservação e com tecnologias atualizadas.
3. Garantia de segurança: As empresas de locação normalmente possuem processos rigorosos de inspeção e manutenção dos veículos, garantindo que estejam sempre em boas condições para o transporte dos estudantes. Dessa forma, é possível assegurar a segurança dos alunos durante suas viagens.

No que diz respeito aos aspectos econômicos, a locação de veículos também apresenta vantagens significativas:

1. Redução do investimento inicial: Ao invés de adquirir uma frota própria, a Prefeitura poderá contar com o serviço de locação sem precisar realizar um alto investimento inicial. Os recursos financeiros que seriam destinados para a compra dos veículos poderão ser realocados para outras áreas de necessidade, beneficiando ainda mais a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Controle de gastos: Com contratos de locação bem estabelecidos, fica mais fácil realizar um controle eficiente dos gastos com transporte. A prefeitura poderá estabelecer um orçamento fixo mensal para essa finalidade, evitando surpresas com despesas inesperadas de manutenção ou reparos emergenciais.

3. Melhor aproveitamento dos recursos: A locação permite uma utilização otimizada dos recursos disponíveis, uma vez que a frota estará em funcionamento apenas durante os períodos necessários para o transporte escolar. Não haverá ociosidade dos veículos, maximizando seu uso e reduzindo custos.

Diante desses elementos técnicos e das vantagens operacionais e econômicas apresentadas, conclui-se que a locação de veículos é a solução mais adequada para resolver a escassez de meios adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene. Tal escolha garantirá o acesso à educação de forma pontual e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento educacional do município.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MÊS	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas,sendo 01 Ônibus ,dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive	MES	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	MÊS	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	MÊS	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	MES	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação da locação de veículos como solução para a escassez de meios adequados de transporte seguro e eficiente de estudantes em Ribamar Fiquene é porque essa medida permitirá um melhor controle dos recursos disponíveis pela Prefeitura Municipal. Além disso, o parcelamento possibilita uma gestão mais eficiente dos custos, pois evita a necessidade de desembolso imediato de grandes valores.

Ao optar pelo parcelamento, a Prefeitura poderá fazer um planejamento financeiro mais adequado, considerando suas limitações orçamentárias, e assim garantir a continuidade do serviço ao longo do tempo. Dessa forma, será possível atender às demandas de transporte dos estudantes de maneira regular e sustentável.

Além disso, o parcelamento oferece flexibilidade para futuras negociações e ajustes no contrato de locação de veículos, caso haja necessidade. Isso permite uma maior adaptabilidade às eventuais mudanças de cenário ou necessidades específicas que possam surgir ao longo da vigência do contrato.

Portanto, o parcelamento da contratação da locação de veículos como solução para o transporte de estudantes em Ribamar Fiquene se mostra necessário e vantajoso para a Prefeitura Municipal, garantindo eficiência e continuidade do serviço de forma sustentável.



RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A solução escolhida para resolver o problema da escassez de meios adequados para o transporte de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene é a locação de veículos.


Em termos de economicidade, a contratação da locação de veículos trará vantagens financeiras para a prefeitura. Ao invés de adquirir os veículos, que demandam um alto investimento inicial, a prefeitura poderá alugar os veículos necessários por um período determinado. Isso possibilitará uma redução nos custos, pois não será necessário arcar com despesas como manutenção, IPVA, seguro e depreciação dos veículos. Além disso, em caso de aumento ou diminuição na demanda de transporte, a prefeitura terá mais flexibilidade para ajustar o número de veículos alugados.

Em relação aos recursos humanos, a locação de veículos também trará aproveitamento eficiente. A prefeitura não precisará destinar funcionários para atividades relacionadas à manutenção dos veículos, podendo direcionar esses recursos humanos para outras áreas de maior necessidade. Além disso, a empresa responsável pela locação dos veículos pode disponibilizar motoristas qualificados, aliviando a carga de trabalho dos funcionários da prefeitura.

Em termos de recursos materiais, a contratação da locação de veículos permite que a prefeitura utilize veículos em perfeitas condições para o transporte dos estudantes. Dessa forma, evita-se a necessidade de adquirir e manter uma frota própria, o que poderia demandar um espaço físico específico para armazenar os veículos quando não estivessem em uso.

Por fim, a locação de veículos também trará vantagens financeiras para a prefeitura. Ao invés de despender uma grande quantia de dinheiro com a compra de veículos, a prefeitura poderá utilizar os recursos financeiros disponíveis de forma mais eficiente e direcioná-los para outras áreas prioritárias, como a melhoria da infraestrutura das escolas e a capacitação dos professores.

Em resumo, a contratação da locação de veículos como solução para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene trará benefícios em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

 **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A fim de viabilizar a contratação da solução escolhida, locação de veículos, algumas providências operacionais e estruturais precisam ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. Algumas possíveis providências são:

1. Levantamento da demanda: Realizar um levantamento detalhado da quantidade de estudantes que necessitam de transporte seguro e eficiente na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene.
2. Identificação das rotas: Analisar as rotas utilizadas atualmente pelos estudantes para determinar quais áreas da cidade necessitam de maior atenção no serviço de transporte.
3. Estabelecimento de critérios: Definir critérios objetivos para seleção e priorização dos estudantes que serão atendidos pelo serviço de transporte. Isso pode incluir critérios socioeconômicos, distância entre a residência e a escola, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Planilha de custos: Elaborar uma planilha de custos que leve em consideração não apenas a locação dos veículos, mas também despesas com combustível, manutenção, seguro, pessoal, entre outros gastos relacionados ao serviço de transporte.
5. Estudo de legislação específica: Verificar a legislação municipal, estadual e federal referente à contratação de serviços de locação de veículos para transporte de estudantes, a fim de garantir o cumprimento das normas e evitar problemas legais futuros.
6. Planejamento logístico: Realizar um planejamento de logística que considere aspectos como horários de início e término das atividades escolares, localização das escolas e rotas mais eficientes para minimizar o tempo de deslocamento dos estudantes.
7. Capacitação de servidores: Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, para que possam acompanhar e monitorar adequadamente a execução dos serviços contratados. Isso inclui conhecimento sobre as cláusulas contratuais, fiscalização da qualidade do serviço prestado e resolução de eventuais problemas.
8. Definição de indicadores de desempenho: Estabelecer indicadores que permitam avaliar o desempenho do serviço de transporte, tais como pontualidade, frequência de manutenções realizadas nos veículos, satisfação dos alunos e suas famílias, entre outros.
9. Contratação de seguro: Providenciar a contratação de um seguro para cobrir eventuais danos causados aos veículos locados, bem como acidentes que possam ocorrer durante o transporte dos estudantes.

Essas são algumas das providências operacionais e estruturais que devem ser consideradas previamente à celebração do contrato de locação de veículos para solucionar o problema da escassez de meios adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene. É importante que cada etapa seja cuidadosamente planejada e executada, a fim de garantir a eficácia e qualidade do serviço contratado.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após analisar a problemática e a solução proposta, não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida. Essa solução parece ser autossuficiente e capaz de resolver o problema da escassez de meios adequados para o transporte seguro e eficiente de estudantes na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene. Portanto, não é necessário buscar outras contratações adicionais para implementar essa solução.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à locação de veículos para transporte escolar na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene podem incluir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): Os veículos utilizados para o transporte escolar podem gerar emissões de GEE, principalmente se forem movidos a combustíveis fósseis.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar a locação de veículos com baixa emissão de GEE, como veículos elétricos ou híbridos.
- Implementar ações de educação e conscientização para encorajar práticas de condução e manutenção que reduzam o consumo de combustível e as emissões de carbono.

2. Consumo de energia: A operação dos veículos alugados pode demandar um consumo significativo de energia, principalmente se houver uma frota extensa.

Medidas mitigadoras:

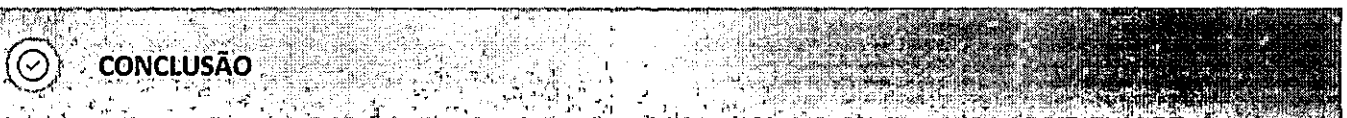
- Estabelecer requisitos para a locação de veículos com maior eficiência energética, priorizando modelos com menor consumo de combustível.
- Incentivar a adoção de práticas de direção econômica, como evitar acelerações bruscas e manter a velocidade estável.

3. Descarte inadequado de resíduos: Durante a vida útil dos veículos alugados, podem ser gerados resíduos sólidos, líquidos e químicos que precisam ser descartados corretamente.

Medidas mitigadoras:

- Incluir cláusulas contratuais que exijam que a empresa de locação seja responsável pelo gerenciamento adequado dos resíduos gerados pelos veículos.
- Promover a logística reversa, exigindo dos fornecedores a responsabilidade de recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados, como óleo usado e pneus descartados.

É importante ressaltar que outros impactos ambientais podem ser identificados durante a análise do estudo técnico preliminar, sendo necessário considerá-los na elaboração completa.



Ribamar Fiquene - MA, 22 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Helia Maria Silva Nogueira

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

Sebastião Antonio dos Santos Reis

Sebastião Antonio dos Santos Reis
Assessor Técnico
182/2022



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

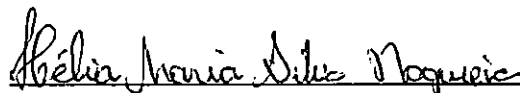
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.


Ribamar Fiquene - MA, 22 de Janeiro de 2024



HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

MAPA DE PREÇO MÉDIO - TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	ROTAS/TURNOS/KM	BANCO DE PREÇO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 a 2020.	MÊS	12	1 - Mulatinho, via Canto da Mata, Canto de Areia, Monte Santo, Campo Alegre, Clementino, Recanto, Folha Larga, Fazenda Sucupira; dois turnos Matutino e noturno km 204	R\$ 18.700,67	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 a 2020.	MES	12	2 - Ribeirãozinho, Juçara I e II, Riacho do Melo, Canto dos Morros via Canto da Lagoa, Bacaba, Cachimbeiro, Tabatinga até a Sede; dois Turnos Matutino/Noturno - km 144	R\$ 18.700,67	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 a 2020.	MES	12	3-Tabuleirão II via Ribeirãozinho do Mundião, São José até a Sede; dois turnos Matutino/Noturno - km 136	R\$ 18.700,67	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 a 2020.	MES	12	3-Tabuleirão II via Ribeirãozinho do Mundião, São José até a Sede; dois turnos Matutino/Noturno - km 136	R\$ 18.700,67	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
5	Veículo tipo microônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 a 2020.	MES	12	4 - Fazenda Santa Joana via Faz. Nova Itália, Faz. Cajueiro e beira rio; dois turnos Matutino/Noturno - km 192.	R\$ 18.700,67	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 a 2020.	MES	12	5 - Brejão, via Faz. Veneza, Jabuti e Lajeado; assentamento Boa União para Lajeado; dois Turnos Matutino/Noturno - km 158	R\$ 18.700,67	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
7	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.	MÊS	12	7-Fazenda Santa Maria via pombal, beira rio, até o Povoado Arraias; dois Turnos Matutino /Vespertino - 48 km	R\$ 11.789,11	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
8	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.	MÊS	12	8- Fazenda Santa Maria via pombal, beira rio, até o Povoado Arraias; dois Turnos Matutino /Vespertino - 48 km	R\$ 11.789,11	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 a 2020.	MES	12	6 - Fazenda Santa Maria via pombal, beira rio, até o Povoado Arraias; dois Turnos Matutino /Vespertino - 48 km	R\$ 5.294,83	R\$ 5.294,83	R\$ 63.537,96
VALOR TOTAL						R\$ 1.692.924,84	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.692.924,84 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).							


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
 CNPJ: 01.598.547/0001-01
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Responsável: Francisco Patrick Do Amarante Abreu
 Departamento: Diretor do Departamento de Compras

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa realizada em 26/01/2024 09:30:31

Relatório gerado no dia 26/01/2024 14:43:29 (IP 168.197.15.26)

Item 1: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 8	12	R\$ 18.700,67 (un)	R\$ 224.408,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA	NºPregão:12023 UASG:980929	16/03/2023	R\$ 21.000,00
Valor Unitário				R\$ 21.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 16.424,96
2	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 18.048,73
3	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 19.328,99
Valor Unitário				R\$ 17.934,23
Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67				

Item 2: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 8	12	R\$ 18.700,67 (un)	R\$ 224.408,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA	NºPregão:12023 UASG:980929	16/03/2023	R\$ 21.000,00
Valor Unitário				R\$ 21.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 16.424,96

Francisco Patrick Do Amarante Abreu
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



2	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 19.328,99
3	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 18.048,73
Valor Unitário				R\$ 17.934,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67

Item 3: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 8	12	R\$ 18.700,67 (un)	R\$ 224.408,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA	NºPregão:12023 UASG:980929	16/03/2023	R\$ 21.000,00
Valor Unitário				R\$ 21.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 16.424,96
2	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 19.328,99
3	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 18.048,73
Valor Unitário				R\$ 17.934,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67

Item 4: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 8	12	R\$ 18.700,67 (un)	R\$ 224.408,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA	NºPregão:12023 UASG:980929	16/03/2023	R\$ 21.000,00
Valor Unitário				R\$ 21.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 16.424,96
2	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 19.328,99
3	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 18.048,73
Valor Unitário				R\$ 17.934,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67

Item 5: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 8	12	R\$ 18.700,67 (un)	R\$ 224.408,04	



Relatório gerado no dia 26/01/2024 14:43:29 (IP: 168.197.15.26)
 Código Validação: vsrkDLwSnmwJDI0tnC6gcUOCdF7waJRhVr%2b7IZPwgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vsrkDLwSnmwJDI0tnC6gcUOCdF7waJRhVr%252b7IZPwgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA	NºPregão:12023 UASG:980929	16/03/2023	R\$ 21.000,00
Valor Unitário				R\$ 21.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 18.048,73
2	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 16.424,96
3	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 19.328,99
Valor Unitário				R\$ 17.934,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67

Item 6: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
4 / 8	12	R\$ 18.700,67 (un)	R\$ 224.408,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA	NºPregão:12023 UASG:980929	16/03/2023	R\$ 21.000,00
Valor Unitário				R\$ 21.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 16.424,96
2	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 19.328,99
3	Prefeitura Municipal de Itapema - SC	16988_0012023	10/03/2023	R\$ 18.048,73
Valor Unitário				R\$ 17.934,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,6

Item 7: Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 32	12	R\$ 11.789,11 (un)	R\$ 141.469,32

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	NºPregão:922023 UASG:985847	08/11/2023	R\$ 13.450,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	NºPregão:762023 UASG:982333	17/10/2023	R\$ 10.167,83
3	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA S.A./RJ	NºPregão:62023 UASG:927591	21/08/2023	R\$ 11.749,50
Valor Unitário				R\$ 11.789,11

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.789,1



Item 8: Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 32	12	R\$ 11.789,11 (un)	R\$ 141.469,32

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	NºPregão:922023 UASG:985847	08/11/2023	R\$ 13.450,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	NºPregão:762023 UASG:982333	17/10/2023	R\$ 10.167,83
3	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA S.A./RJ	NºPregão:62023 UASG:927591	21/08/2023	R\$ 11.749,50
Valor Unitário				R\$ 11.789,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.789,11

Item 9: Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2008 a 2021.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 6	12	R\$ 5.294,83 (un)	R\$ 63.537,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÉ/TO	56731	03/02/2023	R\$ 4.725,50
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÉ/TO	56731	03/02/2023	R\$ 5.579,50
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÉ/TO	56731	03/02/2023	R\$ 5.579,50
Valor Unitário				R\$ 5.294,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.294,83

Valor Global: R\$ 1.692.924,84

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus
 Preço Estimado: R\$ 18.700,67 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinco se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeit as condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 á 2021.	1 - Mulatinho, via Canto da Mata, Canto de Areia, Monte Santo, Campo Alegre, Clementino, Recanto, Folha Larga, Fazenda Sucupira; dois turnos Matutino e noturno km 204

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 21.000,00

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA
CatSer: 25089 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Data: 16/03/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:980929
Lote/Item: /56
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/04/2023 10:56
Homologação: 20/04/2023 09:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.777.223/0001-81	SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 18.000,00
23.706.563/0001-03	ARSS CONSTRUCOES LTDA	R\$ 18.999,20
VENCEDOR		
40.852.366/0001-03	MIC LOCACAO LTDA	R\$ 21.000,00
20.226.913/0001-38	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI	R\$ 23.200,00
10.817.688/0001-50	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 27.676,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 16.424,96

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.001.2023.
Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Data: 10/03/2023 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16988_0012023
Lote/Item: 1/21
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA	R\$ 16.424,96
VENCEDOR		


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 18.048,73

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.001.2023.
Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA MORRETES - PAULO - R440ONIBUS PARA TRANSPORTÉ ESCOLAR, LINHA MORRETES - COLEGIO PAULO REIS - SAIDA RUA 440 (MATUTINO - VESPERTINO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFO - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA MORRETES - PAULO -R440ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA MORRETES - COLEGIO PAULO REIS - SAIDA RUA 440 (MATUTINO - VESPERTINO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFO

Data: 10/03/2023 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16988_0012023
Lote/Item: 1/19
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03 *VENCEDOR*	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 18.048,73

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 19.328,99

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC **Data:** 10/03/2023 13:00
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.001.2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO -- ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO **SRP:** SIM
Identificação: 16988_0012023
Lote/Item: 1/16
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03 *VENCEDOR*	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 19.328,99

Item 2: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus

Preço Estimado: R\$ 18.700,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacôgrafo funcionando em prefeit as condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 á 2021.	2 – Ribeirãozinho, Juçara I e II, Riacho do Meio, Canto dos Morros via Canto da Lagoa, Bacaba, Cachimbeiro, Tabatinga até a Sede; dois Turnos: Matutino/Noturno – km 144

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 21.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA **Data:** 16/03/2023 08:30
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA **SRP:** NÃO
Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:980929

Lote/Item: /56
Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/04/2023 10:56
Homologação: 20/04/2023 09:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.777.223/0001-81	SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 18.000,00
23.706.563/0001-03 *VENCEDOR*	ARSS CONSTRUCOES LTDA	R\$ 18.999,20
40.852.366/0001-03	MIC.LOCACAO LTDA	R\$ 21.000,00
20.226.913/0001-38	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI	R\$ 23.200,00
10.817.688/0001-50	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 27.676,00


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16.424,96

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/21
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 16.424,96
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.328,99

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO -- ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/16
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 19.328,99
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18.048,73

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - BENTO ELOIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - COLEGIO BENTO ELOI (MATUTINO - VESPERTINO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDA - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - BENTO ELOIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - COLEGIO BENTO ELOI (MATUTINO - VESPERTINO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDA

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/15
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 18.048,73
VENCEDOR		

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Item 3: "Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus,

Preço Estimado: R\$ 18.700,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,700,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cintos e segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.	3-Tabuleirão II via Ribeirãozinho do Município, São José até a Sede; dois turnos Matutino/Noturno – km 136

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA
CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Data: 16/03/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:980929
Lote/Item: /56
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/04/2023 10:56
Homologação: 20/04/2023 09:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.777.223/0001-81	SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 18.000,00
23.706.563/0001-03	ARSS CONSTRUCOES LTDA	R\$ 18.999,20
VENCEDOR		
40.852.366/0001-03	MIC LOCAAO LTDA	R\$ 21.000,00
20.226.913/0001-38	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAAO - EIRELI	R\$ 23.200,00
10.817.688/0001-50	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 27.676,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16.424,96

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.001.2023.
Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Data: 10/03/2023 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16988_0012023
Lote/Item: 1/21
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 16.424,96
VENCEDOR		

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.328,99



Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.001.2023.
Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO -- ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO

Data: 10/03/2023 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16988_0012023
Lote/Item: 1/16
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 19.328,99
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 18.048,73

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.001.2023.
Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - BENTO ELOIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - COLEGIO BENTO ELOI (MATUTINO - VESPERTINO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDA - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - BENTO ELOIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - COLEGIO BENTO ELOI (MATUTINO - VESPERTINO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDA

Data: 10/03/2023 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16988_0012023
Lote/Item: 1/15
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 18.048,73
VENCEDOR		

Item 4: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus,

Preço Estimado: R\$ 18.700,67 (um)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.	3-Tabuleirão II via Ribeirãozinho do Mundicão, São José até a Sede; dois turnos Matutino/Noturno - km 136

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 21.000,00


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA
 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA
 CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Data: 16/03/2023 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:12023 / UASG:980929
 Lote/Item: /56
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 19/04/2023 10:56
 Homologação: 20/04/2023 09:25
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.777.223/0001-81	SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 18.000,00
23.706.563/0001-03	ARSS CONSTRUCOES LTDA	R\$ 18.999,20
VENCEDOR		
40.852.366/0001-03	MIC LOCAÇÃO LTDA	R\$ 21.000,00
20.226.913/0001-38	I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - EIRELI	R\$ 23.200,00
10.817.688/0001-50	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 27.676,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 16.424,96

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/21
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 16.424,96
VENCEDOR		

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 19.328,99

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO -- ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/16
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 19.328,99
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 18.048,73

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC	Data: 10/03/2023 13:00
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.001.2023.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - BENTO ELOIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - COLEGIO BENTO ELOI (MATUTINO - VESPERTINO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDA - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - BENTO ELOIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BOMBEIROS - COLEGIO BENTO ELOI (MATUTINO - VESPERTINO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDA	SRP: SIM
	Identificação: 16988_0012023
	Lote/Item: 1/15
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 18.048,73
VENCEDOR		

Item 5: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus

Preço Estimado: R\$ 18.700,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.	4- Fazenda Santa Joana via Faz. Nova Italia, Faz. Cajueiro e beira rio; dois turnos Matutino/Noturno - km 192.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 21.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA	Data: 16/03/2023 08:30
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	SRP: NÃO
CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:980929
	Lote/Item: /56
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 19/04/2023 10:56
	Homologação: 20/04/2023 09:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MA

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.777.223/0001-81	SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 18.000,00
23.706.563/0001-03	ARSS CONSTRUCOES LTDA	R\$ 18.999,20
VENCEDOR		
40.852.366/0001-03	MIC LOCAÇÃO LTDA	R\$ 21.000,00
20.226.913/0001-38	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAÇÃO - EIRELI	R\$ 23.200,00
10.817.688/0001-50	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 27.676,00



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18.048,73

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA LINHARES - OLEGARIOONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA COLEGIO MARIA LINHARES - COLEGIO OLEGARIO BERNARDES(MATUTINO E VESPERTINO), CONFORME CARACTERISTICAS E IN - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA LINHARES - OLEGARIOONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA COLEGIO MARIA LINHARES - COLEGIO OLEGARIO BERNARDES(MATUTINO E VESPERTINO), CONFORME CARACTERÍSTICAS E IN

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/23
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 18.048,73
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16.424,96

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ILHOTA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO ILHOTA - EJA (NOTURNO), CONFORME CARACTERISTICAS E INFORMACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/21
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 16.424,96
VENCEDOR		


Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.328,99

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO - - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/16
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 19.328,99
VENCEDOR		


 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Item 6: Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus

Preço Estimado: R\$ 18.700,67 (um)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.700,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses:	dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cintos e segurança e em todos os aspectos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	5 – Brejão, via Faz. Veneza, Jabuti e Lajeado; assentamento Boa União para Lajeado; dois Turnos Matutino/Noturno – km 158

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA	Data: 16/03/2023 08:30
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	SRP: NÃO
CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:980929
	Lote/Item: /56
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 19/04/2023 10:56
	Homologação: 20/04/2023 09:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.777.223/0001-81	SERVICOL - SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 18.000,00
23.706.563/0001-03	ARSS CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 18.999,20
VENCEDOR		
40.852.366/0001-03	MIC.LOCAÇÃO LTDA	R\$ 21.000,00
20.226.913/0001-38	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAÇÃO - EIRELI	R\$ 23.200,00
10.817.688/0001-50	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 27.676,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16.424,96

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC	Data: 10/03/2023 13:00
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 07.001.2023.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA MEIA PRAIA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO MEIA PRAIA - EJA -- ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA MEIA PRAIA - EJAONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO MEIA PRAIA - EJA -	SRP: SIM
	Identificação: 16988_0012023
	Lote/Item: 1/22
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03	VIAÇÃO PRAIANA LTDA	R\$ 16.424,96
VENCEDOR		

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.328,99



Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO -- ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA EST.SERTAO - PAULO REIONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA ESTRADA GERAL DO SERTAO

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/16
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03 *VENCEDOR*	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 19.328,99

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 18.048,73

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC
 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.001.2023.
 Descrição: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA MORRETES BENTO - R440ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO MORRETES - COLEGIO - ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA MORRETES BENTO - R440ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA BAIRRO MORRETES - COLEGIO

Data: 10/03/2023 13:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16988_0012023
 Lote/Item: 1/13
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 12
 Unidade: MES
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.297.217/0001-03 *VENCEDOR*	VIAÇÃO PRAIANA LTDA.	R\$ 18.048,73

Item 7: Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van

Preço Estimado: R\$ 11.789,11 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.789,11

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021,	7-Fazenda Santa Maria via pombal, beira rio, até o Povoado Arraias; dois Turnos Matutino /Vespertino – 48 km

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.450,00

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE

Data: 08/11/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem franquia, manutenção preventiva e corretiva total, licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMORP).

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:922023 / UASG:985847

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm³; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÃO Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.651.247/0001-40 *VENCEDOR*	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.148,00
06.025.418/0001-30	LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA	R\$ 9.149,00
17.162.280/0001-37	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC	R\$ 9.250,00
15.443.881/0001-92	INOVAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 10.000,00
19.171.673/0001-32	IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 11.000,00
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 11.290,00
11.413.391/0001-92	RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA.	R\$ 13.000,00
03.632.896/0001-10	E.J.I. FIEL TURISMO LTDA	R\$ 13.900,00
33.149.101/0001-88	SANE LAGOS LTDA	R\$ 13.900,95
13.146.731/0001-91	R8 SOLUCOES EIRELI	R\$ 14.000,00
10.541.782/0001-20	UNIPARTE CONSTRUCOES E LOGISTICA LTDA	R\$ 14.080,00
09.572.844/0001-81	REALPLUS LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 14.700,00
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 14.890,00
08.154.409/0001-74	HSTART SERVICOS DE TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	R\$ 25.280,00

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.167,83

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Data: 17/10/2023 09:30

Objeto: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, para transporte municipal, intermunicipal e/ou interestadual, visando atender as demandas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:762023 / UASG:982333

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: PE

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, utilitário para transporte de passageiros com mínimo 15 lugares, ano de fabricação máximo de 05 (cinco) anos. Ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, e combustível por conta do contratante, sem motorista.

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.355.869/0001-08 *VENCEDOR*	AUREO ADAIR KOMMERS - EIRELI	R\$ 7.500,00



Relatório gerado no dia 26/01/2024 14:43:29 (IP: 168.197.15.26)

Código Validação: vsrkhDLwSnwJDIQtnC6cgclUOCdF7waJRhVr%252b7IZPwgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vsrkhDLwSnwJDIQtnC6cgclUOCdF7waJRhVr%252b7IZPwgqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.681.052/0001-52	VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI	R\$ 8.500,00
41.457.675/0001-41	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 8.700,00
33.765.202/0001-83	J A S SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 9.302,99
29.058.282/0001-60	CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 9.999,00
24.292.657/0001-38	J F DA SILVA FILHO LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 10.336,66
49.081.180/0001-72	VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 10.336,66
25.153.606/0001-98	CACTUS LOCADORA EIRELI	R\$ 10.336,66
40.786.019/0001-20	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 10.336,66
04.750.478/0001-90	IDEAL LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.176,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.749,50

Órgão: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A./RJ **Data:** 21/08/2023 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, através de sistema de registro de preço, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:927591

Lote/Item: /6 **Ata:** Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12 **Unidade:** UNIDADE

UF: RJ

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Serviço de Locação de Veículo tipo VAN: capacidade min. de 15 lugares, cor branca, preta ou prata, zero km, tração traseira, combustível Diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24h, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. O veículo poderá ser envelopado, conforme necessidade da empresa. O valor unitário deve corresponder ao valor unitário mensal.

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.349,00
	VENCEDOR	
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 9.350,00
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 10.000,00
17.162.280/0001-37	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC	R\$ 10.999,00
00.104.659/0001-98	HADDAD RENT A CAR LOCADORA EIRELI	R\$ 12.500,00
25.018.267/0001-37	MENDES JUNIOR FROTAS LTDA	R\$ 15.000,00
06.798.516/0001-00	EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 15.523,00
11.413.391/0001-92	RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA.	R\$ 252.000,00

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 8: Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van

Preço Estimado: R\$ 11.789,11 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.789,11

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cintos e segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	8- Fazenda Santa Maria via pomba, beira rio, até o Povoado Arraias; dois Turnos Matutino /Vespertino – 48 km

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.450,00



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE

Data: 08/11/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem franquias, manutenção preventiva e corretiva total, licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMORP).

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:922023 / UASG:985847

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte de passageiros, ano de fabricação 2023 (podendo ser veículo zero ou seminovo com no máximo 40.000km rodados com no mínimo quatro revisões do fabricante já realizadas), em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene. Capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e controle de tração, Combustível: Diesel; cilindrada mínima de 2.299 cm3; Potência mínima: 130cv, Cilindros: 04 (quatro); sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquias; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Ordem Pública a que se destina o veículo. ADAPTAÇÃO Sinalizador luminoso em formato de arco; sinalizador visual indicador de direção; Strobo xênon; Rádio transceptor móvel/fixo digital UHF/FM

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.651.247/0001-40 *VENCEDOR*	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.148,00
06.025.418/0001-30	LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA	R\$ 9.149,00
17.162.280/0001-37	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC	R\$ 9.250,00
15.443.881/0001-92	INOVAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 10.000,00
19.171.673/0001-32	IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 11.000,00
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 11.290,00
11.413.391/0001-92	RÓDRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA	R\$ 13.000,00
03.632.896/0001-10	E.J.I. FIEL TURISMO LTDA	R\$ 13.900,00
33.149.101/0001-88	SANE LAGOS LTDA	R\$ 13.900,95
13.146.731/0001-91	R8 SOLUCOES EIRELI	R\$ 14.000,00
10.541.782/0001-20	UNIPARTE CONSTRUCOES E LOGISTICA LTDA	R\$ 14.080,00
09.572.844/0001-81	REALPLUS LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 14.700,00
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 14.890,00
08.154.409/0001-74	HSTART SERVICOS DE TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	R\$ 25.280,00

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.167,83

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Data: 17/10/2023 09:30

Objeto: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, para transporte municipal, intermunicipal e/ou interestadual, visando atender as demandas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:762023 / UASG:982333

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: PE

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, utilitário para transporte de passageiros com mínimo 15 lugares, ano de fabricação máximo de 05 (cinco) anos. Ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, bancos reclináveis, direção hidráulica, quilometragem livre, com seguro total, sem franquias, e combustível por conta do contratante, sem motorista.

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.355.869/0001-08 *VENCEDOR*	AUREO.ADAIR KOMMERS - EIRELI	R\$ 7.500,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.681.052/0001-52	VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI	R\$ 8.500,00
41.457.675/0001-41	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 8.700,00
33.765.202/0001-83	J A S SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 9.302,99
29.058.282/0001-60	CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 9.999,00
24.292.657/0001-38	J F DA SILVA FILHO LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 10.336,66
49.081.180/0001-72	VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 10.336,66
25.153.606/0001-98	CACTUS LOCADORA EIRELI	R\$ 10.336,66
40.786.019/0001-20	VR EMPREEDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 10.336,66
04.750.478/0001-90	IDEAL LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.176,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.749,50

Órgão: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A./RJ

Data: 21/08/2023 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, através de sistema de registro de preço, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:62023 / UASG:927591

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Serviço de Locação de Veículo tipo VAN: capacidade min. de 15 lugares, cor branca, preta ou prata, zero km, tração traseira, combustível Diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24h, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. O veículo poderá ser envelopado, conforme necessidade da empresa. O valor unitário deve corresponder ao valor unitário mensal.

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.349,00
VENCEDOR		
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 9.350,00
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 10.000,00
17.162.280/0001-37	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC	R\$ 10.999,00
00.104.659/0001-98	HADDAD RENT A CAR LOCADORA EIRELI	R\$ 12.500,00
25.018.267/0001-37	MENDES JUNIOR FROTAS LTDA	R\$ 15.000,00
06.798.516/0001-00	EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 15.523,00
11.413.391/0001-92	RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA.	R\$ 252.000,00

Francisco Patrick do Amarante Abre
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 9: Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2008 a 2021.

Preço Estimado: R\$ 5.294,83 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.294,83

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1,4 ou superior, com capacidade e para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2008 a 2021.	6 – Brejão, via Faz. Veneza, Jabuti e Lajeado; assentamento Boa União para Lajeado; dois Turnos



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.725,50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÊ/TO Data: 03/02/2023 08:30
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de Piraquê/TO Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: NÃO
 Identificação: 56731
 Lote/Item: 2/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 11
 Unidade: UN
 UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.664.806/0001-63 *VENCEDOR*	L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 4.725,00
43.976.530/0001-82	R P DA SILVA CONSTRUTORA	R\$ 4.726,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.579,50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÊ/TO Data: 03/02/2023 08:30
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de Piraquê/TO Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: NÃO
 Identificação: 56731
 Lote/Item: 3/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 11
 Unidade: UN
 UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.664.806/0001-63 *VENCEDOR*	L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 5.579,00
43.976.530/0001-82	R P DA SILVA CONSTRUTORA	R\$ 5.580,00

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.579,50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÊ/TO Data: 03/02/2023 08:30
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de Piraquê/TO Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: NÃO
 Identificação: 56731
 Lote/Item: 4/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 11
 Unidade: UN
 UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.664.806/0001-63 *VENCEDOR*	L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 5.579,00
43.976.530/0001-82	R P DA SILVA CONSTRUTORA	R\$ 5.580,00




FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



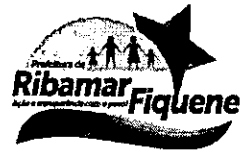
ATENÇÃO – O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, é, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 22/11/2023 14:29:47 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 21/02/2023 14:07:00 Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 30/11/2023 11:09:13 Acessar a fonte aqui


FRANCISCO PATRIEK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS





DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado(a)
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

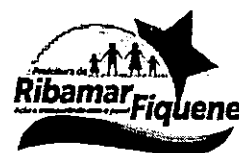
Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cintos de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04	MÊS	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cintos de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cintos de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cintos de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
5	Veículo tipo microônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cintos de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cintos de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
7	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cintos de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 141.469,32	MÊS	12	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.	MÊS	12	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 141.469,32					
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	MES	12	R\$ 5.294,83	R\$ 63.537,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 63.537,96					
Valor Total					R\$ 1.692.924,84

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024

Francisco Patrick do Amarante Abreu
Diretor do Departamento de Compras
016/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 01.598.547/0001-01
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA,



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene busca a formalização do termo de referência para o registro de preços visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar.

Essa medida se faz necessária pois a Secretaria tem como objetivo garantir um serviço de qualidade e seguro para os alunos do município, assegurando seu deslocamento diário até as unidades educacionais.

Além disso, a terceirização da locação de veículos para o transporte escolar possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que a Secretaria tenha acesso a uma frota diversificada de veículos adequados às diferentes demandas da educação municipal.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada promove a expertise e o conhecimento técnico necessário para a execução do serviço com eficiência e segurança, atendendo assim aos requisitos específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a realização do registro de preços proporcionará uma maior agilidade e facilidade na contratação dos serviços de locação de veículos, evitando processos licitatórios sucessivos, trazendo economia de tempo e recursos para a administração pública.

Desta forma, a formalização do termo de referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para transporte escolar atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e contribui para a melhoria da qualidade da educação oferecida no município de Ribamar Fiquene.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 29 de Fevereiro de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Educação; FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU, Diretor do Departamento de Compras



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

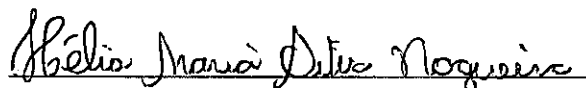
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MÊS	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
5	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus ,dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
7	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado	MÊS	12	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32

	de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.				
8	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	MÊS	12	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	MES	12	R\$ 5.294,83	R\$ 63.537,96
	Valor Total				R\$ 1.692.924,84

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Ribamar Fiquene - MA, 29 de Janeiro de 2024.



HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$1.692.924,84 ((um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MÊS	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04					
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04					
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04					
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 224.408,04					
5	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos,	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04

velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 224.408,04

6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
---	---	-----	----	---------------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 224.408,04

7	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.	MÊS	12	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
---	---	-----	----	---------------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 141.469,32

8	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.	MÊS	12	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
---	---	-----	----	---------------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 141.469,32

9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	MES	12	R\$ 5.294,83	R\$ 63.537,96
---	--	-----	----	--------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 63.537,96

Valor Total

R\$ 1.692.924,84

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene busca a formalização do termo de referência para o registro de preços visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar.

Essa medida se faz necessária pois a Secretaria tem como objetivo garantir um serviço de qualidade e seguro para os alunos do município, assegurando seu deslocamento diário até as unidades educacionais.

Além disso, a terceirização da locação de veículos para o transporte escolar possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que a Secretaria tenha acesso a uma frota diversificada de veículos adequados às diferentes demandas da educação municipal.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada promove a expertise e o conhecimento técnico necessário para a execução do serviço com eficiência e segurança, atendendo assim aos requisitos específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a realização do registro de preços proporcionará uma maior agilidade e facilidade na contratação dos serviços de locação de veículos, evitando processos licitatórios sucessivos, trazendo economia de tempo e recursos para a administração pública.

Desta forma, a formalização do termo de referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para transporte escolar atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e contribui para a melhoria da qualidade da educação oferecida no município de Ribamar Fiquene.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- 15.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 15.3. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 15.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 15.5. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 15.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:
 - 15.6.1. manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
 - 15.6.2. buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
 - 15.6.3. manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos

dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

- 15.6.4. os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

Materiais a serem disponibilizados

- 15.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

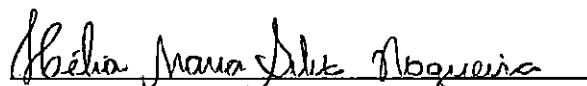
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ribamar Fiquene - MA, 30 de Janeiro de 2024



HÉLIA MÁRIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

Prezado(a),

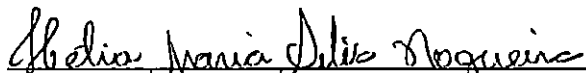
Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., no valor R\$ 1.692.924,84 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Educação

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe legislação vigente.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, Minutas de Edital e Contrato com o devido atesto de legalidade pelo Departamento Jurídico, como no processo se apresenta.

Remeta-se ao Agente de Contratação para o devido processamento.

Ribamar Fiquene - MA, 30 de Janeiro de 2024



HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PORTARIA Nº 242/2023

DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE RIBAMAR FIQUENE, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 308/2023, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Municipal nº 308/2023, com as seguintes funções:

I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;

II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;

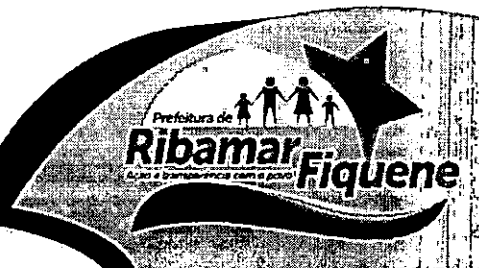
III - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;

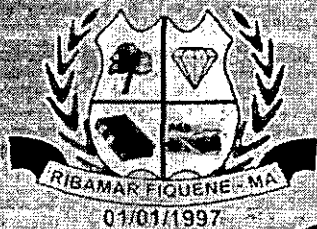
IV - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;

V - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;

VI - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

VII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos – CLC:

I – JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS, servidora comissionada, portadora da cédula de identidade RG nº 0380012009-0 SSP/MA, e do CPF nº 051.266.693-89, exercerá a função de Coordenadora de Licitações e Contratos;

II – NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, servidor concursada, portaria nº 058/2002 e matrícula nº 330-1, portadora da cédula de identidade RG nº 016552142001-6 SSP/MA, e do CPF nº 926.452.913-68, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

III – KLELSON SOUZA BARBOSA, servidor concursado, portaria nº 117/2002 e matrícula nº 115-1, portador da cédula de identidade RG nº 17637093-5 SSP/MA, e do CPF nº 745.895.393-49, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

IV – RAEL DA CRUZ SILVA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0221456220027 SSP/MA, e do CPF nº 027.771.783-30, exercerá a função Agente de Contratação.

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- XI - Propor a adjudicação e homologação;
- XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º. A Coordenadora da CLC fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2024.

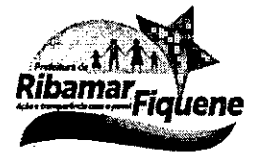
Art. 6º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2023.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **1 de Fevereiro de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 003/2024, originário do Processo Administrativo nº 0003/2024, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., com valor total estimado em R\$ 1.692.924,84 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

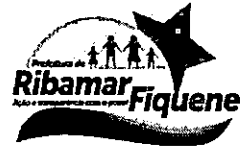
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.692.924,84 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Ribamar Fiquene - MA, 1 de Fevereiro de 2024

Rael da Cruz Silva
Agente de Contratações
242/2023 – GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 0003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.692.924,84 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br

DATA: ___ de ___ de ___

HORÁRIO: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rael da Cruz Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

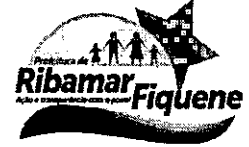
3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



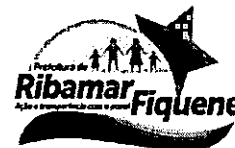
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



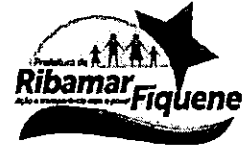
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

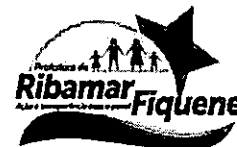
- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

MINUTA

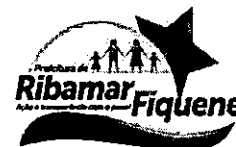
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

MINUTA

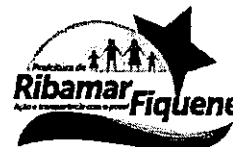
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o

MINUTA

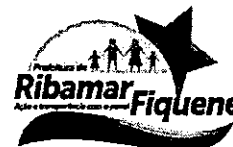
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

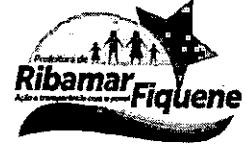
- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

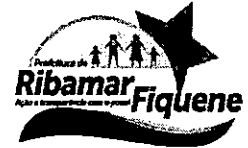
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
- Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

MINUTA

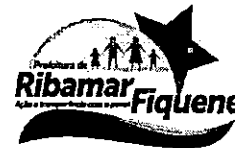
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
 - 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
 - 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

MINUTA

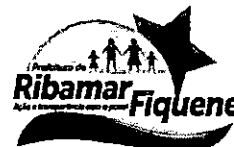
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

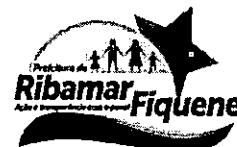
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



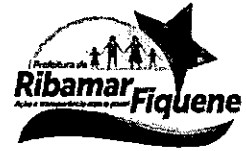
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

MINUTA

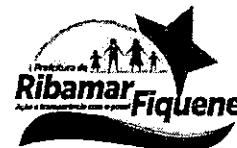
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

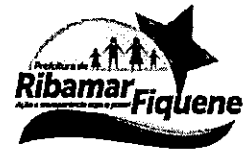
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Ribamar Fiquene – MA, ___ de _____ de ____

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

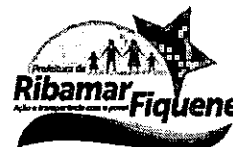


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

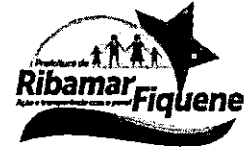
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

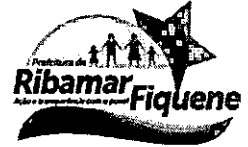
CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

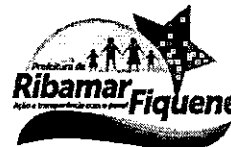
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/_____/_____

FINAL: _____/_____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

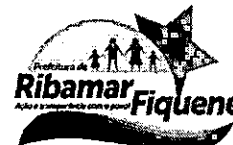
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

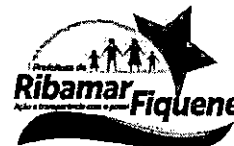
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

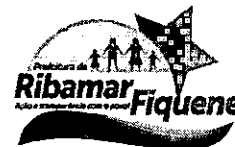
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

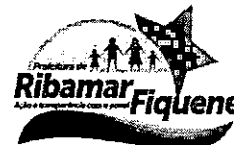
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

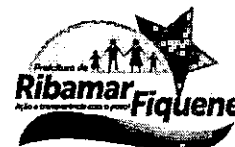
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

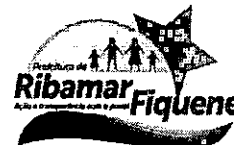
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

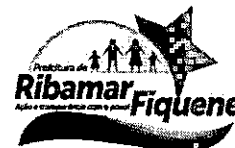
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

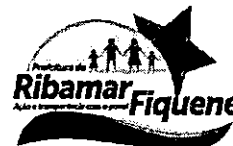
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MINUTA

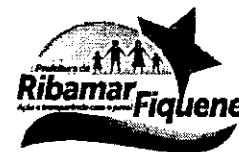
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.692.924,84 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Fevereiro de 2024

Rael da Cruz Silva
Agente de Contratações
242/2023 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 03/2024 - RIBAMAR FIQUENE-MA

Parecer nº 03/2024 - PGM

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 002/2024.

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, pelo Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, solicitando reabertura de processo licitatório;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Pesquisa Preliminar de Preço;
- d) Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço;
- e) Termo de referência;
- f) Aprovação de termo de referência;
- g) Autorização para prosseguir com a licitação;
- h) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- i) Minuta de edital e anexos;

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

II- Fundamentação jurídica

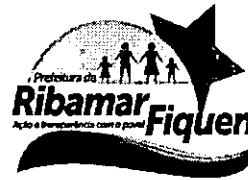
DA LICITAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Daniel S. Amarante
CAB/MA-12.549



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

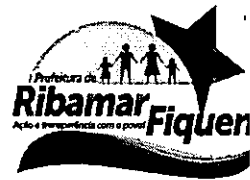
De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:


Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições

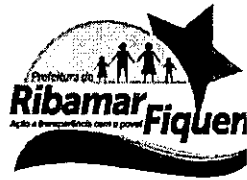


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.


Daniel S. Amante
OAB/MA 2.549



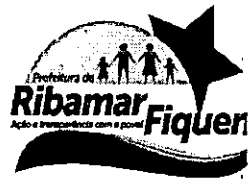
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a necessidade de adquirir gêneros alimentícios que garantam a distribuição regular e qualidade nutricional da merenda escolar fornecida aos estudantes das escolas públicas municipais, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

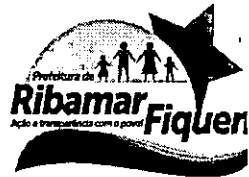
Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato


nr. Daniel S. Amarante
12.549
12/08/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, possuindo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

E, ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à “autorização” do Prefeito, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene-MA, 05 de fevereiro de 2024.


Daniel Sousa Amarante



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Procurador Geral do Município de Ribamar Fiquene-MA

OAB/MA nº 12.549

Matrícula nº 1346-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 0003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.692.924,84 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br

DATA: 04 de março de 2024

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rael da Cruz Silva



AUTORIDADE COMPETENTE

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

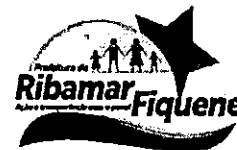
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

- por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

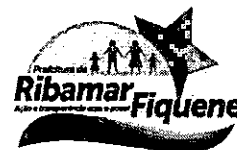
- Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

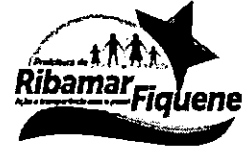
- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

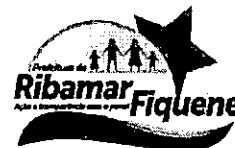
18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os

participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

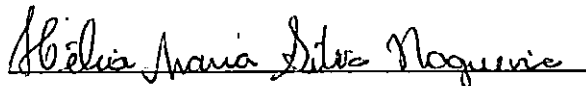


- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Ribamar Fiquene – MA, 09 de fevereiro de 2024


HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$1.692.924,84 ((um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MÊS	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
5	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e	MES	12	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04



	tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.				
	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cintos de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.				
7		MÊS	12	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cintos de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2008 a 2021.				
8		MÊS	12	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..				
9		MES	12	R\$ 5.294,83	R\$ 63.537,96

Valor Total

R\$ 1.692.924,84

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene busca a formalização do termo de referência para o registro de preços visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar.

Essa medida se faz necessária pois a Secretaria tem como objetivo garantir um serviço de qualidade e seguro para os alunos do município, assegurando seu deslocamento diário até as unidades educacionais.

Além disso, a terceirização da locação de veículos para o transporte escolar possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que a Secretaria tenha acesso a uma frota diversificada de veículos adequados às diferentes demandas da educação municipal.

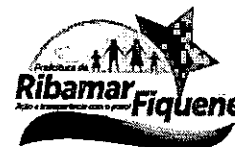
Ademais, a contratação de uma empresa especializada promove a expertise e o conhecimento técnico necessário para a execução do serviço com eficiência e segurança, atendendo assim aos requisitos específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a realização do registro de preços proporcionará uma maior agilidade e facilidade na contratação dos serviços de locação de veículos, evitando processos licitatórios sucessivos, trazendo economia de tempo e recursos para a administração pública.

Desta forma, a formalização do termo de referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para transporte escolar atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e contribui para a melhoria da qualidade da educação oferecida no município de Ribamar Fiquene.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



- 4.1. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu

interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- 15.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 15.3. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 15.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 15.5. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, em caso de

extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.

- 15.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:
- 15.6.1. manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
 - 15.6.2. buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
 - 15.6.3. manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
 - 15.6.4. os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

Materiais a serem disponibilizados

- 15.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

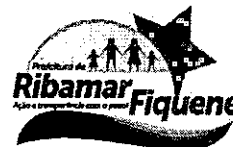
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

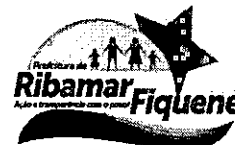
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de _____ de ____

FINAL: ___ de _____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

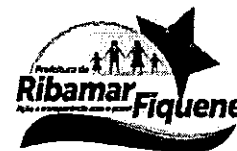
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____

PREÂMBULO

Aos ___ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,



constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

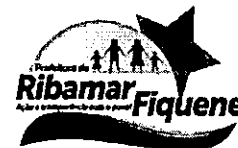
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

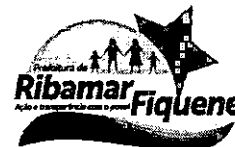
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

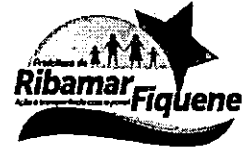
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

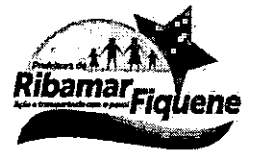
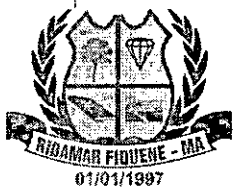
PELA CONTRATADA



TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Março de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024

Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

Portaria 260/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Agente de Contratações.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro. Portaria 260/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Março de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro, Portaria 260/2024.

CERTIFICADO**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 076/2023– SEDEL. SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL. EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 076/2023 – SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: ATLETA SOFIA DUAILIBE - NATAÇÃO. TIPO DO PROJETO: SOCIAL

ESPORTIVO. PROPONENTE: 27.582.153 CESAR RODRIGO PEREIRA ARAUJO CNPJ: 27.582.153/0001-40 VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 169.689,14 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097858/2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 19.12.2024. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves – Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Francisco Ranon David de Sousa – Presidente – CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados e Miguel Ribeiro Pereira – Representante do. São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2024. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. NALDIR DE JESUS VALE LOPES – Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

COMUNICAÇÕES**MIRADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA
CNPJ Nº 36.935.406/0002-94**

A empresa Mirador Indústria e Comércio de Carvão Ltda, inscrita no CNPJ de nº 36.935.406/0002-94, torna público, que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – a Licença de Operação-LO, para fins de atividade de de Carvoejamento de material lenhoso na Fazenda Vale do rio Ourive I,II,IV,v e VI, localizada na Zona Rural do Município de Barra do Corda - MA, conforme processo nº 178401/2024.

**POSTO MOREIRA CAROLINA LTDA
CNPJ Nº 50.965.249/0001-00**

Torna público que **REQUEREU** da SEMA/MA, Licença de Operação, para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com sede na RODOVIA BR 010, nº 03, KM 03 LETRA B, BAIRRO CIBRAZEM, CAROLINA/MA em 2024, conforme dados no E-Processos nº 021341/2024.

**CAIUA AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ Nº 16.864.087/0001-85**

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga de Direito de Uso do Brejo Uruçu para a atividade de irrigação de grãos da Fazenda Santa Rosa e Rosilar, localizada no município de Balsas – MA, conforme o processo nº 138072/2024.

**PAULO ANTÔNIO RICKLI
CPF Nº 694.484.349-87**

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga de Direito de Uso do Brejo do Meio para a atividade de irrigação de grãos da Fazenda Santos E Outras, localizada no município de Balsas – MA, conforme o processo nº 372072/2024.

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga de Direito de Uso do Brejo Uruçu para a atividade de irrigação de grãos da Fazenda São José E Outras, localizada no município de Balsas – MA, conforme o processo nº 151022/2024.

Tempo de tela aumentou mais de 50% entre as crianças desde 2020, diz estudo

Especialista enumera os prejuízos dessa exposição para o desenvolvimento infantil

Em meio à rotina cheia de compromissos, em que os pais precisam trabalhar fora e cuidar das crianças em casa, a televisão, o tablet e os telefones celulares costumam ser "aliados" na hora de distrair os pequeninos enquanto os responsáveis cuidam das demais tarefas no lar. Porém, um estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa do Hospital Infantil de Alberta (Canadá)

junto às Universidades de Calgary (Canadá) e College Dublin (Irlanda) alerta que as telas não são parceiras assim. De acordo com a pesquisa, o tempo em frente aos computadores, tablets, televisores e smartphones aumentou mais de 50% entre os anos de 2020 e 2022. Os dados coletados identificaram que a média de tempo de tela entre as crianças passou de 162 para 246 minu-

tos diários. Isso significa que hoje em dia as crianças passam mais de quatro horas por dia na companhia desses dispositivos eletrônicos.

A coordenadora do curso de Psicologia da Facimp Wyden, Rosemar Andrade, afirma que esse longo tempo de exposição pode causar males ao desenvolvimento da criança. "Pesquisas divulgadas recentemente observam uma piora na qualidade de vida infantil. O impacto deste excesso de telas vai desde a saúde física até a emocional, afetando também as áreas cognitivas, socioafetivas, linguísticas e psicomotoras", explica. A especialista ressalta que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a recomendação é que crianças de até um ano de idade não tenham contato com o mundo digital e que, dos dois aos cinco anos, o tempo liberado seja de, no máximo um hora por dia, sempre sob a vigilância de um adulto.

"A primeira infância é extremamente importante. Esse

é o momento em que cada pequenino vai viver e experimentar tudo aquilo que tem direito. Nós, adultos, temos o dever de proteger essa criança e orientá-la para que tenha as melhores experiências. Nada substitui o toque, o olhar, o contato com os pais, o cheiro, os amiguinhos, passar por todos esses momentos que são essenciais no processo de aprendizagem", reforça. A especialista diz ainda que esses estímulos rápidos por meio das telas induzem a uma produção elevada de dopamina, o que pode causar prejuízos. "A dopamina é um neurotransmissor que eleva o nível de todas as funcionalidades. Quando está baixo, pode causar depressão, entre outros transtornos. Mas quando está muito elevado, pode desencadear alterações cardiovasculares e no sistema nervoso", acrescenta.

Outro fator preocupante e também já identificado em estudos é a relação das longas horas de exposição e o



Divulgação

Especialista afirma que esse longo tempo de exposição pode causar males ao desenvolvimento da criança

atraso na comunicação verbal e não-verbal. Rosemar esclarece que ficar em frente às telas de forma passiva desencadeia uma série de impactos prejudiciais ao desenvolvimento cognitivo. De acordo com a especialista, o crescimento saudável requer que o indivíduo tenha uma participação ativa no processo. A criança deve ser estimulada a explorar o ambiente, brincar e realizar atividades

psicomotoras. "Esse atraso linguístico acontece, também, porque a criança, embora quieta e 'hipnotizada', acaba por não se comunicar, sem interagir com os colegas ou com a família. O indivíduo fica ali, 'preso' em uma imensidão de imagens e movimentos repetitivos, estímulos rápidos e inapropriados para a idade, intoxicando o cérebro e dificultando o processo de desenvolvimento", finaliza. (Elainy Castro - Cores Comunicação)

CESSÉ SABINO LEITE
CPF 060.227.151-72

CESSÉ SABINO LEITE - CPF 060.227.151-72. Torna público que obteve junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) sob o número de processo 9325272022, para atividade Agrossilvopastoril da propriedade: Fazenda Castelo, município de Porto Franco - MA, zona rural, sob as coordenadas - Lat: 06°23'02,07" S e Long: 47°13'02,11" O - PORTO FRANCO - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no ano escolar de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 021/2021. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Março de 2024, às 08:30 horas. **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitioovo.ma.gov.br mediante solicitação à SEMED e o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA** Secretária Municipal de Educação

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Currículo para: aginsinet.curriculom@bol.com.br
Fone: (99) 99164-2000.

FISCAL DE PREVENÇÃO E PERDAS
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ALINHADOR
PEDREIRO DE ACABAMENTO
CARPINTEIRO FORRADOR
TORNEIRO
DOMESTICA
RESADOR
AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA
ATENDENTE DE LOJA
AUXILIAR DE LIMPEZA
COSTUREIRA
FIEL DE DEPÓSITO
SECRETARIA
AUXILIAR DE COZINHA
VAGAS P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OPERADOR DE LOJA
AUXILIAR DE RH
AUXILIAR DE COZINHA
ATENDENTE DE TELEMARKETING
ATENDENTE
AUXILIAR DE VENDAS

Os interessados devem procurar a SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

SES convoca população para enfrentamento à dengue e outras arboviroses



Márcio Sampaio

Saúde reforça a importância de eliminar os criadouros do mosquito

Com o tema "Pequenas atitudes fazem a diferença no combate ao mosquito", a Secretaria de Estado da Saúde (SES) aposta na conscientização como estratégia de enfrentamento ao mosquito Aedes aegypti, transmissor das arboviroses Dengue, Chikungunya e Zika Virus. Além de incentivar novos comportamentos no dia a dia, a mobilização reforça a importância da eliminação dos criadouros do mosquito.

"As arboviroses apresentam sazonalidade correspondendo ao período de aumento da temperatura e chuvas, que ocorre no primeiro semestre de cada ano. Devido às alterações climáticas, como El Niño, o início desse período de sazonalidade foi retardado, porém, com previsão de au-

mento de casos", disse a chefe do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças da SES, Monique Maia.

Para combater a dengue e as outras arboviroses, a melhor forma é impedir o nascimento do mosquito Aedes aegypti. Segundo o coordenador do Programa de Controle das Arboviroses da SES, Jorge Moraes, o combate ao mosquito Aedes deve ser diário, uma vez que 75% dos focos de proliferação do mosquito estão dentro das residências. "São vários os locais onde o mosquito pode se criar. Pode ser atrás de uma geladeira em cima dos compressores, nos muros onde há gargalos de vidro, assim como no lixo descartado erroneamente, a exemplo dos copos descartáveis e garrafas de bebida, bem

como vasilhas de água dos animais e dos jarros de plantas", enfatizou o coordenador. É importante também ficar atento aos tonéis, caixas, barris e calhas de chuva. No momento do descarte das sobras em sacos plásticos, as lixeiras devem ficar fechadas e manter garrafas de vidro e latinhas de boca para baixo e guardar pneus em locais cobertos. É importante também que a pessoa faça uso de repelentes, sendo assim uma eficaz medida preventiva e protetiva.

De acordo com o médico infectologista Bernardo Bastos Wittlin, é importante estar alerta ao aparecimento dos sintomas de dengue, chikungunya e zika. "Os sintomas clássicos da dengue são febre, dor de cabeça, dor atrás dos olhos, dor no corpo como um todo, principalmente nos músculos. Nos casos mais graves, a doença costuma ocorrer entre o terceiro e o sétimo dia e os sintomas desse tipo normalmente são tontura, vômitos que não passam, dor muito intensa na barriga. Nestes casos, independentemente de onde o paciente for atendido, ele vai ser encaminhado para uma unidade

de urgência e emergência para ter um tratamento mais detalhado", explicou o médico infectologista.

Vacina
A ministra da Saúde, Nísia Trindade, acompanhou a abertura da campanha de imunização na sexta-feira (9) para a faixa de 10 a 11 anos em Brasília. O processo vai avançar de acordo com entregas do imunizante. No todo, 16 estados receberão o primeiro lote de doses do imunizante. No Maranhão, as cidades de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e Alcântara foram as escolhidas.

De acordo com o Ministério da Saúde, o público-alvo inicial, de 10 a 14 anos, foi acordado entre os conselhos representantes dos secretários de saúde estaduais e municipais, seguindo a recomendação da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI) e da Organização Mundial de Saúde (OMS). O esquema de imunização vai avançar progressivamente, conforme novos lotes forem entregues pelo laboratório fabricante. (SECOM)

o progresso

REPRESENTANTES
Representantes (MA) e Arapuçã (TO)
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 • Imposna, MA • Cep: 65.901-520
Telefones: (99) 99118-0558 e 99989-0411
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação: Cl. Lda. - P. Aparizoto - 429 Conj. 409 - Paraisópolis - Cep: 01533-000 - Fone: (11) 3279-9400 - Fone: (11) 3387-0071
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação: S. C. 1110 - Rua do Flamengo, 66 - Sala 913 - 20.111 - P. Frei Xavier - Cep: 22030-002 - Fone: (21) 2275-1141
Belo Horizonte (MG) - ESSE Publicidade e Comunicação: S. C. 1130 - P. 897V - Quadra 701 B - O - 5867-7415 - Av. S. X. - Cep: 03120-000 - Fone: (61) 3036-1922

Editado por OPRGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no RFT sob o nº 823142337

o progresso
Revista de notícias e informações sobre o Maranhão e o Brasil.
Assine agora! Contato: (99) 99118-0558

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br, Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024, Rael da Cruz Silva, Agente de Contratações.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Março de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br, Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024, Rael da Cruz Silva, Pregoeiro, Portaria 260/2024.

James Dean Martins dos Santos
Membro da CPL

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c065f78b88d2da67f737bd3dae3ac996

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 423.27.06/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 024/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 04/2024.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES,** nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA: INDUSTRIA GAS NEW LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.626.638/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Fernando Silva Costa. **OBJETO: Aquisição de recargas de gás oxigênio,** para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 628.220,00 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO: 04 FMS	UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde	
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO: 04 FMS	UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC	
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo	

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: adc30f2d2e6cc1f3b4453f372252fe1e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
Processo Adm: Nº 447.02.10/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA, Empresas vencedoras valor total: R\$ 348.966,77 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos); VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais). RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50867070000110) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 5.165,99 (cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos). RAMER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (39832121000135) com os lotes: 2, 3, 5 no valor total de R\$ 161.600,78 (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE RIACHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações,

resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
RIACHÃO (MA), quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ad13655d5f4af4fe2b7e9571704aa439

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Agente de Contratações.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3946b36238cc2b9540861724c252cd9d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a3f39abe90d54ab595250a697309c259

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Março de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024, Rael da Cruz Silva, Pregoeiro.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código Identificador: df0c8f55a8121ed3e94337af8b6c605e

PORTARIA Nº 263/2024 - GAB LICENÇA PRÊMIO RAIMUNDO ANGELO

PORTARIA Nº 263/2024 - GAB
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 101/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público municipal; **RAIMUNDO ANGELO DA CONCEIÇÃO**, Professor Nível -II, Portaria Nº 057/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o caput será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº 148/2009 (PCCS), a mesma se iniciou no dia 18 de janeiro de 2024, e se encerrará no dia 18 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de janeiro do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código Identificador: 81868ecc16d093a22c6278a7c74b4084

PORTARIA Nº 264/2024 - GAB LICENÇA PRÊMIO OSÉ ALGUSTO MENDES

PORTARIA Nº 264/2024 - GAB
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 102/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público municipal; **JOSÉ ALGUSTO MENDES DA SILVA**, Professor Nível - II, Portaria Nº

409/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o caput será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº 148/2009 (PCCS), a mesma se iniciou no dia 18 de janeiro de 2024, e se encerrará no dia 18 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de janeiro do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código Identificador: abcf7f7de0c86e81b9bdd41056b2e8b

PORTARIA Nº 265/2024 - GAB LICENÇA PRÊMIO ANAPAIVA MORAIS

PORTARIA Nº 265/2024 - GAB
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 103/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora pública municipal; **ANAPAIVA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA**, Professora Nível - I, Portaria Nº 347/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o caput será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei Nº 148/2009 (PCCS), a mesma se iniciou no dia 18 de janeiro de 2024, e se encerrará no dia 18 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de janeiro do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código Identificador: dd7f5873d95bef89d343d98f55316187

PORTARIA Nº 266/2024 - GAB LICENÇA PRÊMIO ERI LIMA

PORTARIA Nº 266/2024 - GAB
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 104/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público municipal; **ERI LIMA DE ARAÚJO**, Professor Nível - II, Portaria Nº 350/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2024



ITEM 1

Fornecedor - ID 37320 11.302.494/0001-85 - LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MÊS	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	R\$ 206.448,00
Total Geral: R\$ 206.448,00							

Fornecedor - ID 11654 41.974.501/0001-56 - ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MÊS	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
Total Geral: R\$ 222.000,00							

Fornecedor - ID 19437 14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MÊS	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	R\$ 223.200,00
Total Geral: R\$ 223.200,00							

Fornecedor - ID 90036 05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MÊS	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.690,00	R\$ 224.280,00
Total Geral: R\$ 224.280,00							

Fornecedor - ID 82965 33.636.633/0001-40 - GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MÊS	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
Total Geral: R\$ 224.400,00							

Fornecedor - ID 30151 09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MÊS	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 53982 38.130.854/0001-65 - RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 29/02/2024 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MÊS	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 15515 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 23:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MÊS	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 9327 40.805.007/0001-03 - ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME/EPP Data: 04/03/2024 07:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MÊS	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

ITEM 2

Fornecedor - ID 1996 11.302.494/0001-85 - LBM LOCAOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	R\$ 206.448,00
Total Geral: R\$ 206.448,00							

Fornecedor - ID 48881 41.974.501/0001-56 - ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
Total Geral: R\$ 222.000,00							

Fornecedor - ID 68160 14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	R\$ 223.200,00
Total Geral: R\$ 223.200,00							

Fornecedor - ID 4845 05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.			R\$ 18.690,00	R\$ 224.280,00
Total Geral: R\$ 224.280,00							

Fornecedor - ID 79937 33.636.633/0001-40 - GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
Total Geral: R\$ 224.400,00							

Fornecedor - ID 52191 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 23:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 75057 09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 33190 40.805.007/0001-03 - ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME/EPP Data: 04/03/2024 07:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 32313 38.130.854/0001-65 - RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 29/02/2024 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

ITEM 3

Fornecedor - ID 95035 11.302.494/0001-85 - LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	R\$ 206.448,00
Total Geral: R\$ 206.448,00							

Fornecedor - ID 58274 41.974.501/0001-56 - ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
Total Geral: R\$ 222.000,00							

Fornecedor - ID 89340 14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	R\$ 223.200,00
Total Geral: R\$ 223.200,00							

Fornecedor - ID 72984 05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.			R\$ 18.690,00	R\$ 224.280,00
Total Geral: R\$ 224.280,00							

Fornecedor - ID 92007 33.636.633/0001-40 - GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
Total Geral: R\$ 224.400,00							

Fornecedor - ID 36591 09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 13113 40.805.007/0001-03 - ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME/EPP Data: 04/03/2024 07:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 76196 38.130.854/0001-65 - RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 29/02/2024 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 52166 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 23:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

ITEM 4

Fornecedor - ID 95734 11.302.494/0001-85 - LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	R\$ 206.448,00
Total Geral: R\$ 206.448,00							
Fornecedor - ID 96785 41.974.501/0001-56 - ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:23 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
Total Geral: R\$ 222.000,00							
Fornecedor - ID 24889 14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:40 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	R\$ 223.200,00
Total Geral: R\$ 223.200,00							
Fornecedor - ID 51143 05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:41 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.690,00	R\$ 224.280,00
Total Geral: R\$ 224.280,00							
Fornecedor - ID 28263 33.636.633/0001-40 - GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 14:11 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
Total Geral: R\$ 224.400,00							
Fornecedor - ID 65606 09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:03 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							
Fornecedor - ID 83960 40.805.007/0001-03 - ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME/EPP Data: 04/03/2024 07:57 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							
Fornecedor - ID 92202 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 23:04 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							
Fornecedor - ID 76157 38.130.854/0001-65 - RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 29/02/2024 16:55 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
						Total Geral: R\$ 224.408,04	

ITEM 5

Fornecedor - ID 25250 11.302.494/0001-85 - LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12,00	MES	Veículo tipo microônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	R\$ 206.448,00
						Total Geral: R\$ 206.448,00	

Fornecedor - ID 56021 41.974.501/0001-56 - ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12,00	MES	Veículo tipo microônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
						Total Geral: R\$ 222.000,00	

Fornecedor - ID 8814 14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12,00	MES	Veículo tipo microônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	R\$ 223.200,00
						Total Geral: R\$ 223.200,00	

Fornecedor - ID 50163 05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12,00	MES	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.690,00	R\$ 224.280,00
Total Geral: R\$ 224.280,00							
Fornecedor - ID 93083 33.636.633/0001-40 - GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 14:11 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12,00	MES	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
Total Geral: R\$ 224.400,00							
Fornecedor - ID 42763 40.805.007/0001-03 - ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME/EPP Data: 04/03/2024 07:57 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12,00	MES	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							
Fornecedor - ID 93416 09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:03 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12,00	MES	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							
Fornecedor - ID 61319 38.130.854/0001-65 - RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 29/02/2024 16:55 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12,00	MES	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 31471 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 23:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	12,00	MES	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

ITEM 6

Fornecedor - ID 90724 11.302.494/0001-85 - LBM LOCAÇOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus ,dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	R\$ 206.448,00
Total Geral: R\$ 206.448,00							

Fornecedor - ID 15440 41.974.501/0001-56 - ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus ,dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
Total Geral: R\$ 222.000,00							

Fornecedor - ID 38213 14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	R\$ 223.200,00
Total Geral: R\$ 223.200,00							

Fornecedor - ID 57959 05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.690,00	R\$ 224.280,00
Total Geral: R\$ 224.280,00							

Fornecedor - ID 35283 33.636.633/0001-40 - GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
Total Geral: R\$ 224.400,00							

Fornecedor - ID 77265 40.805.007/0001-03 - ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME/EPP Data: 04/03/2024 07:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral: R\$ 224.408,04							

Fornecedor - ID 72400 09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral:							R\$ 224.408,04

Fornecedor - ID 83703 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 23:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral:							R\$ 224.408,04

Fornecedor - ID 46892 38.130.854/0001-65 - RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA - ME/EPP Data: 29/02/2024 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12,00	MES	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	R\$ 224.408,04
Total Geral:							R\$ 224.408,04

ITEM 7

Fornecedor - ID 78798 11.302.494/0001-85 - LBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12,00	MÊS	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.845,98	R\$ 130.151,76
Total Geral:							R\$ 130.151,76

Fornecedor - ID 82055 41.974.501/0001-56 - ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
Total Geral: R\$ 138.000,00							
Fornecedor - ID 15518 14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:40 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
Total Geral: R\$ 139.200,00							
Fornecedor - ID 17866 05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:41 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.			R\$ 11.780,00	R\$ 141.360,00
Total Geral: R\$ 141.360,00							
Fornecedor - ID 74972 38.130.854/0001-65 - RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 29/02/2024 16:55 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
Total Geral: R\$ 141.469,32							
Fornecedor - ID 68580 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 23:04 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
Total Geral:							R\$ 141.469,32

Fornecedor - ID 72350 09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
Total Geral:							R\$ 141.469,32

Fornecedor - ID 27188 33.636.633/0001-40 - GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.790,00	R\$ 141.480,00
Total Geral:							R\$ 141.480,00

Fornecedor - ID 41825 11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - ME/EPP Data: 03/03/2024 21:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.178.911,00	R\$ 14.146.932,00
Total Geral:							R\$ 14.146.932,00

ITEM 8

Fornecedor - ID 54317 11.302.494/0001-85 - LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.845,98	R\$ 130.151,76
Total Geral: R\$ 130.151,76							
Fornecedor - ID 66741 41.974.501/0001-56 - ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:23 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
Total Geral: R\$ 138.000,00							
Fornecedor - ID 64892 14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:40 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
Total Geral: R\$ 139.200,00							
Fornecedor - ID 24250 05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:41 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.780,00	R\$ 141.360,00
Total Geral: R\$ 141.360,00							
Fornecedor - ID 37262 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 23:04 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
Total Geral: R\$ 141.469,32							

Fornecedor - ID 20943 09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
Total Geral: R\$ 141.469,32							

Fornecedor - ID 34685 38.130.854/0001-65 - RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 29/02/2024 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	R\$ 141.469,32
Total Geral: R\$ 141.469,32							

Fornecedor - ID 65998 33.636.633/0001-40 - GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.790,00	R\$ 141.480,00
Total Geral: R\$ 141.480,00							

Fornecedor - ID 99523 11.579.983/0001-89 - LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - ME/EPP Data: 03/03/2024 21:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.178.911,00	R\$ 14.146.932,00
Total Geral: R\$ 14.146.932,00							

Fornecedor - ID 88266 53.164.619/0001-06 - LOBATO CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 02/03/2024 15:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12,00	MÊS	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789.110,00	R\$ 141.469.320,00
Total Geral: R\$ 141.469.320,00							

ITEM 9

Fornecedor - ID 3979 11.302.494/0001-85 - LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME/EPP Data: 27/02/2024 17:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	12,00	MES	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020..	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.871,24	R\$ 58.454,88
Total Geral: R\$ 58.454,88							

Fornecedor - ID 83489 41.974.501/0001-56 - ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:23 - Situação: Classificada

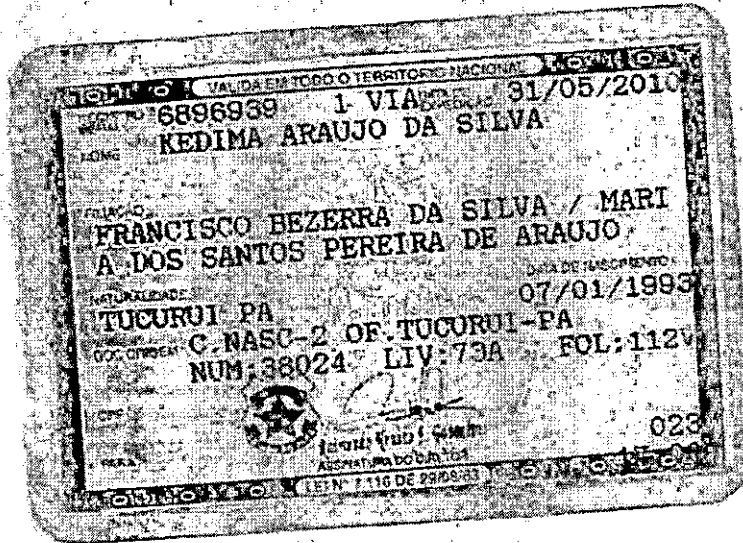
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	12,00	MES	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020..	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
Total Geral: R\$ 61.200,00							

Fornecedor - ID 60348 14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 10:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	12,00	MES	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020..	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00
Total Geral: R\$ 61.800,00							
Fornecedor - ID 33753 05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:41 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	12,00	MES	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020..			R\$ 5.290,00	R\$ 63.480,00
Total Geral: R\$ 63.480,00							
Fornecedor - ID 34753 33.636.633/0001-40 - GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA - ME/EPP Data: 01/03/2024 14:11 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	12,00	MES	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020..	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,00	R\$ 63.528,00
Total Geral: R\$ 63.528,00							
Fornecedor - ID 89414 38.130.854/0001-65 - RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 29/02/2024 16:55 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	12,00	MES	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020..	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,83	R\$ 63.537,96
Total Geral: R\$ 63.537,96							
Fornecedor - ID 90111 53.164.619/0001-06 - LOBATO CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 02/03/2024 15:33 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	12,00	MES	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020..	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,83	R\$ 63.537,96
Total Geral: R\$ 63.537,96							
Fornecedor - ID 5223 10.817.688/0001-50 - START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 23:04 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	12,00	MES	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020..	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,83	R\$ 63.537,96
Total Geral: R\$ 63.537,96							
Fornecedor - ID 30097 09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2024 20:03 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	12,00	MES	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020..	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,83	R\$ 63.537,96
Total Geral: R\$ 63.537,96							

GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO



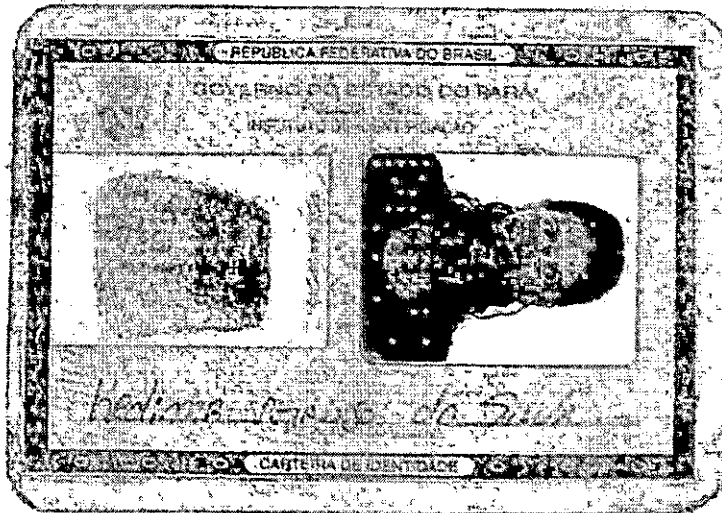
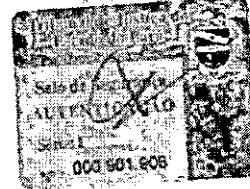
Tabellionato Antonio Oscar Demetrio - 2º OFICIO
 Serviços Notariais e de Registros Públicos
 Avenida 31 de Março, s/n, bairro Santa Isabel - Tucuruí-PA
 Tel: (041)3787-1723/(94)3787-1904

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
 Tucuruí-PA, 05 de março de 2011. Em conformidade com o art. 4º do art. 1º
 Em Teste da Verdade

Bel. Renato Almeida Demetrio - Tabellão Substituto

Só é válido com o selo de
 fiscalização do TJE/PA





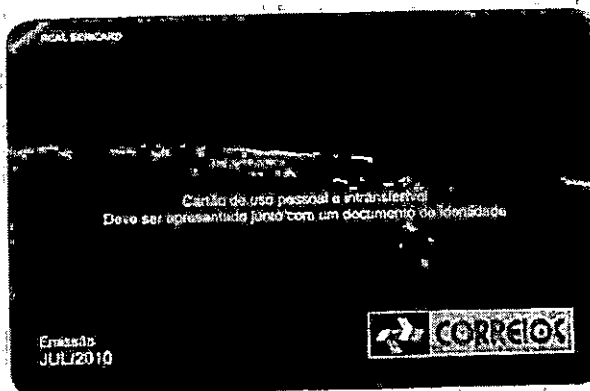
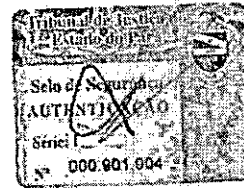
Tabelionato Antonio Oscar Demétrio - 2º OFÍCIO
Serviços Notariais e de Registros Públicos
Avenida 31 de Março, s/n, bairro Santa Isabel - Tucuruí-PA
Tel: (94)3787-4723/(94)3787-1904

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocopia confere com o original que me foi apresentado
Tucuruí-PA 05 de março de 2021. Emplacamentos: R\$5,80, Selo: R\$0,85
Em Teste da Verdade

Bel Renata Almeida Demétrio - Tabelião Substituto
Selo de Segurança nº 000.901.004

só é válido com o selo de
fiscalização do TJE/PA



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
CNPJ: 33.636.633/0001-40**



ALAN LIMA ALVES, nacionalidade brasileiro, nascido em 23/02/1989, solteiro, empresário, portador do C.P.F: 883.457.932-15, Carteira de Identidade nº 5453319, órgão expedidor PCDI/PA, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 39, Vila Permanente, cidade de Tucuruí, Estado do Pará, CEP 68.455-740, Brasil.

KEDIMA ARAUJO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 07/01/1993, solteira, empresária, portadora do C.P.F: 020.909.082-03, Carteira de Identidade nº 6896939, órgão expedidor PCII/PA, residente e domiciliada na Rua Xingu, nº 39, Vila Permanente, cidade de Tucuruí, Estado do Pará, CEP 68.455-740, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob **NIRE nº 15201625361**, com sede Rua Ceará, nº 16, Quadra 46, Caripé, Cidade Tucuruí, Pará, CEP 68457-070, devidamente inscrita no **CNPJ/MF: 33.636.633/0001-40**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA 1ª. Retira-se da sociedade o sócio **ALAN LIMA ALVES**, detentor de 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 2ª. O sócio **ALAN LIMA ALVES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), direta e irrestritamente a sócia **KEDIMA ARAUJO DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

SÓCIA	VALOR R\$	QUOTAS	%
KEDIMA ARAUJO DA SILVA	500.000,00	500.000	100
TOTAL	500.000,00	500.000	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª. A administração da sociedade caberá a sócia **KEDIMA ARAUJO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos correspondidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 4ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000559657

1

25/04/2023



Certifico o Registro em 25/04/2023
Arquivamento 20000879793 de 25/04/2023 Protocolo 233444980 de 24/04/2023 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 96714063760357



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrFcolZRkxwHtXb9mWwAclave2=K72jYVYD1IDmDwx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88345793215-ALAN LIMA ALVES|02090908203-KEDIMA ARAUJO DA SILVA

CLÁUSULA 5ª: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA 6ª: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 7ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece a cidade de Tucuruí, Pará.

CLÁUSULA 8ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA 9ª. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

KEDIMA ARAUJO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 07/01/1993, solteira, empresária, portadora do C.P.F: 020.909.082-03, Carteira de Identidade nº 6896939, órgão expedidor PCII / PA, residente e domiciliada na Rua Xingu, nº 39, Vila Permanente, cidade de Tucuruí, Estado do Pará, CEP 68.455-740, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob **NIRE nº 15201625361**, com sede Rua Ceará, nº 16, Quadra 46, Caripé, cidade Tucuruí, Pará, CEP 68457-070, devidamente inscrita no **CNPJ/MF: 33.636.633/0001-40**, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

NOME EMPRESARIAL / ENDEREÇO E FILIAIS

CLÁUSULA 1ª- A presente SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, gira sob o nome empresarial **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA**, situada à Rua Ceará, nº 16, Quadra 46, Caripé, cidade Tucuruí, Pará, CEP 68457-070, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª- A empresa tem o seguinte objeto:

7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada.
8130-3/00	Atividades paisagísticas.
4923-0/02	Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral.
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto.
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
4313-4/00	Obras de terraplenagem.
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Req: 81300000275779

2



Certifico o Registro em 25/04/2023
Arquivamento 20000879793 de 25/04/2023 Protocolo 233444980 de 24/04/2023 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 96714063760357

25/04/2023

http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zrzFtOLZkxwHtKb9w&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88345793215-ALAN LIMA ALVES|02090908203-KEDIMA ARAUJO DA SILVA

4211-1/02	Pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
3811-4/00	Coletas de Resíduos não perigosos.
3812-2/00	Coletas de Resíduos perigosos.
4924-8/00	Transporte escolar.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto.
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2019 conforme data registro na junta Comercial do Estado do Pará e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, do País.

SÓCIA	VALOR R\$	QUOTAS	%
KEDIMA ARAUJO DA SILVA	500.000,00	500.000	100
TOTAL	500.000,00	500.000	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A administração da sociedade caberá a sócia KEDIMA ARAUJO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos correspondidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 6ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Req: 81300000275779

3

25/04/2023



Certifico o Registro em 25/04/2023
 Arquivamento 20000879793 de 25/04/2023 Protocolo 233444980 de 24/04/2023 NIRE 15201625361
 Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 96714063760357

CLÁUSULA 8ª: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: À critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, estabelecido na legislação em vigor, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

DO PRO-LABORE

CLÁUSULA 10ª. Fica assegurado a sócia administradora o direito de retirar, mensalmente, a título de "pró-labore", as importâncias que forem previamente estabelecidas, de comum acordo, firmado, por escrito, entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas e os limites fiscais vigentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital.

DAS DECISÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12ª. Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios que detenham a maioria do capital social.

DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 13ª. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 14ª. Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, o outro deverá ser notificado com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 do Código Civil.

Parágrafo 1º - Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência e serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e suscetíveis, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 2º - A Sociedade não se dissolverá automaticamente pela morte ou retirada de um deles, admitido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do falecimento ou da retirada, para que seja composto o número mínimo de dois sócios com a admissão de um ou mais sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 15ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Req: 81300000275779

4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zpf0LZRXxHcXb9mW&chave2=K72jYTYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88345793215-ALAN LIMA ALVES | 02090908203 - KEDIMA ARAUJO DA SILVA



DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA 16ª. É Expressamente vedado a qualquer dos sócios transferirem suas quotas terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresse consentimento do outro, que tem preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado. Silêncio a quem se oferecer à preferência, importará na desistência do respectivo direito.

CLÁUSULA 17ª – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece a cidade de Tucuruí, Pará.

CLÁUSULA 18ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Tucuruí, - Pará, 24 de Abril de 2023.

ALAN LIMA ALVES
CPF: 883.457.932-15

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
CPF: 020.909.082-03

Req: 81300000275779

5



Certifico o Registro em 25/04/2023
Arquivamento 20000879793 de 25/04/2023 Protocolo 233444980 de 24/04/2023 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 96714063760357

25/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88345793215-ALAN LIMA ALVES|02090908203-KEDIMA ARAUJO DA SILVA



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zFt0LZRKxwHcXp9w&chave2=K72jyVYD1IDmUw_BDMXow



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GETAC SERVICOS E LOCAÇAO DE AUTOMOVEL LTDA
PROTOCOLO	233444980 - 24/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201625361
CNPJ 33.636.633/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023
SOB N: 20000879793

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000879793

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02090908203 - KEDIMA ARAUJO DA SILVA - Assinado em 24/04/2023 às 15:19:24

Cpf: 88345793215 - ALAN LIMA ALVES - Assinado em 24/04/2023 às 15:20:17


Marcelo A. P. Cebolão

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
020.909.082-03

Nome
KEDIMA ARAUJO DA SILVA

Nascimento
07/01/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
F9B2.677B.0EDC.708F



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:39:13 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 40 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 40 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
 Endereço: RUA CEARÁ, 16 - QUADRA 46
 Bairro: CARIBE
 C.E.P.: 68457070
 Cidade.: TUCURUÍ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201625361 e arquivado em 16/05/2019.
 Inscrição Estadual nº 15-746249-8 e C.N.P.J. nº 33636633000140

TUCURUÍ/PA, 20 de Julho de 2022

 RISONETE PINTO RODRIGUES
 CONTADOR
 C.P.F.:13087479268
 R.G.:3055673 SSP/PA
 C.R.C.:008029

 ALAN LIMA ALVES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:88345793215
 R.G.:5453319 PCDI



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico o Registro em 02/08/2022
 Arquivamento 229939783 Protocolo 224529293 de 20/07/2022
 Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
 NIRE 15201625361
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 186098017024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKMuSkRYZmq5Yn11PbwTqGDHY5Bc1Mdmzi2A03cJ700JHeL7Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88345793215-ALAN LIMA ALVES | 13087479268-RISONETE PINTO RODRIGUES

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 40 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 40 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
Endereço: RUA CEARÁ, 16 - QUADRA 46
Bairro: CARIBE
C.E.P.: 68457070
Cidade.: TUCURUÍ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201625361 e arquivado em 16/05/2019.
Inscrição Estadual nº 15-746249-8 e C.N.P.J. nº 33636633000140

TUCURUÍ/PA, 20 de Julho de 2022

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F.:13087479268
R.G.:3055673 SSP/PA
C.R.C.:008029

ALAN LIMA ALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:88345793215
R.G.:5453319 PCDI

Empresa: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
CNPJ: 33.636.633/0001-40
Data: 31/12/2021

Folha: 01
Data da Const: 16/052019
BP-A

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

No.	Nomenclatura	Em: 31/12/2021	Em: 31/12/2020
I	CIRCULANTE	63.899,93	24.266,28
1	DISPONÍVEL	20.076,03	21.766,28
	Caixa/Banco Conta Movimento	20.076,03	21.766,28
2	CLIENTES	43.823,90	2.500,00
	Clientes a receber	43.823,90	2.500,00
3	ESTOQUE	-	-
	Estoque de mercadorias	-	-
II	NÃO CIRCULANTE	149.855,00	180.950,00
1	IMOBILIZADO	149.855,00	180.950,00
	Móveis e Utensílios	5.500,00	5.500,00
	Instalações	6.000,00	6.000,00
	Veículo	170.000,00	170.000,00
	(-) Depreciação Acumulada	(31.645,00)	(550,00)
TOTAL GERAL DO ATIVO		213.754,93	205.216,28

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2021, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade.

- Sob as penas da Lei, declaramos que:
- As informações foram extraídas das folhas nº 37 do livro Diário nº. 03 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 02/08/2022 sob arquivamento 229939783, protocolo 224529293 de 20/07/2022.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

ALAN LIMA ALVES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF 883.457.932-15 RG: 6453319 PCDI-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADORA - CRC/PA-008029/O-4
CPF: 130.874.792-68

07/08/2022

Certifico o Registro em 07/08/2022
Arquivamento 20000790423 de 07/08/2022 Protocolo 224465996 de 05/08/2022 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 169290898899003



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wYxY3M0C uy8QRz9352aachave2=K7zJyVYD1IDmUwX_EDMfKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88345793215 - ALAN LIMA ALVES | 13087479268 - RISONETE PINTO RODRIGUES



Empresa: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
 CNPJ: 33.636.633/0001-40
 Data: 31/12/2021

Nire: 15201625361

Folha: 0
 Data da Const.16/05/201:
 BP-P



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4wJyX13M0C uy8QR2935zA6chave2=K72jYVYD1IDmUwX_EDMkAw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88345793215-ALAN LIMA ALVES | 13087479268-RISONETE PINTO RODRIGUES

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

No.	Nomenclatura	Em: 31/12/2021	Em: 31/12/2020
I	CIRCULANTE	12.083,47	3.544,82
1	FORNECEDORES	1.097,32	
	Fornecedores	1.097,32	-
2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.151,33	
	Simples a recolher	7.151,33	810,00
2	OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIARIAS	1.100,00	
	Pro labore a pagar	979,00	-
	INSS a recolher	121,00	-
2	DIVIDENDO A DISTRIBUIR	2.734,82	2.734,82
	Lucros a pagar	2.734,82	2.734,82
II	NÃO CIRCULANTE	-	-
III	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	201.671,46	201.671,46
1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
	Capital Social	200.000,00	200.000,00
2	RESERVAS DE LUCROS	1.172,05	1.172,05
	Reserva Legal	195,34	195,34
	Reserva de lucro p/ expansão	976,71	976,71
3	LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	499,41	499,41
	Lucros Acumulados	499,41	499,41
TOTAL GERAL DO PASSIVO		213.754,93	205.216,28

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2021, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade.

- Sob as penas da Lei, declaramos que:
- As informações foram extraídas das folhas nº 38 do livro Diário nº. 03 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 02/08/2022 sob arquivamento 229939783, protocolo 224529293 de 20/07/2022.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

ALAN LIMA ALVES
 SOCIO - ADMINISTRADOR
 CPF 883.457.932-15 RG: 5453319 PCDI-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
 CONTADORA - CRC/ PA-008029/O-4
 CPF: 130.874.792-68

07/08/2022



Certifico o Registro em 07/08/2022
 Arquivamento 20000790423 de 07/08/2022 Protocolo 224465996 de 05/08/2022 NIRE 15201625361
 Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 169290898899003

Empresa: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
CNPJ: 33.636.633/0001-40
Data: 31/12/2021

Folha: L
Data da Const. 16/05/2019
DRE

Nire: 15201625361

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

No.	Nomenclatura	Em: 31/12/2021	Em: 31/12/2020
1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA Prestação de Serviços	696.450,00 696.450,00	20.400,00 20.400,00
2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA SIMPLES NACIONAL	(51.602,33) 51.602,33	(918,00) 918,00
3	(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	644.847,67	19.482,00
4	(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS Custo dos Serv. Prestados	(458.025,94) 458.025,94	(1.926,66) 1.926,66
5	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	186.821,73	17.555,34
6	(-) DESPESAS OPERACIONAIS Despesas Gerais e Administrativas	(80.425,17) 80.425,17	(13.648,47) 13.648,47
7	(=) LUCROS ACUMULADOS	106.396,56	3.906,87
8	(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	106.396,56	3.906,87

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2021, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade.

• Sob as penas da Lei, declaramos que:

• As informações foram extraídas das folhas nº 39 do livro Diário nº. 03 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 02/08/2022 sob arquivamento 229939783, protocolo 224529293 de 20/07/2022.

• A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

• A sociedade não possui Auditoria Independente.

ALAN LIMA ALVES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF 883.457.932-15 RG: 5453319 PCDI-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADORA - CRC/ PA-008029/O-4
CPF: 130.874.792-68



Certifico o Registro em 07/08/2022
Arquivamento 20000790423 de 07/08/2022 Protocolo 224465996 de 05/08/2022 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 169290898899003

07/08/2022

RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



Empresa: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
CNPJ: 33.636.633/0001-40 **Dta da Const.** 16/05/2019
Data: 31/12/2021

Folha: 4ª
Nire: 15201625361
Doc.: RQEF

I LIQUIDEZ IMEDIATA	=	$\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PC}}$	=	$\frac{20.076,03}{12.083,47}$	=	1,66
II LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$	=	$\frac{63.899,93 + 12.083,47}{12.083,47 + -}$	=	5,29
III LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	=	$\frac{63.899,93}{12.083,47}$	=	5,29
IV ENDIV. GERAL	=	$\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL}}$	=	$\frac{12.083,47 + -}{201.671,46}$	=	0,06
V SOLVÊNCIA GERAL	=	$\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$	=	$\frac{213.754,93 + -}{12.083,47}$	=	17,69

Tucuruí-PA, 31 de Dezembro de 2021

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2021, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade. As informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

- Sob as penas da Lei, declaramos que:
- As informações foram do livro Diário nº. 03 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 02/08/2022 sob arquivamento 229939783, protocolo 224529293 de 20/07/2022.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

ALAN LIMA ALVES
SOCIO – ADMINISTRADOR
CPF 883.457.932-15 RG: 5453319 PCDI-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADORA: CRC/PA-008029/O-4
CPF: 130.874.792-68

07/08/2022



Certifico o Registro em 07/08/2022
 Arquivamento 20000790423 de 07/08/2022 Protocolo 224465996 de 05/08/2022 NIRE 15201625361
 Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 169290898899003

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx13M0C uy8Qrz935zaachave2=k72jyvyd11dmUx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE. POR.: 88345793215-ALAN LIMA ALVES | 13087479268-RISONETE PINTO RODRIGUES

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**



Empresa: **GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA**

Folha: **5ª**

CNPJ: **33.636.633/0001-40**

Nire: **15201625361**

Data da Constituição: **18/05/2019**

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Tucuruí/PA, tendo como objeto social principal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, com início de atividades em 16/05/2019.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem passivo, relacionado empréstimos e financiamentos.

5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	VALOR R\$	QUOTAS	%
ALAN LIMA ALVES	170.000,00	170.000	85
KEDIMA ARAUJO DA SILVA	<u>30.000,00</u>	<u>30.000</u>	<u>15</u>
TOTAL	200.000,00	200.000	100

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxi3m0c uy8qrz935z&chave2=k72jyvyd1dm1wx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88345793215-ALAN LIMA ALVES|13087479268-RISONETE PINTO RODRIGUES



Certifico o Registro em 07/08/2022

Arquivamento 20000790423 de 07/08/2022 Protocolo 224465996 de 05/08/2022 NIRE 15201625361

Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169290898899003

07/08/2022

7 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.
Não há imóveis contabilizados como propriedade para investimento

8 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Cametá- PA, 31 de Dezembro de 2021

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2021, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade. As informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

- *Sob as penas da Lei, declaramos que:*
- *As informações foram do livro Diário n°. 03 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 02/08/2022 sob arquivamento 229939783, protocolo 224529293 de 20/07/2022.*
- *A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.*
- *A sociedade não possui Auditoria Independente.*

ALAN LIMA ALVES
SOCIO – ADMINISTRADOR
CPF 883.457.932-15 RG: 5453319 PCDI-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADORA - CRC/ PA-008029/O-4
CPF: 130.874.792-68

07/08/2022

Certifico o Registro em 07/08/2022
Arquivamento 20000790423 de 07/08/2022 Protocolo 224465996 de 05/08/2022 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 169290898899003





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
PROTOCOLO	224465996 - 05/08/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201625361 CNPJ 33.636.633/0001-40 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2022 SOB N: 20000790423

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13087479268 - RISONETE PINTO RODRIGUES - Assinado em 04/08/2022 às 16:49:17
Cpf: 88345793215 - ALAN LIMA ALVES - Assinado em 04/08/2022 às 16:50:16


Marcelo A. P. Cebolão



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 79 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 79 e servirá de Diário n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA

Endereço: RUA CEARÁ, 16 - QUADRA 46

Bairro: CARIFE

C.E.P.: 68457070

Cidade.: TUCURUÍ / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201625361 e arquivado em 16/05/2019.
Inscrição Estadual n° 15-746249-8 e C.N.P.J. n° 33636633000140

TUCURUÍ/PA, 9 de Maio de 2023

RISONETE PINTO RODRIGUES

CONTADOR

C.P.F.:13087479268

R.G.:3055673 SSP/PA

C.R.C.:008029

KEDIMA ARAUJO DA SILVA

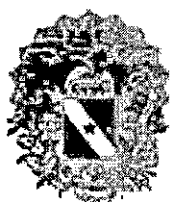
SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.:02090908203

R.G.:6896939 PCII



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19N2NIJURXGfWxzZDjZMMHBECRBOG0HHzrr064-dpPvLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02090908203-KEDIMA ARAUJO DA SILVA|13087479268-RISONETE PINTO RODRIGUES



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 10/05/2023

Arquivamento 239959663 Protocolo 233276181 de 09/05/2023

Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA

NIRE 15201625361

Este documento pode ser verificado em

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114984890293

Empresa: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
CNPJ: 33.636.633/0001-40
Data: 31/12/2022

Nire: 15201625361

Folha: 1ª
Data da Const: 16/05/2019
BP-A

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

No.	Nomenclatura	Em: 31/12/2022	Em: 31/12/2021
I	CIRCULANTE	453.367,50	63.899,93
1	DISPONÍVEL	105.993,38	20.076,03
	Caixa/Banco Conta Movimento	105.993,38	20.076,03
2	CLIENTES	347.374,12	43.823,90
	Clientes a receber	347.374,12	43.823,90
3	ESTOQUE	-	-
	Estoque de mercadorias	-	-
II	NÃO CIRCULANTE	224.260,00	149.855,00
1	IMOBILIZADO	224.260,00	149.855,00
	Móveis e Utensílios	5.500,00	5.500,00
	Instalações	6.000,00	6.000,00
	Veículos	275.500,00	170.000,00
	(-) Depreciação Acumulada	(62.740,00)	(31.645,00)
TOTAL GERAL DO ATIVO		677.627,50	213.754,93

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2022, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade.

- Sob as penas da Lei, declaramos que:
- As informações foram extraídas das folhas nº 75 do livro Diário nº. 4 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 10/05/2023 sob arquivamento 239959663, protocolo 233276181 de 09/05/2023.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 020.309.082-03 RG: 6896939 PCII-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADORA - CRC/ PA-008029/O-4
CPF: 130.874.792-68

11/05/2023

Certifico o Registro em 11/05/2023
Arquivamento 20000883424 de 11/05/2023 Protocolo 233265325 de 10/05/2023 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116633589945602



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zzFtOlaUTu-jMesozwchave2=K72jyYVD1IDmJwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02090908203-KEDIMA ARAUJO DA SILVA|13087479268-RISONETE PINTO RODRIGUES

Empresa: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
CNPJ: 33.636.633/0001-40
Data: 31/12/2022

Folha: 2
Data da Const.16/05/2011
BP-P



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zff0LauTU-dmeso2wchave2=K72jyYD1IDmUwx_BDNKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02090908203-KEDIMA ARAUJO DA SILVA|13087479268-RISONETE PINTO RODRIGUES

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

No.	Nomenclatura	Em: 31/12/2022	Em: 31/12/2021
I	CIRCULANTE	6.523,80	12.083,47
1	FORNECEDORES	247,32	1.097,32
	Fornecedores	247,32	1.097,32
2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.876,48	7.151,33
	Simplex a recolher	1.876,48	7.151,33
2	OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIARIAS	4.400,00	1.100,00
	Pro labore a pagar	3.916,00	979,00
	INSS a recolher	484,00	121,00
2	DIVIDENDO A DISTRIBUIR	-	2.734,82
	Lucros a pagar	-	2.734,82
II	NÃO CIRCULANTE	-	-
III	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	671.103,70	201.671,46
1	CAPITAL SOCIAL	500.000,00	200.000,00
	Capital Social	500.000,00	200.000,00
2	RESERVAS DE LUCROS	52.001,72	1.172,05
	Reserva Legal	8.666,95	195,34
	Reserva de lucro p/ expansão	43.334,77	976,71
3	LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	119.101,98	499,41
	Lucros Acumulados	119.101,98	499,41
TOTAL GERAL DO PASSIVO		677.627,50	213.754,93

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2022, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade.

Sob as penas da Lei, declaramos que:

- As informações foram extraídas das folhas nº 76 do livro Diário nº. 4 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 10/05/2023 sob arquivamento 239959663, protocolo 233276181 de 09/05/2023.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 020.909.082-03 RG: 6896939 PCII-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADORA - CRC/PA-008029/O-4
CPF: 130.874.792-68

11/05/2023



Certifico o Registro em 11/05/2023
Arquivamento 20000883424 de 11/05/2023 Protocolo 233265325 de 10/05/2023 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116633589945602

Empresa: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
CNPJ: 33.636.633/0001-40
Data: 31/12/2022

Folha: 1
Data da Const.16/05/2019
DRE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zZF0LaUu-bMeo2wchave2=K72jYtD1DmUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02090908203-KEDIMA ARAUJO DA SILVA|13087479268-RISONETE PINTO RODRIGUES

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

No.	Nomenclatura	Em: 31/12/2022	Em: 31/12/2021
1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.515.297,50	696.450,00
	Prestação de Serviços	1.515.297,50	696.450,00
2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(188.873,57)	(51.602,33)
	Iss	351,78	-
	SIMPLES NACIONAL	188.521,79	51.602,33
3	(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.326.423,93	644.847,67
4	(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.084.994,98)	(458.025,94)
	Custo dos Serv. Prestados	1.084.994,98	458.025,94
5	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	241.428,95	186.821,73
6	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(71.996,71)	(80.425,17)
	Despesas Gerais e Administrativas	71.996,71	80.425,17
7	(=) LUCROS ACUMULADOS	169.432,24	106.396,56
8	(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	169.432,24	106.396,56

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2022, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade.

Sob as penas da Lei, declaramos que:

- As informações foram extraídas das folhas nº 77 do livro Diário nº. 4 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 10/05/2023 sob arquivamento 239959663, protocolo 233276181 de 09/05/2023.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 020.909.082-03 RG: 6896939 PCII-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADORA - CRC/ PA-008029/O-4
CPF: 130.874.792-68



Certifico o Registro em 11/05/2023
Arquivamento 20000883424 de 11/05/2023 Protocolo 233265325 de 10/05/2023 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116633589945602

11/05/2023

RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



Empresa: **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA**
 CNPJ: **33.636.633/0001-40** Dta da Const. **16/05/2019**
 Data: **31/12/2022**

Folha: **4ª**
 Nire: **15201625361**
 Doc.: **RQEF**

I LIQUIDEZ IMEDIATA	=	$\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PC}}$	=	$\frac{105.993,38}{6.523,80}$	=	16,25
II LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$	=	$\frac{453.367,50 + 6.523,80}{6.523,80 + -}$	=	69,49
III LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	=	$\frac{453.367,50}{6.523,80}$	=	69,49
IV ENDIV. GERAL	=	$\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL}}$	=	$\frac{6.523,80 + -}{671.103,70}$	=	0,01
V SOLVÊNCIA GERAL	=	$\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$	=	$\frac{677.627,50 + -}{6.523,80}$	=	103,87

Tucuruí-PA, 31 de Dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2022, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade.

- Sob as penas da Lei, declaramos que:
- As informações foram extraídas das folhas nº 78 do livro Diário nº. 4 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 10/05/2023 sob arquivamento 239959663, protocolo 233276181 de 09/05/2023.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
 SOCIA - ADMINISTRADORA
 CPF 020.909.082-03 RG: 6896939 PCII-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
 CONTADORA: CRC/PA-008029/O-4
 CPF: 130.874.792-68



Certifico o Registro em 11/05/2023
 Arquivamento 20000883424 de 11/05/2023 Protocolo 233265325 de 10/05/2023 NIRE 15201625361
 Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 116633589945602

11/05/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ezfFl0aUtU-bMesoc2w&chave2=K72jYVD1IMUwx_BDMXon
 ASSINADO-DIGITALMENTE-POR-02090908203-KEDIMA-ARAUJO-DA-SILVA-13087479268-RISONETE-PINTO RODRIGUES

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**



Empresa: **GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA**

Folha: **5ª**

CNPJ: **33.636.633/0001-40**

Nire: **15201625361**

Data da Constituição: **18/05/2019**

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Tucuruí/PA, tendo como objeto social principal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, com início de atividades em 16/05/2019.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem passivo, relacionado empréstimos e financiamentos.

5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	VALOR R\$	QUOTAS	%
KEDIMA ARAUJO DA SILVA	500.000,00	500.000	100
TOTAL	500.000,00	500.000	100

11/05/2023



Certifico o Registro em 11/05/2023

Arquivamento 20000883424 de 11/05/2023 Protocolo 233265325 de 10/05/2023 NIRE 15201625361

Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCAAO DE AUTOMOVEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116633589945602

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrzf0LaUtu-bMesozw&chave2=K72jYVYD1IDmUx_BDMXcv
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02090908203-KEDIMA ARAUJO DA SILVA|13087479268-RISONETE PINTO RODRIGUES

7 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.
Não há imóveis contabilizados como propriedade para investimento

8 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tucuruí- PA, 31 de Dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2021, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e, em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade. As informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

- *Sob as penas da Lei, declaramos que:*
- *As informações foram do livro Diário nº. 04 registrado na Junta Comercial do Estado Pará em 10/05/2023 sob arquivamento 239959663, protocolo 233276181 de 09/05/2023.*
- *A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.*
- *A sociedade não possui Auditoria Independente.*

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF 020.909.082-03 RG: 6896939 PCII-PA

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADORA - CRC/ PA-008029/O-4
CPF: 130.874.792-68

11/05/2023



Certifico o Registro em 11/05/2023
Arquivamento 20000883424 de 11/05/2023 Protocolo 233265325 de 10/05/2023 NIRE 15201625361
Nome da empresa GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116633589945602



233265325

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GETAC SERVICOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA
PROTOCOLO	233265325 - 10/05/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201625361
CNPJ 33.636.633/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2023
SOB N: 20000883424

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02090908203 - KEDIMA ARAUJO DA SILVA - Assinado em 10/05/2023 às 15:28:05
Cpf: 13087479268 - RISONETE PINTO RODRIGUES - Assinado em 10/05/2023 às 15:28:43


Marcelo A. P. Cebolão

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 79 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 79 e servirá de Diário nº 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GETAC SERVICOS E LOCAÇAO DE AUTOMOVEL LTDA
Endereço: RUA CEARÁ, 16 - QUADRA 46
Bairro: CARIBE
C.E.P.: 68457070
Cidade.: TUCURUÍ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201625361 e arquivado em 16/05/2019.
Inscrição Estadual nº 15-746249-8 e C.N.P.J. nº 33636633000140

TUCURUÍ/PA, 9 de Maio de 2023

RISONETE PINTO RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F.:13087479268
R.G.:3055673 SSP/PA
C.R.C.:008029

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:02090908203
R.G.:6896939 PCII



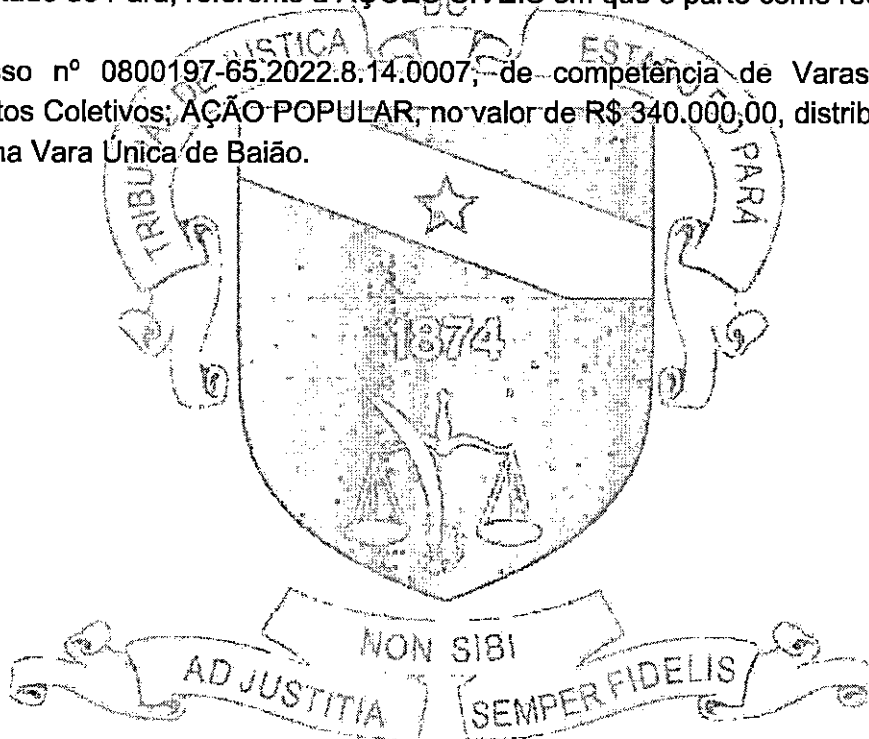
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA, CNPJ 33.636.633/0001-40, residente em RUA CEARA Nº 16, QD. 46, CARIPE, TUCURUI-PA, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 – Processo nº 0800197-65.2022.8.14.0007, de competência de Varas Cíveis – Fazenda Pública/Direitos Coletivos; AÇÃO POPULAR, no valor de R\$ 340.000,00, distribuído em 19/04/2022, atualmente na Vara Única de Baião.



terça-feira, 6 fevereiro, 2024

VENILCE ALMEIDA MONTEIRO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TUCURUI
COMARCA DE TUCURUI

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/02/2024 08:27:25

CONTROLE: 02060810973951

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 06/05/2024 00:00:00

Libra (venilce.monteiro)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO ANALÍTICO DE CERTIDÃO

Relatório de Movimentação

Dados Pesquisados: Nome: ~~getac serviços e locação de automóvel ltda~~ Doc: 33.636.633/0001-40 Tipo
Pessoa: Requerido: Pesquisa Exata: Não Todas as Comarcas: Sim Acima de 10
anos Todas as Instancias Arquivados: Não

Processo:

Comarca:

Classe:

Fundamentação:

Nome:

Pai: NÃO INFORMADO

Mãe: NÃO INFORMADO

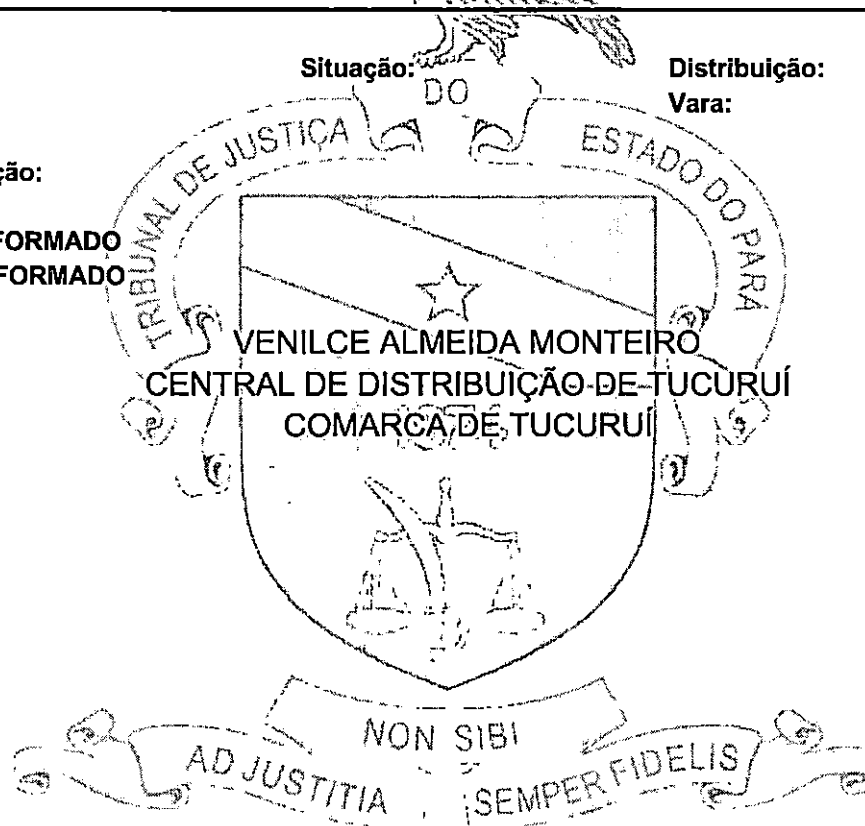
Situação:

DO

Distribuição:

Vara:

Selecionado: N



VENILCE ALMEIDA MONTEIRO

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TUCURUI

COMARCA DE TUCURUI

NON SIBI

AD JUSTITIA

SEMPER FIDELIS

Certidão expedida gratuitamente em : 06/02/2024 13:04:02

CONTROLE: 02061310975856

Válida até 06/05/2024 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (venilce.monteiro)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 05.191.333-0001/69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no **CNPJ: 30.869.058/0001-37**, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 597.165.762-34 e portador da cédula de identidade nº 2717042 SSP/PA, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA**, estabelecida na Rua Ceará, Nº16 ,QD 46, Bairro: CARIBE, CEP 68457-070, Cidade: Tucuruí/Pará Fone: (94) 99184-9622, (94) 3787-6738, e-mail: alan_get@hotmail.com, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.636.633/0001-40** e com Inscrição Estadual nº. 15.746.249-8, estar prestando serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, conforme **CONTRATO Nº 002.3/2023-PE-SEMED**, oriundos do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023**, para fins de prestação de serviços.

LOTE 002 TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE						
IT	ESCOLA	VEICULO	PERCURSO/TURNO/MÉDIA DE ALUNOS	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM ANUAL
1	ELADIO LOBATO	VEICULO	SAINDO DO RAMAL PARAISO NA PA 151, PROXIMO A ETEC ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO - IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	64	200	12.800
2	ELADIO LOBATO	VEICULO	SAINDO DA CIDADE NA PA 151 ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	92	200	18.400
3	ELADIO LOBATO	VEICULO	SAINDO DA VILA ARAPARI ATÉ A PA 151, PARA ATENDER A ESCOLA ELADIO LOBATO- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	53	200	10.600
4	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA ICATU	VEICULO	SAINDO DA PONTE DO ICARUÇUA PASSANDO PELA PA 151 ATÉ AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	70	200	14.000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 05.191.333-0001/69

5	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA ICATU	VEICULO	SAINDO DO ACAMPAMENTO DA ETEC PASSANDO PELO RAMAL CAMIRI 1 E 2, ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	52	200	10.400
6	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA ICATU	VEICULO	SAINDO DA COLONIA VELASCO ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	60	200	12.000
7	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA ICATU	VEICULO	SAINDO DA VILA PARAISO PERCORRENDO A PA 151, ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	104	200	20.800
8	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA ICATU	VEICULO	SAINDO DO TREVO DO CARAPAJÓ, PASSANDO PELO RAMAL CAMIRI 1 E 2, SEGUINDO PELA PA 151 ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Noite, Média de 40 alunos	30	200	6.000
9	ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS	VEICULO	SAINDO DO CASTANHAL SEGUINDO PELA PA 151 PASSANDO PELA COLONIA CAMIRI ATE A ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	112	200	22.400
10	CENTRO EDUCACIONAL DANIEL	VEICULO	SAINDO DO PORTO DA Balsa DO MERUU NA PA 151 INDO ATE A ENTRADA DO RAMAL DO PACIENCIA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DANIEL NA VILA CARIPÍ- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	80	200	16.000
11	CAETANO CORREA LEAO	VEICULO	SAINDO DA CIDADE SEGUINDO NA PA 407 ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO- IDA E	40	200	8.000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 05.191.333-0001/69

			VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos			
12	CAETANO CORREA LEAO	VEICULO	SAINDO DA VILA DE MAIAUATA ATE A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO-IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	34	200	6.800
13	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE-- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	40	200	8.000
14	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE-- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	40	200	8.000
15	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR II ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE-- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	40	200	8.000
16	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	SAINDO DO CONDOMINIO TICIANO MIRANDA ATE AS ESCOLAS DA CIDADE-- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	40	200	8.000
17	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	SAINDO DA LOCALIDADE MOCAJATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE-- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	80	200	16.000
18	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	SAINDO DA LOCALIDADE MOCAJATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE-- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	80	200	16.000
19	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	SAINDO DA LOCALIDADE RAMAL TRAQUATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE-- IDA E VOLTA, Turno: Manhã	80	200	16.000
20	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	SAINDO DO RAMAL DA BRASILIA ATE AS ESCOLAS DA CIDADE-- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	96	200	19.200
21	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	SAINDO DO RAMAL DA PACIÊNCIA PROSSEGUINDO PARA AS ESCOLAS DA CIDADE-- IDA	20	200	4.000

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 05.191.333-0001/69

			E VOLTA, Turno: Manhã, Média de 40 alunos			
22	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	ÔNIBUS SAINDO DOS CONDOMÍNIOS TICIANO MIRANDA E AÇAÍ LA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE-IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	15	200	3.000
23	ESCOLAS DA CIDADE	VEICULO	ÔNIBUS SAINDO DO CONDOMÍNIO TICIANO MIRANDA, PASSANDO PELO CONDOMÍNIO AÇAÍ LÁ E INDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE – IDA E VOLTA, Turno: Noite, Média de 40 alunos	10	200	2.000
24	CAETANO CORREA LEAO	VEICULO	SAINDO DA CIDADE ENTRANDO NO RAMAL DA COLNIA SANTO ANTONIO VOLTANDO NA PA 407 ENTRANDO NO RAMAL DA PONTE SEGUINDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	56	200	11.200
25	CAETANO CORREA LEAO	VEICULO	SAINDO RO RAMAL PARAISO SEGUINDO PELA PA 151 ENTRANDO NO RAMAL MARITEUA ATE A ESCOLA SÃO TOMÉ VOLTANDO A PA 151 E SEGUINDO ATE A ESCOLA VAMOS COM DEUS- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	56	200	11.200
TOTAL				1.444		288.800

VALOR DO CONTRATO: 2.599.200,00

DATA DE INICIO: 01/04/2023

DATA DE FIM: 01/04/2024

Atestamos ainda, que a empresa estar desempenhando plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Igarapé-Miri/PA, 24 de Janeiro de 2024



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 05.191.333-0001/69

JANILSON

OLIVEIRA

FONSECA:59716

576234

Assinado de forma
digital por JANILSON

OLIVEIRA

FONSECA:59716576234

Dados: 2024.01.24

11:49:45 -03'00'

Janilson Oliveira Fonseca
Secretario Municipal de Educação
Portaria 003/2021

CONTRATO Nº 002.3/2023-PE-SEMED

PROCESSO Nº 2004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, nesta cidade de Igarapé- Miri/PA, inscrito no CNPJ: 30.869.058/0001-37, neste ato representada pelo Secretário, Sr. JANILSON OLIVEIRA FONSECA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 597.165.762-34 e portador da cédula de identidade nº 2717042 SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA**, estabelecida na Rua Ceará, Nº16 ,qd 46, Bairro: CARIPE, CEP 68457-070, Cidade: Tucuruí/Pará Fone: (94) 99184-9622, (94) 3787-6738, e-mail: alan_get@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.636.633/0001-40 e com Inscrição Estadual nº. 15.746.249-8, neste ato representado por **ALAN LIMA ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 5453319 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 883.457.932-15, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

LOTE 09 - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE									
Nº	ESCOLA	VEÍCULO	PERCURSO/TURNO/MÉDIA DE ALUNOS	KM 1 DIA	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	V. Unit. Do KM (R\$)	Valor do KM por dia letivo	Valor Total (R\$)
1	ELADIO LOBATO	VEÍCULO	SAINDO DO RAMAL PARAISO NA PA 151, PROXIMO A ETEC ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO - IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	64	200	12.800	9,00	576,00	115.200,00

2	ELADIO LOBATO	VEÍCULO	SAINDO DA CIDADE NA PA 151 ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	92	200	18.400	9,00	828,00	165.600,00
3	ELADIO LOBATO	VEÍCULO	SAINDO DA VILA ARAPARI ATÉ A PA 151, PARA ATENDER A ESCOLA ELADIO LOBATO- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	53	200	10.600	10,00	530,00	106.000,00
4	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	SAINDO DA PONTE DO ICARUÇAU PASSANDO PELA PA 151 ATÉ AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	70	200	14.000	9,00	630,00	126.000,00
5	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	SAINDO DO ACAMPAMENTO DA ETEC PASSANDO PELO RAMAL CAMIRI 1 E 2, ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	52	200	10.400	9,00	468,00	93.600,00
6	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	SAINDO DA COLONIA VELASCO ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	60	200	12.000	9,00	540,00	108.000,00
7	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	SAINDO DA VILA PARAISO PERCORRENDO A PA 151, ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	104	200	20.800	9,00	936,00	187.200,00
8	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	VEÍCULO	SAINDO DO TREVO DO CARAPAJÓ, PASSANDO PELO RAMAL CAMIRI 1 E 2, SEGUINDO PELA PA 151 ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU- IDA E VOLTA, Turno: Noite, Média de 40 alunos	30	200	6.000	9,00	270,00	54.000,00
9	ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS	VEÍCULO	SAINDO DO CASTANHAL SEGUINDO PELA PA 151 PASSANDO PELA COLONIA CAMIRI ATE A ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	112	200	22.400	8,00	896,00	179.200,00
10	CENTRO EDUCACIONAL DANIEL	VEÍCULO	SAINDO DO PORTO DA Balsa DO MERUU NA PA 151 INDO ATE A ENTRADA DO RAMAL DO PACIENCIA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DANIEL NA VILA CARIPÍ- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	80	200	16.000	9,00	720,00	144.000,00
11	CAETANO CORREA LEÃO	VEÍCULO	SAINDO DA CIDADE SEGUINDO NA PA 407 ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	40	200	8.000	9,00	360,00	72.000,00
12	CAETANO CORREA LEÃO	VEÍCULO	SAINDO DA VILA DE MAIAUATA ATE A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	34	200	6.800	9,00	306,00	61.200,00

13	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	40	200	8.000	9,00	360,00	72.000,00
14	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	40	200	8.000	9,00	360,00	72.000,00
15	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR II ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	40	200	8.000	9,00	360,00	72.000,00
16	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	SAINDO DO CONDOMINIO TICIANO MIRANDA ATE AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	40	200	8.000	9,00	360,00	72.000,00
17	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	SAINDO DA LOCALIDADE MOCAJATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	80	200	16.000	9,00	720,00	144.000,00
18	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	SAINDO DA LOCALIDADE MOCAJATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	80	200	16.000	9,00	720,00	144.000,00
19	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	SAINDO DA LOCALIDADE RAMAL TRAQUATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã	80	200	16.000	9,00	720,00	144.000,00
20	ESCOLA DA CIDADE	VEÍCULO	SAINDO DO RAMAL DA BRASÍLIA ATE AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	96	200	19.200	9,00	864,00	172.800,00
21	ESCOLAS DA CIDADE	VEÍCULO	SAINDO DO RAMAL DA PACIÊNCIA PROSSEGUINDO PARA AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã, Média de 40 alunos	20	200	4.000	11,00	220,00	44.000,00
22	ESCOLAS DA CIDADE	VEÍCULO	ÔNIBUS SAINDO DOS CONDOMÍNIOS TICIANO MIRANDA E AÇAI LA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	15	200	3.000	12,00	180,00	36.000,00
23	ESCOLAS DA CIDADE	VEÍCULO	ÔNIBUS SAINDO DO CONDOMÍNIO TICIANO MIRANDA, PASSANDO PELO CONDOMÍNIO AÇAI LÁ E INDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE - IDA E VOLTA, Turno: Noite, Média de 40 alunos	10	200	2.000	12,00	120,00	24.000,00
24	CAETANO CORREA LEÃO	VEÍCULO	SAINDO DA CIDADE ENTRANDO NO RAMAL DA COLNIA SANTO ANTONIO VOLTANDO NA PA 407 ENTRANDO NO RAMAL DA PONTE SEGUINDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos	56	200	11.200	8,00	448,00	89.600,00
25	SÃO TOMÉ E TODOS COM DEUS	VEÍCULO	SAINDO RO RAMAL PARAISO SEGUINDO PELA PA 151 ENTRANDO NO RAMAL MARITEUA ATE A ESCOLA SÃO TOMÉ VOLTANDO A PA 151 E SEGUINDO ATE A ESCOLA	56	200	11.200	9,00	504,00	100.800,00

		VAMOS COM DEUS- IDA E VOLTA, Turno: Manhã e Tarde, Média de 40 alunos						
TOTAL			1.444		288.800			2.599.200,00

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$ 2.599.200,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Nova Mil e Duzentos Reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os veículos/embarcações deverão ser utilizadas exclusivamente no transporte de alunos da educação básica pública, residentes em área rural, nos trajetos casa/escola/casa bem como nos trajetos necessários para garantir o acesso desses alunos às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico, ainda que realizadas fora do estabelecimento de ensino.
- 4.2. O Contratado deverá, por sua conta, garantir em sua embarcação itens de segurança como: coletes salva-vidas, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.;
- 4.3. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 4.4. Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 002/2023, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:
 - 6.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
 - 6.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação de serviços.
 - 6.2.3. A Secretaria Municipal de Educação designará o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.
 - 6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 6.2.5. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
 - 6.2.6. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá as seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Realizar os SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
 - 7.1.2. Tratar os usuários com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
 - 7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a

CONTRATADO e seus funcionários;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

7.1.5. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

7.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.1.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.1.9. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

7.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.4. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.5. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, sem ônus para a Contratante.

7.6. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.7. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.7.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.7.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

8.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 8.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

8.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

8.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou

indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLAUSULA NONA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

9.1. Da Supervisão:

9.1.1. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.2. Da Atestação da Prestação de serviços:

9.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Designar o servidor **JEREMIAS DOS SANTOS ALVES**, matrícula funcional nº 4615/6, ser fiscal do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

Exercício financeiro: 2023

Dotação orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.070.0000 – Manutenção do transporte escolar - SEDUC

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0007.2.072.0000 – Manutenção do transporte escolar - PNATE

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0007.2.125.0000 – Manutenção do transporte escolar - FUNDEB

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar de **01/04/2023**, observado os dias letivos do calendário escolar do município, prorrogável no interesse da administração até o máximo permitido em Lei.

11.2. Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação, será utilizada o índice IGP-M.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.2.2. Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.2.3. Rejeitar no todo ou em parte a realização dos serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

14.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

15.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

15.2.4. O atraso injustificado na realização dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

17.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

JANILSON OLIVEIRA Assinado de forma digital por
JANILSON OLIVEIRA
FONSECA:59716576
Dados: 2023.03.20 09:53:44
-03'00'

IGARAPÉ-MIRI, 20 de março de 2023.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.869.058/0001-37

ALAN LIMA ALVES
GETAC Serviços e Locação de Automovel
GETAC SERVICOS E Assinado de forma digital por
ALAN LIMA ALVES
LOCACAO DE AUTOMOVEL
CNPJ: 19.497.080/0001-22
Dados: 2023.03.20 12:27:46 -03'00'
AUTOMOVEL
LTDA:33636633000140

Testemunha

Testemunha

1: _____

2: _____

CPF:

CPF:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, inscrita no CNPJ Nº **05.425.871/0001-70**, com sede no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santos Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68465-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **LOURIVAL MENEZES FILHO**, em conveniência, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº **33.636.633/0001-40**, situada na Rua Ceara Q46 nº16 Caripé CEP 68457-070, Tucuruí-PA, realizou com eficiência e competência a prestação dos serviços: **TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E FLUVIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIÃO-PA**, conforme **CONTRATO nº 036.005.2022-SEMED**, que iniciou em **04/03/2022** e encerrou dia **31/12/2022**, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DIARIA	QTD TOTAL
1	ARUMANZAL / CRAVAL /BRACINHO DO ICATU/ BAIÃO - VICE-VERSA.	KM	60	15600
2	CAJU/ BRAÇÃO MIRI/ NOVO TESOURO – VICE-VERSA	KM	48	12480
3	MONTE MURIA/ TABOCA/ NOVO TESOURO – VICE-VERSA.	KM	64	16640
4	VILA DE IGARAPEZINHO / RAMAL DO CUPÚ / MASSARANDUBA- VICE / VERSA.	KM	20	5200
5	BOA ESPERANÇA / ITUQUARA – VICE-VERSA.	KM	14	3640
6	ANGELIN / CARANANZAL / CALADOS – VICE-VERSA	KM	20	5200
7	PARDAL / CHICO MENDES I – VICE-VERSA	KM	100	26000
8	BEIJA FLOR / CHICO MENDES I – VICE-VERSA.	KM	60	15600
9	8 DE MARÇO / CHICO MENDES I – VICE-VERSA.	KM	80	20800
10	LADARIO / CHICO MENDES I – VICE-VERSA.	KM	100	26000
11	SANTA FÉ KM 43 DA TRANSCAMATÁ / ANGELINÓPOLIS KM 50-VICE-VERSA.	KM	64	16640
12	ANGILIM II / ANGELINÓPOLIS I / ANGILINÓPOLIS KM 50- VICE - VERSA.	KM	80	20800
13	SALVADO ALENTE / ANGELINÓPOLIS KM 50 VICE VERSA	KM	140	36400
14	ANILZINHO / GUARIBA / ESPIRITO SANTO – VICE - VERSA.	KM	54	14040
15	COMBUÇÃO / PORÇÃO / SÃO	KM	70	18200



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Gabinete do Prefeito

	BERNARDO – VICE - VERSA			
16	CARARÁ / TEÓFILO / IGARAPÉ PRETO – VICE- VERSA.	KM	20	5200
17	FRANÇA / IGARAPEZINHO / IGARAPÉ VICE - VERSA.	KM	54	14040
18	ENGENIO / LIMÃO/BAIÃO - VICE – VERSA.	KM	14	3640
19	LIMÃOZINHO - BAIÃO – VICE – VERSA.	KM	20	5200
20	IGARAPEZINHO / BAIÃO – VICE - VERSA.	KM	20	5200
21	VARGINHA / PAMPELÔNIA / ITAPERUÇU/ BAIXINHA / ARAQUEMBAUA – VICE- VERSA.	KM	34	8840
22	AÇAIZAL/BAIXO SECO/RAMAS LÍ / POMPEU/ LORO / MASSARANDUBINHA / MASSARANDUBA- VICE/VERSA.	KM	102	26520
23	ALTO API / BRANQUELÂNDIA- VICE /VERSA.	KM	120	31200
24	PAXIUBAL / ITUQUARA-VICE / VERSA.	KM	40	10400
25	IGARAPÉ GRANDE / IGARAPÉ SECO / ITUQUARA- VICE / VERSA.	KM	50	13000
26	JUTAÍ II /BRANQUELANCIA	KM	80	20800
TOTAL			1.542	397.280
LOTE II - TRANSPORTE FLUVIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DIÁRIA	QTD TOTAL
1	FUGIDO / MATACURAZINHO / MATACURÁ – VICE/ VERSA.	MILHAS	15	3900
2	AÇAIZAL ILHA / POÇÃO / AÇAIZAL CORREA – VICE / VERSA.	MILHAS	12	3120
3	AÇAIZAL ILHA / POÇÃO / XININGA / ITUQUARA – VICE / VERSA.	MILHAS	20	5200
4	PARITA MIRI / BOA VISTA / UMARIZAL - VICE / VERSA.	MILHAS	13	3380
5	MARARIÁ / BAIÃO - VICE / VERSA.	MILHAS	25	6500
6	PRAINHA / CANTA SAPO / ITUGUARA.	MILHAS	10	2600
TOTAL			95	24.700

Baião-PA, 25 de Janeiro de 2024


Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 036.005.2022-SEMED

**QUE ENTRE SI FAZEM
A SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE
BAIÃO/PA E DE OUTRO
LADO A EMPRESA
COMO ABAIXO VAI
MELHOR DECLARADO.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAIÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.545.720/0001-35, situada no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000, município de Baião-PA, representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sra. MIRIAN DE NAZARÉ GONÇALVES RODRIGUES,, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 706.689.492-87, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 3779443 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Levindo Rocha nº 26, Bairro Centro a Empresa GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.636.633/0001-40, com sede na Rua Ceará, Nº-16, QD 46, Getat, Tucuruí – PA, CEP: 68457-070, neste ato representada pelo Senhor ALAN LIMA ALVES, brasileiro, natural de Tucuruí/PA, portador do RG nº 5453319 (2ª via – PC/PA), inscrito no CPF sob o nº 883.457.932-15, com endereço empresarial na Rua Ceará, Nº-16, QD 46, Getat, Tucuruí – PA, CEP: 68457-070, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as normas disciplinares da Lei nº 10.520 de 17 julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 02 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 junho 1993, e as exigências acima citada e mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E FLUVIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIÃO, conforme descrição abaixo: Itens a serem definidos no ato da solicitação da celebração do contrato de acordo com a necessidade da Administração uma vez que é SRP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 2.635.620,00 (Dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e a reais)

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

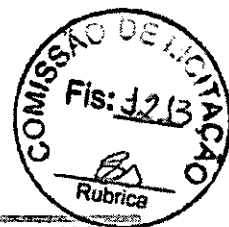


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ALUNOS	QTD TOTAL	QTD DIARIA	UND	VAL UNITARIO	VAL DIARIO	VAL TOTAL
1	ARUMANZAL / CRAVAL /BRACINHO DO ICATU/BAIÃO - VICE-VERSA.	14	15600	60	KM	R\$ 6,00	R\$ 360,00	R\$ 93.600,00
2	CAJU/ BRACÃO MIRI/ NOVO TESOIRO - VICE-VERSA	34	12480	48	KM	R\$ 6,00	R\$ 288,00	R\$ 74.880,00
3	MONTE MURIA/ TABOCA/ NOVO TESOIRO - VICE-VERSA.	12	16640	64	KM	R\$ 6,00	R\$ 384,00	R\$ 99.840,00
4	VILA DE IGARAPEZINHO / RAMAL DO CUPÚ / MASSARANDUBA- VICE / VERSA.	27	5200	20	KM	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 31.200,00
5	BOA ESPERANÇA / ITUQUARA - VICE-VERSA.	18	3640	14	KM	R\$ 6,00	R\$ 84,00	R\$ 21.840,00
6	ANGELIN / CARANANZAL / CALADOS - VICE-VERSA	39	5200	20	KM	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 31.200,00
7	PARDAL / CHICO MENDES I - VICE-VERSA	28	26000	100	KM	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 156.000,00
8	BEJA FLOR / CHICO MENDES I - VICE-VERSA.	29	15600	60	KM	R\$ 6,00	R\$ 360,00	R\$ 93.600,00
9	8 DE MARÇO / CHICO MENDES I - VICE-VERSA.	28	20800	80	KM	R\$ 6,00	R\$ 480,00	R\$ 124.800,00
10	LADARIO / CHICO MENDES I - VICE-VERSA.	28	26000	100	KM	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 156.000,00
11	SANTA FÉ KM 43 DA TRANSCAMATÁ / ANGELINÓPOLIS KM 50-VICE -VERSA.	15	16640	64	KM	R\$ 6,00	R\$ 384,00	R\$ 99.840,00
12	ANGILIM II / ANGELINÓPOLIS I /ANGILINÓPOLIS KM 50- VICE - VERSA.	14	20800	80	KM	R\$ 6,00	R\$ 480,00	R\$ 124.800,00
13	SALVADO ALENTE / ANGELINÓPOLIS KM 50 VICE VERSA	14	36400	140	KM	R\$ 6,00	R\$ 840,00	R\$ 218.400,00
14	ANILZINHO / GUARIBA / ESPIRITO SANTO - VICE -VERSA.	26	14040	54	KM	R\$ 6,00	R\$ 324,00	R\$ 84.240,00
15	COMBUÇÃO / PORÇÃO / SÃO BERNARDO - VICE -VERSA	167	18200	70	KM	R\$ 6,00	R\$ 420,00	R\$ 109.200,00

End.: Palacete Fernando Guilhon - Praça Santo Antônio, nº 199 - Centro
CEP: 68465-000 - Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16	CARARÁ / TEÓFILO / IGARAPÉ PRETO - VICE-VERSA.	110	5200	20	KM	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 31.200,00
17	FRANÇA / IGUARAPEZINHO / IGARAPÉ VICE - VERSA.	30	14040	54	KM	R\$ 6,00	R\$ 324,00	R\$ 84.240,00
18	ENGENIO / LIMÃO/BAIÃO - VICE -VERSA.	15	3640	14	KM	R\$ 6,00	R\$ 84,00	R\$ 21.840,00
19	LIMÃOZINHO - BAIÃO - VICE - VERSA.	10	5200	20	KM	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 31.200,00
20	IGARAPEZINHO / BAIÃO - VICE - VERSA.		5200	20	KM	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 31.200,00
21	VARGINHA / PAMPELÔNIA / ITAPERUÇU/ BAIXINHA / ARAQUEMBAUA - VICE-VERSA.	126	8840	34	KM	R\$ 6,00	R\$ 204,00	R\$ 53.040,00
22	AÇAIZAL/BAIXO SECO/RAMAISS LÍ/ POMPEU/ LORO / MASSARANDUBINHA /MASSARANDUBA- VICE/VERSA.	82	26520	102	KM	R\$ 6,00	R\$ 612,00	R\$ 159.120,00
23	ALTO APÍ/ BRANQUELÂNDIA- VICE /VERSA.		31200	120	KM	R\$ 6,00	R\$ 720,00	R\$ 187.200,00
24	PAXTUBAL / ITUQUARA-VICE / VERSA.		10400	40	KM	R\$ 6,00	R\$ 240,00	R\$ 62.400,00
25	IGARAPÉ GRANDE / IGARAPÉ SECO / ITUQUARA- VICE / VERSA.		13000	50	KM	R\$ 6,00	R\$ 300,00	R\$ 78.000,00
26	JUTÁI II /BRANQUELANCIA	25	20800	80	KM	R\$ 6,00	R\$ 480,00	R\$ 124.800,00

TOTAL

R\$ 1.383.680,00

LOTE II - TRANSPORTE FLUVIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ALUNOS	QTD TOTAL	QTD DIÁRIA	UND	VAL UNITÁRIO	VAL DIÁRIO	VAL TOTAL
1	FUGIDO / MATACURAZINHO / MATACURÁ - VICE/ VERSA.	47	3900	15	MILHA S	R\$ 10,20	R\$ 153,00	R\$ 39.780,00
2	AÇAIZAL ILHA / POÇÃO / AÇAIZAL CORREA - VICE / VERSA.	16	3120	12	MILHA S	R\$ 10,20	R\$ 122,40	R\$ 31.824,00
3	AÇAIZAL ILHA / POÇÃO / XININGA / ITUQUARA - VICE / VERSA.	10	5200	20	MILHA S	R\$ 10,20	R\$ 204,00	R\$ 53.040,00

End.: Palacete Fernando Guilhon - Praça Santo Antônio, nº 199 - Centro
CEP: 68465-000 - Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4	PARITA MIRI / BOA VISTA / UMARIZAL - VICE / VERSA.	10	3380	13	MILHAS	RS 10,20	RS 132,60	RS 34.476,00
5	MARARÁ / BAIÃO - VICE / VERSA.		6500	25	MILHAS	RS 10,20	RS 255,00	RS 66.300,00
6	PRAINHA / CANTA SAPO / ITUGUARA.		2600	10	MILHAS	RS 10,20	RS 102,00	RS 26.520,00
TOTAL								RS 251.948,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação do serviço, contado a partir do recebimento da autorização da Ordem de Serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO-PA.

3.2. Prestar o serviço licitado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela municipalidade.

3.3. Caso o segundo dia recaia em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Baião, prorroga-se o vencimento para o próximo dia útil subsequente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 004/2022-SEMED, realizado com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores C/C Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores C/C Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores c/c Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

6.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será da data da assinatura a 31/12/2022 conforme dotação orçamentaria, em consonância ao art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1. Caberá a CONTRATADA:

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.1.1. Prestar o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;
- 7.1.2. Colocar à disposição da contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 7.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 7.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, ou pelo órgão participante, durante a vigência do Contrato;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 8.1.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Anexo deste Termo de Referência;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, designado para esse fim.

9.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor (a) à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o previsto no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO:

10.1. A atestação do serviço caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim representando o CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA:

11.1. A despesa e os recursos com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente: **Exercício 2022 Inserir Dotação Orçamentária;**

Classificação Institucional – 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional - 12.361.0003.2.072 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1.500.1001.00. Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Educação

FICHA: 325

Classificação Institucional – 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional - 12.361.0003.2.074 – Manutenção do Prog. Nac. do Transporte Escolar – PNATE Ensino Fundamental

Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1.553.0000.00. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

FICHA: 353

Classificação Institucional – 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional - 12.362.0003.2.075 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificação Econômica - - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1.701.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estados

FICHA: 335

Classificação Institucional – 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional - 12.362.0003.2.076 – Manutenção do Prog. Nac. do Transporte Escolar – PNATE Ensino Médio

Classificação Econômica - - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1.553.0000.00. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

FICHA: 338

Classificação Institucional – 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional - 12.365.0003.2.079 – Manutenção do Prog. Nac. do Transporte Escolar – PNATE Educação Infantil

Classificação Econômica - - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

- 1.553.0000.00. Transferências de Recursos do FNDE Referentes

ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

FICHA: 343

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado por meio da retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário Banco BRASIL – AG: 1161-4 / C.C: 68353-1, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

12.2. Após a prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará para fins de pagamento, as seguintes documentações válidas:

12.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.2. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2.5. Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA);

12.2.6. Certidão Negativa (Município);

12.2.7. Ateste do fiscal do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à CONTRATADA e CONTRATANTE, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula segunda não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, deverá ser precedida de provas documentais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

14.1. No interesse da Administração (CONTRATANTE), o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços 013/2021-PMB, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

15.1.1. Advertência, consistente na admoestação formal à licitante sobre o descumprimento de obrigação legal, aplicável nas ocorrências consideradas de infimo grau lesivo, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

15.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela PMB;

15.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela PMB.

15.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA por até 02 (dois) anos. Obs.: as multas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. Fizer declaração falsa;

15.2.5. Cometer fraude fiscal;

15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.7. Não celebrar o contrato;

15.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.2.9. Apresentar documentação falsa.

15.3. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 15.1. e 15.2. e seus subitens da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baião/PA poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, havendo, assim, possibilidade de desconto das multas nos pagamentos a serem efetuados à contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA:

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1. Este contrato está vinculado a ata de registro de preço e aos termos deste Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços e aos termos das propostas da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da prestação de serviços deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PATRICIA DOS REIS VIEGAS:74
314270268
Assinado de forma digital por PATRICIA DOS REIS VIEGAS:74314270268
Dados: 2022.05.03 16:16:08 -03'00'

SECRETARIA EXECUTIVA DE
EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA
CONTRATANTE

GETAC SERVICOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA:33636633000140
00140
Assinado de forma digital por GETAC SERVICOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA:33636633000140
Dados: 2022.05.03 16:25:07 -03'00'

BAIÃO - PA, 04 de março de 2022.

GETAC SERVICOS E LOCAÇÕES
Alan Lima Alves
Diretor

GETAC SERVICOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA

Inscrição Estadual: 15.746.249-8

CNPJ: 33.636.633/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:27:09 do dia 24/01/2024

Válida até: 22/07/2024

Número da Certidão: 702024080093847-0

Código de Controle de Autenticidade: 332E5453.C83BCBAA.E1782C37.052575EA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA

Inscrição Estadual: 15.746.249-8

CNPJ: 33.636.633/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:27:09 do dia 24/01/2024

Válida até: 22/07/2024

Número da Certidão: 702024080093848-8

Código de Controle de Autenticidade: 6114966E.03F9C04C.A685E5D5.EC467F77

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
CNPJ: 33.636.633/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:07 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

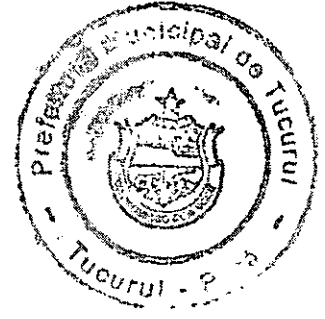
Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **8262.F15F.AD2C.F889**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento Municipal de Tributação
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00086/2024



Contribuinte

Código: 00030450-2

Razão Social: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: RUA CEARA, 16

Bairro: CARAIPE

Nome: GETAC SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 33.636.633/0001-40

Complemento: QUADRA 46

Cidade: Tucuruí

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - ALVARÁ: 0034636

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **05 de MAIO de 2024**.

~~SECRETARIA DE TRIBUTOS
Fiscal de Tributos
Matrícula: 376910-GP~~

~~Elaine C. Rodrigues e Silva
Departamento de Tributos
Atendente~~

Tucuruí - PA, 05 de FEVEREIRO de 2024.

~~Erica Gomes Rodrigues
Diretora de Tributos
Portaria Nº 321/2022 - GP~~

~~ERICA GOMES RODRIGUES
Portaria: Nº 321/2022-GP~~





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.636.633/0001-40
Certidão n°: 10268752/2024
Expedição: 14/02/2024, às 15:35:46
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.636.633/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.636.633/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GETAC SERVICOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GETAC SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRA46
------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP 68.457-070	BAIRRO/DISTRITO CARIPE	MUNICÍPIO TUCURUI	UF PA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALAN_GET@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9184-9622
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **22:35:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.636.633/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019	
NOME EMPRESARIAL GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e Industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRA46	
CEP 68.457-070	BAIRRO/DISTRITO CARIPE	MUNICÍPIO TUCURUI	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALAN_GET@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9184-9622		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 22:35:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.636.633/0001-40
Razão Social: GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA
Endereço: R CEARA 16 QUADRA 46 / CARIPE / TUCURUI / PA / 68457-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006105870580523

Informação obtida em 04/03/2024 09:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento Municipal de Tributação

FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 7043

Contribuinte

Razão Social GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA		CPF/CNPJ 33.636.633/0001-40	
Nome Fantasia GETAC SERVIÇOS		Pessoa Jurídica	
Município Tucuruí - PA	Bairro CARAIPÉ	Logradouro RUA CEARA	
Regime Tributário Simples Nacional	Natureza Jurídica	Porte Microempresa	

Sócios

Cod. contribuinte	Contribuinte	Parcela	Capital (%)	Capital (R\$)
-------------------	--------------	---------	-------------	---------------

Cadastro Econômico (Cadastrado em 24/05/2019)

Descrição GETAC SERVIÇOS		CEP 68457-070	
Município Tucuruí - PA	Bairro CARAIPÉ	Logradouro RUA CEARA, 16	
Observações			

Atividades Vinculadas

Atividade	Aliq. ISS (%)	Incidência	Ded. ISS	Lim. Ded. ISS	Tipo
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	0.00	Local da prestação do serviço	Permite	0.00	Serviço
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço

81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
23.30-3-01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	5.00	Local da prestação do serviço	Permite	30.00	Serviço
37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	5.00	Local da prestação do serviço	Permite	30.00	Serviço
43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	5.00	Local da prestação do serviço	Permite	30.00	Serviço
43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	0.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço

77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	0.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	0.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00	Serviço
23.30-3-04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

Alvará

Situação	Base de cálculo	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
Ativo			
Inscrição Municipal	Nº de Unidades	Percentual de Acréscimo	
2019-0034636	50.00	0.00%	

Observações do Alvará:

Informações do Cálculo

BASE DE CÁLCULO:

254 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.00000 Val. Ano: 0.20000

Valor Mínimo: 50.00000

Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 24.50

Tipo de Cobrança: Por Unidade - Qt. Unidades: 50.00

Perc. Acréscimo: 0.00%

Acréscimo em Reais: 0.00

Acréscimo em UFMs: 50.00

Proporcionalidade: 12 meses

Diário: $0.00000 \times 24.50 = 0.00 \times 50.00 \text{ Unid.} = 0.00$

Mensal: $0.00000 \times 24.50 = 0.00 \times 50.00 \text{ Unid.} = 0.00$

Anual: $0.20000 \times 24.50 = 4.90 \times 50.00 \text{ Unid.} = 245.00 + 50.00 \text{ UFMs} = 1470.00$

Imposto Sobre Serviço (ISS)

Situação	Inscrição Municipal	Tipo Controle
Base de Cálculo		Faturamento Mínimo
---		0.00
Observações		

Vigilância Sanitária

Situação	Inscrição Municipal
Ativo	
Unidade de Base de Cálculo	
MINI MERCADOS "C" - TAXA DE VISTORIA + TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
Observações	
Informações do Cálculo	
BASE DE CÁLCULO:	
1 - MINI MERCADOS "C" - TAXA DE VISTORIA + TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
Val. Dia: 0,00 Val. Mês: 0,00 Val. Ano: 53.73000	
Tipo de Valor: Reais	
Tipo de Cobrança: Fixa	
Perc. Acréscimo: 0,0%	
Acréscimo em Reais: 0,0	
Proporcionalidade: 12 meses	
=====	
Diário: 0,00 = 0,00	
Mensal: 0,00 = 0,00	
Anual: 53.73000 = 53.73	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

Credenciamento (Prestador)		Emite NFSe		Recolhimento de Impostos	
	Sim		Sim		Não
Alíquota Padrão de ISS		Alíquota PIS		Alíquota COFINS	
	4.43		0.0000		0.0000
Alíquota INSS	Alíquota CSLL	Alíquota IRRF		Nota Inicial	
0.0000	0.0000	0.0000		1	
Observações					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.746.249-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 33.636.633/0001-40	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201625361
NOME EMPRESARIAL GETAC SERVICOS E LOCAÇAO DE AUTOMOVEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GETAC SERVICOS		
SEDE CERAT TUCURUI		
ENDEREÇO RUA CEARA, 16 CARIPE QUADRA46		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO TUCURUI	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 01/03/2021	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330304 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3701100 - Gestão de redes de esgoto		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3812200 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4924800 - Transporte escolar
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8130300 - Atividades paisagísticas

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 28/02/2024 às 23:29:44 pelo Portal de Serviços da SEFA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.636.633/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KEDIMA ARAUJO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/02/2024 às 22:38 (data e hora de Brasília).



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024

KEDIMA ARAUJO DA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6896939 E CPF Nº 020.909.082-03, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.636.633/0001-40,**

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Tucuruí-PA, 04 de março de 2024

KEDIMA
ARAUJO DA
SILVA:02090
908203 /

Assinado de forma
digital por KEDIMA
ARAUJO DA
SILVA:02090908203
Dados: 2024.03.04
09:42:41 -03'00'

GETAC SERVICOS E
LOCACAO DE
AUTOMOVEL
LTDA:33636633000140

Assinado de forma digital por
GETAC SERVICOS E LOCACAO
DE AUTOMOVEL
LTDA:33636633000140
Dados: 2024.03.04 09:42:41
-03'00'

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA
CNPJ Nº 33.636.633/0001-40



DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024

KEDIMA ARAUJO DA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6896939 E CPF Nº 020.909.082-03, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.636.633/0001-40**, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº. 003/2024, dispensando a visita técnica, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE/MA**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Tucuruí-PA, 04 de março de 2024

KEDIMA ARAUJO DA SILVA:02090 908203	Assinado de forma digital por KEDIMA ARAUJO DA SILVA:02090908203 Dados: 2024.03.04 09:44:07 -03'00'	GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA:33636633000140	Assinado de forma digital por GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA:33636633000140 Dados: 2024.03.04 09:42:53 -03'00'
--	--	--	---

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA
CNPJ Nº 33.636.633/0001-40



DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024

KEDIMA ARAUJO DA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6896939 E CPF Nº 020.909.082-03, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.636.633/0001-40,**

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Tucuruí-PA, 04 de março de 2024

KEDIMA
ARAUJO DA
SILVA:0209090
8203

Assinado de forma
digital por KEDIMA
ARAUJO DA
SILVA:02090908203
Dados: 2024.03.04
09:43:53 -03'00'

GETAC SERVIÇOS E
LOCAÇÃO DE
AUTOMÓVEL
LTDA:3363663300014
0

Assinado de forma digital
por GETAC SERVIÇOS E
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL
LTDA:33636633000140
Dados: 2024.03.04 09:43:25
-03'00'

KEDIMA ARAUJO DA SILVA
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA
CNPJ Nº 33.636.633/0001-40

LOBATO CONSULTORIA LTDA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/02/2024 às 17:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.164.619/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65D6.6033.6295.A147 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LOBATO CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.164.619/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:48:08 do dia 21/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **VHJP210224174808**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Empresa: LOBATO CONSULTORIA LTDA
 C.N.P.J.: 53.164.619/0001-06
 Insc. Junta Comercial: 21201461452 Data: 11/12/2023
 Endereço: Av. Dos Falcões, Nr. 22, Santa Inês, Imperatriz/MA, CEP 65.919-312
 Período: 11/12/2023 a 31/12/2023
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001


BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	120.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	96.150,00D
DISPONÍVEL	96.150,00D
CAIXA	96.150,00D
CAIXA GERAL	96.150,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	23.850,00D
IMOBILIZADO	23.850,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	23.850,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	23.850,00D
PASSIVO	120.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2023


 Roberto Bezerra da Silva
 Contador
 CRC-MA 012077/O
 CPF: 028.253.603-50


 LETÍCIA LOBATO RODRIGUES
 Sócia-Administradora
 CPF: 044.990.723-60

Roberto Bezerra da Silva
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012077
 CPF: 028.253.603-50





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOBATO CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02825360350	ROBERTO BEZERRA DA SILVA
04499072360	LETICIA LOBATO RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2024 15:20 SOB N° 20240230485.
PROTOCOLO: 240230485 DE 22/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402493748. CNPJ DA SEDE: 53164619000106.
NIRE: 21201461452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2024.
LOBATO CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-SJDI - 5932024
Código de validação: 7C6D1413AC

Número da guia: 24053601001720341.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **LOBATO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.164.619/0001-06, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 20 de fevereiro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final.
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 5932024 / Código: 7C6D1413AC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 20/02/2024 12:12 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 5932024 / Código: 7C6D1413AC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.164.619/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2023
NOME EMPRESARIAL LOBATO CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOBATO CONSULTORIA LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS FALCÕES	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CÉP 65.919-312	BAIRRO/DISTRITO SANTA INÊS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIAA_26@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8435-8016/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 16:34:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.164.619/0001-06
Razão Social: LOBATO CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV DOS FALCOES 22 / SANTA INES / IMPERATRIZ / MA / 65919-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021915375597036481

Informação obtida em 19/02/2024 15:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.164.619/0001-06
Razão Social: LOBATO CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV DOS FALCOES 22 / SANTA INES / IMPERATRIZ / MA / 65919-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021915375597036481

Informação obtida em 19/02/2024 15:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOBATO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.164.619/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:48 do dia 18/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2024.

Código de controle da certidão: **46FD.6C28.2D47.23A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOBATO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.164.619/0001-06
Certidão n°: 11091233/2024
Expedição: 18/02/2024, às 11:28:55
Validade: 16/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOBATO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.164.619/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014354/24

Data da

26/02/2024 09:38:15

Inscrição Estadual: 128348577

CPF/CNPJ: 53164619000106

Razão Social: LOBATO CONSULTORIA LTDA

Endereço: AVE DOS FALCAÇES, 22 CEP: 65919312 - SANTA INAS

Telefone: (99)84358016

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2024 09:38:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072559/24

Data da

26/02/2024 15:14:56

Inscrição Estadual: 128348577

CPF/CNPJ:53164619000106

Razão Social: LOBATO CONSULTORIA LTDA

Endereço: AVE DOS FALCÃOES, 22 CEP: 65919312 - SANTA INAS

Telefone: (99)84358016

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



18/02/2024 12:00:01
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2634/2024
AUTENTICAÇÃO:DG8P-HHJU

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **LOBATO CONSULTORIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **53.164.619/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 53.164.619/0001-06

Razão Social: LOBATO CONSULTORIA LTDA

Endereço: dos Falcões, 22 Santa Inês

Inscrição: 9439910000005101-7

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 11/12/2023

Atividade Principal: 8211300-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Nome Fantasia: LOBATO CONSULTORIA LTDA

A Referida Certidão terá validade até **18/04/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 18/02/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



18/02/2024 12:00:01
USUÁRIO:ANONYMOUS



**ANEXO V –DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024

LOBATO CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 53.164.619/0001-06, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) LETÍCIA LOBATO RODRIGUES, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0352270920087 E CPF Nº 044.990.723-60.; DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

gov.br

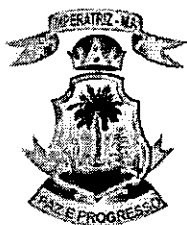
Documento assinado digitalmente
LETÍCIA LOBATO RODRIGUES
Data: 03/03/2024 15:21:24-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

LOBATO CONSULTORIA LTDA- CNPJ 53.164.619/0001-06

LETÍCIA LOBATO RODRIGUES

SÓCIO PROPRIETÁRIO CPF Nº 044.990.723-60

**Av. Dos falcões, Nº22- Santa Inês CEP: 65919312
IMPERATRIZ-MA**



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

27/02/2024 08:01:06

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

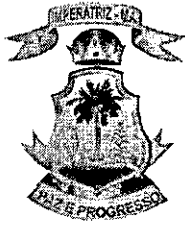
Insc. Municipal: 9439910000005101-7 **Situação:** ATIVA
Razão social: LOBATO CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: LOBATO CONSULTORIA LTDA
Insc. Junta Com.: 21201461452
CNPJ: 53.164.619/0001-06
Insc. Estadual: 128348577
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 11/12/2023 16:23:41
Data de Início: 11/12/2023
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 11/12/2023

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	dos Falcões	22	Santa Inês	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	044.990.723-60	LETICIA LOBATO	100	11/12/2023	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

27/02/2024 08:01:06

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	11/12/2023	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	11/12/2023	
	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	1	11/12/2023	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	11/12/2023	
	PROMOCAO DE VENDAS	1	11/12/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	11/12/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL CUI ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	11/12/2023	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	11/12/2023	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	11/12/2023	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	11/12/2023	
	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	11/12/2023	
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1	11/12/2023	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	11/12/2023	
	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	1	11/12/2023	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	11/12/2023	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	11/12/2023	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	1	11/12/2023	
	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	1	11/12/2023	
X	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1	11/12/2023	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	11/12/2023	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9984358016
EMAIL	leticiaa_26@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128348577

Nome / Razão Social: LOBATO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.164.619/0001-06

Endereço: AVENIDA dos Falcões, Santa Inês CEP: 65919312 no município de Imperatriz/

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

São Luis, segunda, 11 de dezembro de 2023

Código de Autenticidade: YKVUOSE8

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Sociedade das Fazendas

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 53.164.619/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.834857-7

Razão Social: LOBATO CONSULTORIA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS FALCAJES

Número: 22 **Complemento:**

Bairro: SANTA INA S

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65919312 **DDD:** **Telefone:** 84358016

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Principal: ADMINISTRATIVO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/02/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 21/02/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 11/12/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/02/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOBATO CONSULTORIA LTDA		Protocolo: MAC2403253609			
NIRE : 21201461452 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201461452	CNPJ 53.164.619/0001-06	Data de Ato Constitutivo 11/12/2023	Início de Atividade 11/12/2023		
Endereço Completo Avenida dos Falcões, Nº 22, Santa Inês - Imperatriz/MA - CEP 65919-312					
Objeto Social SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS), ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALIMENTOS EM GERAL), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROMOÇÃO DE VENDAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome LETICIA LOBATO RODRIGUES	044.990.723-60	R\$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome LETICIA LOBATO RODRIGUES	044.990.723-60	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 22/02/2024	20240230485	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2024, às 09:03:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSJUQHUN.

MAC2403253609

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOBATO CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LETICIA LOBATO RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 03/06/1992, nº do CPF 044.990.723-60, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na AVENIDA dos Falcões, nº 22, Santa Inês, CEP: 65919-312;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LOBATO CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão **LOBATO CONSULTORIA LTDA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA dos Falcões, nº 22, Santa Inês, Imperatriz - MA, CEP: 65919312.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS), ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALIMENTOS EM GERAL), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROMOÇÃO DE VENDAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS), ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALIMENTOS EM GERAL), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROMOÇÃO DE VENDAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOBATO CONSULTORIA LTDA

alimentos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 11/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LETICIA LOBATO RODRIGUES	120000	120.000,00	100,00
TOTAL:	120000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LETICIA LOBATO RODRIGUES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
 O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOBATO CONSULTORIA LTDA

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 11 de dezembro de 2023

LETICIA LOBATO RODRIGUES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOBATO CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04499072360	LETICIA LOBATO RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 16:22 SOB Nº 21201461452.
PROTOCOLO: 231538138 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317636183. CNPJ DA SEDE: 53164619000106.
NIRE: 21201461452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2023.
LOBATO CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS – LTDA
RUA 21 DE ABRIL - Nº958 - CENTRO – ARAGUAINA- TO

CEP: 77.804-050
CNPJ: 09.163.582/0001-00
Tel.(63)3412-3878
vitorcarsuprinorte@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa: LOBATO CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob ne 53.164.619/0001-06, estabelecida na Av. dos falcões, Santa Inês, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, efetuou a locação de uma VAN, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) e uma KOMBI com capacidade para 12 (doze) pessoas para nossa empresa: VITOR CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.163.582/0001-00, estabelecida na 21, nº 958, bairro centro, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins,

Informamos ainda que, as entregas dos produtos foram de ótima qualidade e dentro dos prazos de validade, tendo a empresa cumprido fielmente os prazos e condições contratada, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

20 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR SANTOS E SILVA
Data: 02/03/2024 18:36:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO CESAR SANTOS E SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF Nº 347.891.891-04



ANEXO II –DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024**

LOBATO CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº **53.164.619/0001-06**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **LETÍCIA LOBATO RODRIGUES**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **0352270920087** E CPF Nº **044.990.723-60.**, DECLARA, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LETICIA LOBATO RODRIGUES

Data: 03/03/2024 15:16:55-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LOBATO CONSULTORIA LTDA- CNPJ 53.164.619/0001-06

LETÍCIA LOBATO RODRIGUES

SÓCIO PROPRIETÁRIO CPF Nº 044.990.723-60

**Av. Dos falcões, Nº22- Santa Inês CEP: 65919312
IMPERATRIZ-MA**



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024**

LOBATO CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº **53.164.619/0001-06**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **LETÍCIA LOBATO RODRIGUES**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **0352270920087** E CPF Nº **044.990.723-60.**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM 14.5.2 DO EDITAL, SOB PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO QUE ATENDE À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTA NA LEGISLAÇÃO, CONFORME ART 63, IV DA LEI 14133/2021.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LETICIA LOBATO RODRIGUES

Data: 03/03/2024 15:18:38-0300

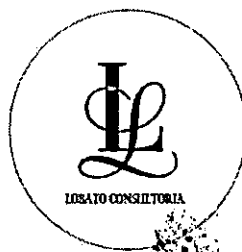
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

LOBATO CONSULTORIA LTDA- CNPJ 53.164.619/0001-06

LETÍCIA LOBATO RODRIGUES

SÓCIO PROPRIETÁRIO CPF Nº 044.990.723-60

**Av. Dos falcões, Nº22- Santa Inês CEP: 65919312
IMPERATRIZ-MA**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE- Secretaria Municipal de Educação
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

LETÍCIA LOBATO RODRIGUES, PORTADOR DO RG **0352270920087**, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **LOBATO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **53.164.619/0001-06**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

IMPERATRIZ, EM, 02 DE MARÇO DE 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LETICIA LOBATO RODRIGUES
Data: 03/03/2024 15:20:06-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LOBATO CONSULTORIA LTDA- CNPJ 53.164.619/0001-06

LETÍCIA LOBATO RODRIGUES

SÓCIO PROPRIETÁRIO CPF Nº 044.99

**Av. Dos falcões, Nº22- Santa Inês CEP: 65919312
IMPERATRIZ-MA**

**ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL:
“ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”**

1. WILAS SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **11/05/1984**, portador da carteira de identidade nº. **19861472002-4 SSP/MA**, e do CPF nº. **004.682.033-70**, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº. 16, Bairro: Mutirão, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000. Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal sob o nome empresarial de **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.974.501/0001-56**, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o nº. **21201131991**, em sessão de **17/05/2021**, resolvem em comum acordo procederem a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª – A partir desta data a sociedade terá como objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

2ª - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, não alterada pelo presente instrumento.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal:
"ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**

**Avista das modificações ora ajustadas consolida se o contrato social, com a
seguinte redação.
CONSOLIDAÇÃO**

1ª – A sede da sociedade gira sob o nome empresa de **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede e domicilio na **Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

2ª – O capital social é **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** dividido em **400.000 (quatrocentas mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, entres os sócios da seguinte forma;

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
WILAS SILVA ALMEIDA	400.000	400.000,00	100
TOTAL	400.000	400.000,00	100

3ª – Objeto da sociedade será de:

4120-4/00 - Construção de edifícios

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal:
“ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”**

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **17/05/2021**, data registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WILAS SILVA ALMEIDA**, que assinar isoladamente e/ou em conjunto, ambos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª - O falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal:
“ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”**

13ª - Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

João Lisboa/MA, 27 de janeiro de 2023.

WILAS SILVA ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 10:26 SOB N° 20230126081.
PROTOCOLO: 230126081 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301197851. CNPJ DA SEDE: 41974501000156.
NIRE: 21201131991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.974.501/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ALMEIDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO HABITADO - CAICARA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	---------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALMEIDA CONSTRUÇOES LTDA 2021@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8530-2011
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 09:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.974.501/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NUMERO 01	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO HABITADO - CAICARA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	---------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA 2021 @ GMAIL . COM	TELEFONE (99) 8530-2011
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 09:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
V9GW-TND9

2024

Nº 10/2024

Insc. Municipal
640416

CNPJ
41.974.501/0001-56

Data da Constituição
17/05/2021

Nome/Razão Social
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial
CONSTRUTORA ALMEIDA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
17/05/2021

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividades Secundárias

- 782000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE OBRA TEMPORÁRIA
- 772400 - ALUGUELO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 771800 - ALUGUELO DE FURGONETAS DE TRANSPORTE E RÁDIO - ESPERANÇAS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 811000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 811900 - SERVIÇOS DE ENLACE/ALUGUELO
- 840000 - LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADE BAIRREIRAS
- 460000 - TRANSPORTE PROGRAMADO DE CARONA, EXCETO PRODUTOS PERNICIOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 462000 - TRANSPORTE PROGRAMADO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 450000 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 422000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 474000 - COMÉRCIO VAREJANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 476000 - COMÉRCIO VAREJANTE DE MATERIAIS ELÉTRICOS
- 420000 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E FLEETING DE CARROS E FURGONS PARA USO EM OBRAS
- 459000 - OBRAS DE FUNDACÕES
- 430000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ALUMINIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 431300 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 422000 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATIVAS, EXCETO OBRAS DE RESECAÇÃO
- 421000 - MANUTENÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 419900 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 427000 - OBRAS DE ORGANIZAÇÃO DE PAVES, PRAÇAS E CALÇADAS
- 421100 - CONSTRUÇÃO DE RESERVOÁRIOS E FERRAGENS
- 811000 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- 812000 - COLETA DE RESÍDUOS PERNICIOSOS
- 861400 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERNICIOSOS
- 352000 - FABRICAÇÃO DE APERTADORES DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
- 213000 - FABRICAÇÃO DE ESTATUÍAS, PRELIMINARES DE CONCRETO ARMADO, EM BLOCOS E OUTRO ENCOFORMADO

LOCALIZAÇÃO

Endereço:

RUA SAO SEBASTIAO, N: 01, BAIRRO: HABITADO - CAICARA, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
17/05/2021

Validade
31/12/2024

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 04/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.974.501/0001-56 **Inscrição Estadual:** 12.697043-2
Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO
Número: 1 **Complemento:**
Bairro: HABITADO - CAICARA
Município: JOAO LISBOA UF: MA
CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 999999999

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/10/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2330302-2330301),
EDF a partir de: 17/05/2021,
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/12/2023

Número da Consulta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

08/01/2024 10:55:55
41974501000156

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	EM OBRAS			
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1.0	17/05/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1.0	17/05/2021	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	17/05/2021	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	17/05/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	17/05/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	17/05/2021	
	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA*	1.0	17/05/2021	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1.0	17/05/2021	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	17/05/2021	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	17/05/2021	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	17/05/2021	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	1.0	17/05/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS-SIMPLES NACIONAL	01/01/2023	

CONTATOS

tipo	Descrição
PHONE	9985302011
EMAIL	ALMEIDACONSTRUCOESLTDA2021@GMAIL.COM

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2
 RAZÃO SOCIAL: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 17/05/2021

 SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 41.974.501/0001-56	INSC CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21201131991	CAPITAL SOCIAL: 400.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/05/2021	UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	REGIME DE PAG.: NORMAL
REGIME DE PAG.: NORMAL	DATA OBRIG. EFD: -
DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010	AREA UTILIZADA: 210
CORREIO ELETRÔNICO: naotem@hotmail.com	

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65922-000	NÚMERO: 16
ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS	BAIRRO: MUTIRAO
COMPLEMENTO: -	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AO ESTADIO	FAX: -
CIDADE: JOAO LISBOA	
TELEFONE: (99)9999-99999	
CEP CAIXA POSTAL: -	

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -	NÚMERO: 16
ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS	BAIRRO: MUTIRAO
COMPLEMENTO: -	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: -	FAX: -
CIDADE: JOAO LISBOA	
TELEFONE: (99)9999-99999	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
3	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
5	4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
6	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
7	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
9	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
10	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
11	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
12	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
13	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
14	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
15	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
16	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
17	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
18	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
19	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
20	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
21	6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
22	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
23	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
24	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
25	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
26	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
27	2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA	3 - CONTADOR
468203370	WLAS SILVA ALMEIDA	101 - SÓCIO
468203370	WLAS SILVA ALMEIDA	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	17/05/2021	-	Ativo
NF-e	01/10/2010	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição.			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.974.501/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:27 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **07F9.91B6.DE5A.D0FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006722/24

Data da

24/01/2024 16:45:30

Inscrição Estadual: 126970432

CPF/CNPJ: 41974501000156

Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 1 CEP: 65922000 - HABITADO - CAICARA

Telefone: (99)999999999

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no ítem "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2024 16:45:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 315734/23

Data da

01/11/2023 10:21:36

Inscrição Estadual: 126970432

CPF/CNPJ:41974501000156

Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 1 CEP: 65922000 - HABITADO - CAICARA

Telefone: (99)999999999

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2023 10:21:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP:

24/01/2024 16:50:22

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 33/2024

AUTENTICAÇÃO: 8NY9-QJR4

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 41.974.501/0001-56 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 01 HABITADO - CAICARA

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 17/05/2021

Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Nome Fantasia: CONSTRUTORA ALMEIDA

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 23/04/2024.

JOAO LISBOA-MA, 24/01/2024.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.974.501/0001-56

Razão

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Social:

Endereço:

RUA SAO SEBASTIAO 01 / CAICARA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

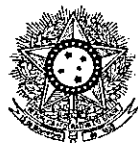
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402560178795408

Informação obtida em 08/02/2024 08:27:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Certidão n°: 65669722/2023

Expedição: 20/11/2023, às 14:44:16

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.974.501/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

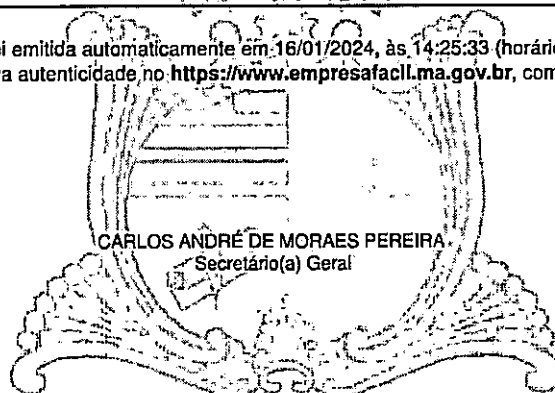
CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Portadora do CNPJ 41.974.501/0001-56 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403174790																																								
NIRE (Sede) 21201131991	CNPJ 41.974.501/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/05/2021	Início de Atividade 17/05/2021																																								
Endereço Completo RUA SAO SEBASTIAO, Nº01, HABITADO - CAICARA - João Lisboa/MA - CEP65922000																																											
			Situação ATIVA Status SEM STATUS																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Arquivamentos Posteriores</th> </tr> <tr> <th>Ato</th> <th>Número</th> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>223</td> <td>20230925596</td> <td>17/07/2023</td> <td>BALANÇO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20230126081</td> <td>27/01/2023</td> <td>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20230126081</td> <td>27/01/2023</td> <td>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20220551391</td> <td>23/06/2022</td> <td>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20220551391</td> <td>23/06/2022</td> <td>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>310</td> <td>20210788739</td> <td>14/06/2021</td> <td>OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO</td> </tr> <tr> <td>090</td> <td>20210629940</td> <td>17/05/2021</td> <td>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</td> </tr> <tr> <td>090</td> <td>21201131991</td> <td>17/05/2021</td> <td>CONTRATO</td> </tr> </tbody> </table>				Arquivamentos Posteriores				Ato	Número	Data	Descrição	223	20230925596	17/07/2023	BALANÇO	002	20230126081	27/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	002	20230126081	27/01/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	002	20220551391	23/06/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	002	20220551391	23/06/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	310	20210788739	14/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	090	20210629940	17/05/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	090	21201131991	17/05/2021	CONTRATO
Arquivamentos Posteriores																																											
Ato	Número	Data	Descrição																																								
223	20230925596	17/07/2023	BALANÇO																																								
002	20230126081	27/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																																								
002	20230126081	27/01/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																								
002	20220551391	23/06/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																																								
002	20220551391	23/06/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																								
310	20210788739	14/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO																																								
090	20210629940	17/05/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE																																								
090	21201131991	17/05/2021	CONTRATO																																								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2024, às 14:25:33 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XKA2C8LC**.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2403174683			
NIRE : 21201131991 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201131991	CNPJ 41.974.501/0001-56	Data de Ato Constitutivo 17/05/2021	Início de Atividade 17/05/2021			
Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº 01, HABITADO - CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR						
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome WILAS SILVA ALMEIDA		CPF/CNPJ 004.682.033-70	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WILAS SILVA ALMEIDA		CPF 004.682.033-70		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 17/07/2023		Número 20230925596	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2024, às 14:25:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código M5MYOF9P.

MAC2403174683

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

NIRE: 21201131991

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022.

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	311.869,71
Caixa	58.447,74
Contas a receber de clientes	253.421,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	340.000,00
Imobilizado	340.000,00
	=====
TOTAL DO ATIVO →	651.869,71

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	2.580,00
Imposto a recolher	2.580,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	39.500,00
Empréstimo	39.500,00
CAPITAL	400.000,00
Capital Social	400.000,00
RESERVAS DE LUCROS	209.789,71
Lucros do Exercício	209.789,71
	=====
TOTAL DO PASSIVO →	651.869,71

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

NIRE: 21201131991

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+) RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	359.289,00
Vendas de Mercadoria e Serviços	359.289,00
(-) Dedução de vendas e serviços	30.960,00
Imposto a recolher	30.960,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	328.329,00
(-) CUSTOS E DESPESAS DO EXERCÍCIO	107.789,70
Custo dos Serviços Prestados	107.789,70
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO	220.539,30
(-) RECEITAS OU DESPESAS OPERACIONAIS	10.749,59
Despesas Administrativas	10.299,59
Despesas Tributária	450,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	209.789,71

Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em 31 de dezembro de 2022.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Wilas Silva Almeida

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/0-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

NIRE: 21201131991

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

ÍNDICE**LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 311.869,71

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 2.580,00

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 311.869,71

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 2.580,00

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 311.869,71

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 42.080,00

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 651.869,71

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 42.080,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 42.080,00

ATIVO TOTAL: R\$ 651.869,71

LIQUIDEZ CORRENTE = 120,879732%

LIQUIDEZ SECA = 120,879732%

LIQUIDEZ GERAL = 7,411352%

SOLVÊNCIA GERAL = 15,491200%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 6,455277%

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Wilas Silva Almeida

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56

NIRE: 21201131991

INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DEZEMBRO DE 2022.****NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIACIONES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 09:21 SOB N° 20230925596.
PROTOCOLO: 230925596 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310527249. CNPJ DA SEDE: 41974501000156.
NIRE: 21201131991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

CERTJUDONE-1VCJL - 42024
Código de validação: DE473D2C62

Número da guia: 24053801001684655.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução patrimonial e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 08 de Janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 41.974.501/0001-56**, com endereço Rua São Sebastião nº. 01, Caiçara, João Lisboa - Ma

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

GLADENYA CARNEIRO DOS SANTOS MACEDO
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 112169

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 08/01/2024 14:53 (GLADENYA CARNEIRO DOS SANTOS MACEDO)



CERTJUDONE-1VCJL - 42024 / Código: DE473D2C62
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ATESTADO DE CAPADIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.974.501/0001-56, com sede na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, prestou de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, no período de 25/04/2022 a 25/04/2023, referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, declaramos ainda, que a mesma cumpriu o contrato dentro do prazo e condições estabelecidos, não havendo nada que desabone sua conduta, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./VEÍC.	QUANT./MÊS
01	Locação de veículo tipo: PASSEIO , ano mínimo de fabricação 2018, 05 portas, para o transporte de equipe e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Pro jovem Adolescente e Grupos Sócios educativos do CRAS, CREAS e BOLSA FAMÍLIA), quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município. MARCA: FIAT MOB 1.0 ANO 2020	Mês	02	12
02	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO 3/4 , potência mínima de 120 cv , capacidade de mínima de carga de 4.000 kg , cabine simples, para o transporte de materiais, profissionais e usuários em casos especiais da Secretaria da Assistência Social e Programa Social, e Programa Social, combustível por conta da contratante, quilometragem livre, manutenção por conta da contratada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município. MARCA: FORD CARGO 816	Mês	01	12
03	Locação de máquina do tipo: MOTONIVELADORA , com no mínimo 150 HP , largura	Hora	1.200	12



	aproximada da lamina 3,65 m. peso operacional mínimo de 12.600 kg. chassi articulado. lamina com deslocamento lateral para rampas em barranco, para manutenção da limpeza pública urbana, nivelamento de terrenos municipais e das estradas vicinais, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: JHON DEERE 620G 200HP			
04	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO %, carroceria, potência mínima de 120 cv e capacidade de carga máxima de 4.000 kg, cabine simples, para transporte de materiais e equipamentos, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: FORD CARGO 816	Mês	02	12
05	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO COMPACTADOR, capacidade para máxima de 10 toneladas, potência mínima de 180 cv, tração 4x2 e capacidade de 15m3, para coleta de resíduos sólidos e destinação final, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: VW 24.250	Mês	02	12
06	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, com capacidade máxima de 12 m3, potência mínima do motor de 160 cv, para transporte de materiais na recuperação de estradas, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral	Mês	4	12



	para o município. MARCA: VW 13.190			
07	Locação de máquina do tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, pá carregadeira de pneus, articulares, tração integral 4x4 com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 m3, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: CTSSILVA YX646 173HP	Hora	1.300	12
08	Locação de máquina do tipo: TRATOR DE ESTEIRA, mínimo 130 HP de potência, para operacional mínimo de 14.000 kg. Trator equipado com ríper, lâmina com inclinação e angulação hidráulica, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais e raspagem de aterro sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: CATERPILLAR D5 170HP	Hora	1.500	12
09	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO PIPA 4X2 ESPAGADOR, com capacidade de mínima de 10.000 mil litros de água, equipado com: bombas com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão de 1" e 2" e bico de rega, para recuperação de estradas vicinais, logradouros e manutenção do paisagismo da	Mês	01	12



	cidade, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: VW 13.190			
10	Locação de máquina do tipo: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO , com motor diesel de no mínimo 04 cilindros turbo de no mínimo 80 HP de potência, tração dianteira e traseira, transmissão hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: MULLER AP30 130HP	Hora	1.400	12
11	Locação de máquina do tipo: RETROESCAVADEIRA , traçada 4x4, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 80HP, transmissão com hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: JOHN DEERE 310L86HP	Hora	1.200	12



12	Locação de máquina do tipo: TRATOR DE PNEU, destinado a manutenção da limpeza pública urbana, das estradas vicinais e raspagem de aterro sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: CBT 2070 75HP	Hora	1.500	12
13	Locação de máquina do tipo: ESCÁVADEIRA HIDRÁULICA, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m3, movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. MARCA: KOMATSU PC210-10M0 165 HP	Hora	1.200	12
14	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO MUNCK, carroceria, potência mínima de 180 cv e capacidade de carga máxima de 12.000 kg, cabine simples, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: MERCEDES BENS 1620	Diária	1	12
15	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO PRANCHA TRUCK, eixo duplo, potência mínima de 180 cv e capacidade de carga máxima de 14.000 kg, cabine simples, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: FORD CARGO 2423	Diária	2	12



16	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO BAÚ, carroceria, potência mínima de 120 cv e capacidade de carga máxima de 1.800 kg, cabine simples, para transporte de materiais e equipamentos, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: HYUNDAI HR 2.5 HR130HP	Mês	1	12
17	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TRAÇADO, potência mínima de 230 cv e capacidade de carga máxima de 23.000 kg, cabine simples, para limpar através de sucção capacidade do tanque 12.000 lts , combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: VW 24.250	Diária	1	12
18	Locação de veículo tipo: PASSEIO, ano de fabricação mínimo 2018, 05 portas, para transporte de profissionais da sec. de administração, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: CHEVROLET ONIX1.0 LT ANO 2020	Mês	4	12



19	Locação de veículo tipo: FURGÃO , ano de fabricação mínimo 2018, 07 portas, para transporte de profissionais da sec. de administração, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 ANO 2019	Mês	02	12
20	Locação de veículo tipo: CAMINHONETE , ano de fabricação mínimo 2018 de tração 4x4, potência mínima de 120 cv, capacidade de carga de máxima de 1.000 kg, motorização diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: TOYOTA HILUX SRV ANO 2019	Mês	08	12
21	Locação de veículo tipo: PASSEIO , ano de fabricação no mínimo 2018, 05 portas, para transporte de pacientes dos Programas de Hanseníase e Tuberculose, e manutenção de peças por conta da contratada, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: FIAT MOB LIKE1.0 ANO 2020	Mês	03	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
CNPJ N ° 01.610.134/0001-97

22	Locação de veículo tipo: PASSEIO, ano de fabricação no mínimo 2018, 05 portas, para transporte de pacientes beneficiados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicilio - TFD, e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: CHEVROLET ONIX1.0 ANO 2019	Mês	03	12
23	Locação de veículo tipo: VAN, ano de fabricação mínimo 2018, potência mínima de 90 cv, com capacidade mínima de 15 pessoas, para transporte de profissionais, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: MERCEDES BENS SPRINTER 416 16 LUGARES ANO 2021	Mês	02	12

Cidelândia/MA, 31 de julho de 2023.

3º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL

Augusto Alves Teixeira Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
RG N° 19067842001-2-SSP/MA
CPF N° 010.452.583-50
ORDENADOR DE DESPESAS
FONE: (99) 991584679

3º Ofício
EXTRAJUDICIAL

Tabella Interina: Kamilly Boraol Barras Musso
E-mail: 3oficioextrajudicialmp@gmail.com
3º Ofício Extrajudicial - Rua Augusto, 704 - Centro, CEP: 65.921-000 - Cidelândia - MA

RECORRIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR. DOU FE. EM TEXT. DA ESCREVA DE INFERATIS-MA, 07/08/2023.

MARLENDA LUI SOUSA DA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 010.452.583-50
010.452.583-50
010.452.583-50

Maria da Luz Souza da Silva
Escritora Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

Almeida

EMPREENDEMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

A empresa ALMEIDA EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.501/0001-56, sediada na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, por seu representante legal, Senhor WILAS SILVA ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 19861472002-4-SSP/MA e do CPF/MF nº 004.682.033-70, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

João Lisboa/MA, 04 de MARÇO de 2024.

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046
8203370

Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.04
10:19:36 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDEIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

A empresa ALMEIDA EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.501/0001-56, sediada na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, por seu representante legal, Senhor WILAS SILVA ALMEIDA, DECLARA, que tomou os conhecimentos de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

João Lisboa/MA, 04 de MARÇO de 2024.

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
468203370 Dados: 2024.03.04
10:19:50-03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMIENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

Prezado Senhor,

A empresa ALMEIDA EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.501/0001-56, sediada na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, por seu representante legal, Senhor WILAS SILVA ALMEIDA, DECLARA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

WILAS
SILVA
ALMEIDA:0
046820337
0

Assinado de forma
digital por WILAS
SILVA
ALMEIDA:0046820
3370
Dados: 2024.03.04
10:20:01 -03'00'

João Lisboa/MA, 04 de MARÇO de 2024.

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Prezado Senhor,

A empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.501/0001-56, sediada na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, por seu representante legal, Senhor WILAS SILVA ALMEIDA, DECLARA sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

João Lisboa/MA, 04 de MARÇO de 2024.

WILAS SILVA
ALMEIDA:00
468203370

Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.04
10:20:12 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMIENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Prezado Senhor,

A empresa ALMEIDA EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.501/0001-56, sediada na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, por seu representante legal, Senhor WILAS SILVA ALMEIDA, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa/MA, 04 de MARÇO de 2024.

WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370

Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.04
10:20:27 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMIENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Prezado Senhor,

A empresa ALMEIDA EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.501/0001-56, sediada na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, por seu representante legal, Senhor WILAS SILVA ALMEIDA, DECLARA, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa/MA, 04 de MARÇO de 2024.

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046
8203370

Assinado de forma digital
por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.04
10:20:42 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Prezado Senhor,

A empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.501/0001-56, sediada na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, por seu representante legal, Senhor WILAS SILVA ALMEIDA, DECLARA para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

João Lisboa/MA, 04 de MARÇO de 2024.

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
468203370 Dados: 2024.03.04
10:20:55 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

Prezado Senhor,

A empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.501/0001-56, sediada na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, por seu representante legal, Senhor WILAS SILVA ALMEIDA, DECLARA que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa/MA, 04 de MARÇO de 2024.

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.04
468203370 10:21:09 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2024

Às 08:32:31 horas do dia 04 de Março de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	Microempresa
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	Microempresa
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	Microempresa
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	Microempresa
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	Microempresa
LOBATO CONSULTORIA LTDA	53.164.619/0001-06	Microempresa
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	Microempresa
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.868/0001-16	Microempresa
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	Microempresa
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	Microempresa
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
30151	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
90036	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.690,00	Classificada	-

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37320	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11302494000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	Classificada	--
82965	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33636633000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	Classificada	--
53982	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
19437	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14794268000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	Classificada	--
15515	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
11654	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41974501000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	Classificada	--
9327	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40805007000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67	29/02/2024 16:55:20	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67	03/03/2024 20:03:58	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 18.700,67	03/03/2024 23:04:06	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 18.700,67	04/03/2024 07:57:26	Classificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 18.700,00	04/03/2024 14:11:24	Fornecedor Desclassificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00	03/03/2024 20:41:47	Classificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 18.600,00	01/03/2024 10:40:30	Classificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 18.500,00	01/03/2024 10:23:31	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.785,00	04/03/2024 08:43:28	Intermediario
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00	27/02/2024 17:37:39	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.669,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.668,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.568,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.567,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.467,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.466,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.366,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.366,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.264,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00	04/03/2024 08:51:28	Intermediario
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 13.090,46	04/03/2024 08:43:54	Manual
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.090,46	04/03/2024 08:43:54	Fornecedor Desclassificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00	04/03/2024 08:49:48	Manual
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 11.000,00	04/03/2024 08:54:14	Fornecedor Desclassificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 11.000,00	04/03/2024 08:50:19	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:41:02	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:41:41	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/03/2024 08:51:42	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:53:42	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	04/03/2024 08:57:13	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/03/2024 08:59:19	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 11.998,00 pelo fornecedor ID: 82965 - Data Prop.: 01/03/2024 14:11:21
Sistema	04/03/2024 09:07:13	O tempo de negociação está encerrado.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 09:08:58	O fornecedor GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$11.998,00.
Sistema	04/03/2024 09:32:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/03/2024 09:42:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	Fornecedor: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI LTDA, com lance no valor de R\$ 11.998,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Deixou de atender à convocação para envio da PROPOSTA FINAL, conforme item 9.5 do edital.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$12.000,00.
Sistema	06/03/2024 11:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -41.974.501/0001-56, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/03/2024 11:15:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/03/2024 11:25:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/03/2024 11:28:20	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00
2º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00
3º	START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00
4º	LBM LOCAOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00
5º	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00
6º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00
7º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67
8º	RLCM -TRANSPORTE & LOCAOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1996	LBM LOCAOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11302494000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	Classificada	--
75057	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	06664240000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
4845	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116			R\$ 18.690,00	Classificada	--
79937	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI LTDA	33636633000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	Classificada	--
68160	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14794268000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52191	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
48881	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41974501000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	Classificada	-
33190	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40805007000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
32313	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67	29/02/2024 16:55:20	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67	03/03/2024 20:03:58	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 18.700,67	03/03/2024 23:04:06	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 18.700,67	04/03/2024 07:57:26	Classificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 18.700,00	04/03/2024 14:41:24	Fornecedor Desclassificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00	03/03/2024 20:41:47	Classificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 18.600,00	01/03/2024 10:40:30	Classificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 18.500,00	01/03/2024 10:23:31	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00	04/03/2024 08:43:38	Intermediario
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00	27/02/2024 17:37:39	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.669,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.669,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.568,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.567,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.467,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.466,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.366,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.366,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.264,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00	04/03/2024 08:51:34	Intermediario
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 13.090,46	04/03/2024 08:44:39	Manual
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.080,46	04/03/2024 08:44:39	Fornecedor Desclassificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00	04/03/2024 08:49:50	Manual
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 11.999,00	04/03/2024 08:49:50	Fornecedor Desclassificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 11.008,00	04/03/2024 08:50:13	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:41:02	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:41:41	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/03/2024 08:51:42	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:53:42	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	04/03/2024 08:57:13	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/03/2024 08:59:13	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 11.998,00 pelo fornecedor ID: 79937 - Data Prop.: 01/03/2024 14:11:21
Sistema	04/03/2024 09:07:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/03/2024 09:08:58	O fornecedor GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$11.998,00.
Sistema	04/03/2024 09:32:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/03/2024 09:42:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 17:26:11	Fornecedor: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA, com lance no valor de R\$ 11.998,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Deixou de atender à convocação para envio da PROPOSTA FINAL, conforme item 9.5 do edital.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$12.000,00.
Sistema	06/03/2024 11:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -41.974.501/0001-56, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/03/2024 11:15:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/03/2024 11:25:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/03/2024 11:28:20	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00
2º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00
3º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00
4º	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00
5º	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00
6º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00
7º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67
8º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36591	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
92007	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33636633000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	Classificada	-
72984	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116			R\$ 18.690,00	Classificada	-
95035	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11302494000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	Classificada	-
89340	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14794268000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	Classificada	-
13113	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40805007000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
76196	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
52166	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
58274	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	41974501000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	Classificada	-

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67	29/02/2024 16:55:20	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67	03/03/2024 20:03:58	Classificado
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 18.700,67	03/03/2024 23:04:06	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 18.700,67	04/03/2024 07:57:26	Classificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 18.700,00	04/03/2024 14:44:21	Fornecedor Desclassificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00	03/03/2024 20:41:47	Classificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 18.600,00	01/03/2024 10:40:30	Classificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 18.500,00	01/03/2024 10:23:31	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00	04/03/2024 08:44:12	Intermediario
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00	27/02/2024 17:37:39	Classificado
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.669,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.668,00	04/03/2024 08:44:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.568,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.567,00	04/03/2024 08:44:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.467,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.466,00	04/03/2024 08:44:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.366,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.365,00	04/03/2024 08:44:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.264,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00	04/03/2024 08:51:52	Intermediario
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 13.090,46	04/03/2024 08:43:55	Manual
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.989,46	04/03/2024 08:43:55	Fornecedor Desclassificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00	04/03/2024 08:49:56	Manual
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 11.998,00	04/03/2024 08:49:56	Fornecedor Desclassificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 11.998,00	04/03/2024 08:59:05	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:41:02	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:41:41	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/03/2024 08:51:42	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:53:54	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	04/03/2024 08:57:13	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/03/2024 08:59:05	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 11.998,00 pelo fornecedor ID: 92007 - Data Prop.: 01/03/2024 14:11:21
Sistema	04/03/2024 09:07:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/03/2024 09:08:58	O fornecedor GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$11.998,00.
Sistema	04/03/2024 09:32:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/03/2024 09:42:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	Fornecedor: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA, com lance no valor de R\$ 11.998,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Deixou de atender à convocação para envio da PROPOSTA FINAL, conforme item 9.5 do edital.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$12.000,00.
Sistema	06/03/2024 11:15:05	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -41.974.501/0001-56, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 11:15:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/03/2024 11:25:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/03/2024 11:28:20	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00
2º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00
3º	START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00
4º	LBM LOCAOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00
5º	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00
6º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00
7º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67
8º	RLCM -TRANSPORTE & LOCAOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76157	RLCM -TRANSPORTE & LOCAOES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
92202	START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10817688000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
96785	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41974501000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	Classificada	-
24889	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14794268000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	Classificada	-
95734	LBM LOCAOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11302494000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	Classificada	-
51143	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.690,00	Classificada	-
65606	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
83960	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40805007000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	-
28263	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33636633000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	Classificada	-

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67	29/02/2024 16:55:20	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67	03/03/2024 20:03:58	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 18.700,67	03/03/2024 23:04:06	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 18.700,67	04/03/2024 07:57:26	Classificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 18.700,00	04/03/2024 14:11:21	Fornecedor Desclassificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00	03/03/2024 20:41:47	Classificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 18.600,00	01/03/2024 10:40:30	Classificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 18.500,00	01/03/2024 10:23:31	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00	04/03/2024 08:44:18	Intermediario
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00	27/02/2024 17:37:39	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.669,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.668,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.568,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.567,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.467,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.466,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.366,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.365,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.264,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00	04/03/2024 08:51:58	Intermediario
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 13.090,46	04/03/2024 08:43:38	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.080,46	04/03/2024 08:43:38	Fornecedor Desclassificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00	04/03/2024 08:50:00	Manual
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 11.998,00	04/03/2024 08:50:00	Fornecedor Desclassificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 11.998,00	04/03/2024 08:58:58	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:41:02	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:41:41	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/03/2024 08:51:42	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:53:58	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	04/03/2024 08:57:13	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	04/03/2024 08:58:58	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 11.998,00 pelo fornecedor ID: 28263 - Data Prop.: 01/03/2024 14:11:21
Sistema	04/03/2024 09:07:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/03/2024 09:08:58	O fornecedor GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$11.998,00.
Sistema	04/03/2024 09:32:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/03/2024 09:42:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	Fornecedor: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA, com lance no valor de R\$ 11.998,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Deixou de atender à convocação para envio da PROPOSTA FINAL, conforme item 9.5 do edital.I
Sistema	05/03/2024 17:26:11	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$12.000,00.
Sistema	06/03/2024 11:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -41.974.501/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/03/2024 11:15:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/03/2024 11:25:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/03/2024 11:28:20	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00
2º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00
3º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00
4º	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00
5º	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00
6º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00
7º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67
8º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93416	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
25250	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11302494000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	Classificada	--
93083	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33636633000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	Classificada	--
8814	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14794268000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	Classificada	--
42763	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40805007000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
50163	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.690,00	Classificada	--
56021	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41974501000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	Classificada	--
61319	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
31471	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67	29/02/2024 16:55:20	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67	03/03/2024 20:03:58	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 18.700,67	03/03/2024 23:04:06	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 18.700,67	04/03/2024 07:57:26	Classificado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 18.700,00	04/03/2024 14:41:24	Fornecedor Desclassificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00	03/03/2024 20:41:47	Classificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 18.600,00	01/03/2024 10:40:30	Classificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 18.500,00	01/03/2024 10:23:31	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00	04/03/2024 08:44:24	Intermediario
LBM LOCAOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00	27/02/2024 17:37:39	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.669,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.668,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.568,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.567,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.467,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.466,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.366,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.365,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.264,00	04/03/2024 08:41:41	Fornecedor Desclassificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00	04/03/2024 08:52:20	Intermediario
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 13.090,46	04/03/2024 08:43:37	Manual
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 13.090,46	04/03/2024 08:43:37	Fornecedor Desclassificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00	04/03/2024 08:50:03	Manual
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-49	R\$ 11.999,00	04/03/2024 08:50:33	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.635.633/0001-49	R\$ 11.998,00	04/03/2024 08:58:44	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:41:02	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:41:41	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/03/2024 08:51:42	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:54:22	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	04/03/2024 08:57:13	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/03/2024 08:58:44	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 11.998,00 pelo fornecedor ID: 93083 - Data Prop.: 01/03/2024 14:11:21
Sistema	04/03/2024 09:07:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/03/2024 09:08:58	O fornecedor GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$11.998,00.
Sistema	04/03/2024 09:32:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/03/2024 09:42:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	Fornecedor: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA, com lance no valor de R\$ 11.998,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Deixou de atender à convocação para envio da PROPOSTA FINAL, conforme item 9.5 do edital.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$12.000,00.
Sistema	06/03/2024 11:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -41.974.501/0001-56, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/03/2024 11:15:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/03/2024 11:25:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/03/2024 11:28:20	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 12.000,00
2º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 13.100,00
3º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	LBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00
5º	ENG & SEG SERVIÇOS EM ENGENHARIA & SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00
6º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00
7º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67
8º	RLCM -TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83703	START CONSTRUCOES E LOCAÇÕES LTDA	10817688000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
77265	ENG & SEG SERVIÇOS EM ENGENHARIA & SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	40805007000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
72400	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
57959	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.690,00	Classificada	--
90724	LBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	11302494000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.204,00	Classificada	--
46892	RLCM -TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,67	Classificada	--
15440	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	41974501000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.500,00	Classificada	--
35283	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33636633000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.700,00	Classificada	--
38213	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14794268000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.600,00	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67	29/02/2024 16:55:20	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67	03/03/2024 20:03:58	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCAÇÕES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 18.700,67	03/03/2024 23:04:06	Classificado
ENG & SEG SERVIÇOS EM ENGENHARIA & SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 18.700,67	04/03/2024 07:57:26	Classificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 18.700,00	04/03/2024 14:44:21	Fornecedor Desclassificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00	03/03/2024 20:41:47	Classificado

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 18.600,00	01/03/2024 10:40:30	Classificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 18.500,00	01/03/2024 10:23:31	Classificado
ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00	04/03/2024 08:44:33	Intermediario
LBM LOCAOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00	27/02/2024 17:37:39	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.669,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.668,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.568,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.567,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.467,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.466,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.366,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.365,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.264,00	04/03/2024 08:41:44	Fornecedor Desclassificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 13.090,46	04/03/2024 08:43:36	Manual
GETAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.090,46	04/03/2024 08:43:36	Fornecedor Desclassificado
GETAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 13.080,00	04/03/2024 08:58:35	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:41:02	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:41:41	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/03/2024 08:51:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:57:13	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/03/2024 08:58:35	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 13.080,00 pelo fornecedor ID: 35283 - Data Prop.: 01/03/2024 14:11:21
Sistema	04/03/2024 09:07:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/03/2024 09:08:58	O fornecedor GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$13.080,00.
Sistema	04/03/2024 09:32:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/03/2024 09:42:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	Fornecedor: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA, com lance no valor de R\$ 13.080,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Deixou de atender à convocação para envio da PROPOSTA FINAL, conforme item 9.5 do edital.
Sistema	05/03/2024 17:26:11	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$13.090,46.
Sistema	06/03/2024 11:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -41.974.501/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/03/2024 11:15:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/03/2024 11:25:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/03/2024 11:28:20	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 13.090,46
2º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 13.265,00
3º	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 17.204,00
4º	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	40.805.007/0001-03	R\$ 17.765,00
5º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 18.600,00
6º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 18.690,00
7º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 18.700,67
8º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 18.700,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41825	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.178.911,00	Classificada	-
78798	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11302494000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.845,98	Classificada	-
74972	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	Classificada	-

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68580	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	Classificada	—
82055	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41974501000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.500,00	Classificada	—
17866	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116			R\$ 11.780,00	Classificada	—
15518	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14794268000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.600,00	Classificada	—
72350	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	Classificada	—
27188	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33636633000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.790,00	Classificada	—

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 1.178.911,00	03/03/2024 21:56:31	Classificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 11.790,00	01/03/2024 14:11:21	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-85	R\$ 11.789,11	29/02/2024 16:55:20	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 11.789,11	03/03/2024 20:03:58	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.789,11	03/03/2024 23:04:06	Classificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 11.780,00	03/03/2024 20:41:47	Classificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 11.600,00	01/03/2024 10:40:30	Classificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 11.500,00	01/03/2024 10:23:31	Classificado
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 10.845,98	27/02/2024 17:37:39	Classificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.925,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.825,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.824,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.724,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.723,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.623,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.622,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.522,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.521,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.421,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 8.050,00	04/03/2024 08:43:34	Manual
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 8.049,00	04/03/2024 08:59:01	Negociacao

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:41:02	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:41:41	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/03/2024 08:51:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	04/03/2024 08:57:13	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	04/03/2024 08:59:01	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 8.049,00 pelo fornecedor ID: 82055 - Data Prop.: 01/03/2024 10:23:31
Sistema	04/03/2024 09:07:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/03/2024 09:08:58	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$8.049,00 .
Sistema	04/03/2024 09:32:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/03/2024 09:42:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/03/2024 11:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA -41.974.501/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/03/2024 11:15:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/03/2024 11:25:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/03/2024 11:28:20	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 8.049,00
2º	START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.421,98
3º	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.521,98
4º	LBM LOCAÇOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 10.845,98
5º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.288/0001-57	R\$ 11.600,00
6º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 11.780,00
7º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 11.789,11
8º	RLCM -TRANSPORTE & LOCAÇOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.789,11
9º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 1.178.911,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64892	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14794268000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.600,00	Classificada	-

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88266	LOBATO CONSULTORIA LTDA	53164619000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789.110,00	Classificada	-
54317	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11302494000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.845,98	Classificada	-
65998	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33636633000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.790,00	Classificada	-
37262	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	Classificada	-
20943	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	Classificada	-
34685	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.789,11	Classificada	-
66741	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41974501000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.500,00	Classificada	-
99523	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.178.911,00	Classificada	-
24250	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.780,00	Classificada	-

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOBATO CONSULTORIA LTDA	53.164.619/0001-06	R\$ 11.789.110,00	02/03/2024 15:33:53	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 1.178.911,00	03/03/2024 21:56:31	Classificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 11.790,00	01/03/2024 14:11:21	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.789,11	29/02/2024 16:55:20	Classificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 11.789,11	03/03/2024 20:03:58	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 11.789,11	03/03/2024 23:04:06	Classificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 11.780,00	03/03/2024 20:41:47	Classificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 11.600,00	01/03/2024 10:40:30	Classificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 11.500,00	01/03/2024 10:23:31	Classificado
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 10.845,98	27/02/2024 17:37:39	Classificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 10.610,00	04/03/2024 08:44:54	Intermediario
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 10.000,00	04/03/2024 08:52:31	Intermediario
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 9.000,00	04/03/2024 08:52:57	Intermediario
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.925,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.825,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.824,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.724,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.723,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.623,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.622,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.522,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.521,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.421,98	04/03/2024 08:41:41	Automatico
LOBATO CONSULTORIA LTDA	53.164.619/0001-06	R\$ 8.420,00	04/03/2024 08:43:11	Manual
START CONSTRUCOES E LOCAOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.419,00	04/03/2024 08:43:11	Automatico
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 8.050,00	04/03/2024 08:43:34	Manual
LOBATO CONSULTORIA LTDA	53.164.619/0001-06	R\$ 8.049,00	04/03/2024 08:44:29	Manual
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 7.200,00	04/03/2024 08:50:09	Manual
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 7.199,00	04/03/2024 08:59:00	Negociacao

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:41:02	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:41:41	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/03/2024 08:51:42	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:54:58	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	04/03/2024 08:57:13	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	04/03/2024 08:59:00	ITEM 8 negociado no valor de R\$ 7.199,00 pelo fornecedor ID: 66741 - Data Prop.: 01/03/2024 10:23:31
Sistema	04/03/2024 09:07:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/03/2024 09:08:58	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$7.199,00 .
Sistema	04/03/2024 09:32:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/03/2024 09:33:55	O fornecedor LOBATO CONSULTORIA LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	04/03/2024 09:42:50	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	06/03/2024 11:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -41.974.501/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/03/2024 11:15:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/03/2024 11:25:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2024 11:51:05	A manifestação de Intenção de Recurso de LOBATO CONSULTORIA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 11/03/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 14/03/2024 .
Sistema	12/03/2024 11:34:17	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor LOBATO CONSULTORIA LTDA - 53.164.619/0001-06 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	12/03/2024 11:35:48	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 7.199,00
2º	LOBATO CONSULTORIA LTDA	53.164.619/0001-06	R\$ 8.049,00
3º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 8.419,00
4º	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 8.521,98
5º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 9.000,00
6º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 10.610,00
7º	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 10.845,98
8º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 11.789,11
9º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 11.789,11
10º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 1.178.911,00

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LOBATO CONSULTORIA LTDA	53164619000106	04/03/2024 09:33:55			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
30097	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09664240000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,83	Classificada	-
89414	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,83	Classificada	-
83489	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41974501000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.100,00	Classificada	-
5223	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10817688000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,83	Classificada	-
90111	LOBATO CONSULTORIA LTDA	53164619000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,83	Classificada	-
33753	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116			R\$ 5.290,00	Classificada	-
3979	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11302494000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.871,24	Classificada	-
34753	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33636633000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.294,00	Classificada	-
60348	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14794268000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.150,00	Classificada	-

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 5.294,83	29/02/2024 16:55:20	Classificado
LOBATO CONSULTORIA LTDA	53.164.610/0001-06	R\$ 5.294,83	02/03/2024 16:33:53	Fornecedor Desclassificado
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 5.294,83	03/03/2024 20:03:58	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 5.294,83	03/03/2024 23:04:06	Classificado
GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 5.294,00	01/03/2024 14:11:21	Classificado
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 5.290,00	03/03/2024 20:41:47	Classificado
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 5.150,00	01/03/2024 10:40:30	Classificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 5.100,00	01/03/2024 10:23:31	Classificado
LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 4.871,24	27/02/2024 17:37:39	Classificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 4.870,24	04/03/2024 08:41:41	Automatico
LOBATO CONSULTORIA LTDA	53.164.610/0001-06	R\$ 4.868,00	04/03/2024 08:43:18	Fornecedor Desclassificado
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 4.867,00	04/03/2024 08:43:18	Automatico
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 4.765,00	04/03/2024 08:44:27	Intermediario
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 3.856,00	04/03/2024 08:52:50	Intermediario
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 3.800,00	04/03/2024 08:43:33	Manual
LOBATO CONSULTORIA LTDA	53.164.610/0001-06	R\$ 3.799,00	04/03/2024 08:44:46	Fornecedor Desclassificado
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 3.600,00	04/03/2024 08:50:11	Manual
LOBATO CONSULTORIA LTDA	53.164.610/0001-06	R\$ 3.600,00	04/03/2024 08:50:43	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:41:02	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/03/2024 08:41:41	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/03/2024 08:51:42	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 08:54:50	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	04/03/2024 08:57:13	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	04/03/2024 09:07:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	04/03/2024 09:08:58	O fornecedor LOBATO CONSULTORIA LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$3.599,00.
Sistema	04/03/2024 09:32:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/03/2024 09:42:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/03/2024 17:25:59	Fornecedor: LOBATO CONSULTORIA LTDA, com lance no valor de R\$ 3.599,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Deixou de atender à convocação para envio da PROPOSTA FINAL, conforme Item 9.5 do edital.I
Sistema	05/03/2024 17:25:59	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$3.600,00.
Sistema	06/03/2024 11:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -41.974.501/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/03/2024 11:15:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/03/2024 11:25:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	06/03/2024 11:28:20	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.974.501/0001-56	R\$ 3.600,00
2º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.794.268/0001-57	R\$ 3.856,00
3º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 4.765,00
4º	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	R\$ 4.867,00
5º	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	11.302.494/0001-85	R\$ 4.871,24
6º	GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA	33.636.633/0001-40	R\$ 5.294,00
7º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R\$ 5.294,83
8º	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	09.664.240/0001-65	R\$ 5.294,83

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/03/2024 08:32:31	Senhores Licitantes, bom dia!
Pregoeiro	04/03/2024 08:33:57	Estamos dando início à sessão referente ao Pregão 003/2024, que tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Pregoeiro	04/03/2024 08:34:43	A disputa se dará em Modo Aberto, com intervalo de lances de R\$ 1,00 real

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/03/2024 08:35:38	Peço que os senhores acompanhem o certame até o seu desfecho, atentos a todas as exigências do edital.
Pregoeiro	04/03/2024 08:36:25	Faremos agora a análise das propostas, em seguida iniciaremos a disputa de lances
Sistema	04/03/2024 08:41:41	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 às 08:41:41
Pregoeiro	04/03/2024 09:32:32	Senhores Licitantes, encerrada a fase de julgamento das propostas, será concedido prazo de 10 minutos para a primeira fase de intenção de recurso, logo após, passaremos à fase de Habilitação.
Pregoeiro	04/03/2024 09:47:37	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/03/2024 09:47:00hs até o dia 04/03/2024 11:47:00hs para o(s) fornecedor(es): GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA LOBATO CONSULTORIA LTDA.
Sistema	04/03/2024 09:56:47	O fornecedor LOBATO CONSULTORIA LTDA acabou de ENVIAR documentos_empresa_1709557006.rar no habilitanet.
Sistema	04/03/2024 10:01:21	O fornecedor GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA acabou de ENVIAR ribamar_fiquene_ma_1709557281.zip no habilitanet.
Sistema	04/03/2024 10:33:20	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR doc_hb_declaracoes_1709559199.pdf no habilitanet.
Sistema	04/03/2024 11:47:01	O prazo para o fornecedor GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	04/03/2024 11:47:01	O prazo para o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	04/03/2024 11:47:01	O prazo para o fornecedor LOBATO CONSULTORIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Pregoeiro	04/03/2024 12:20:01	A sessão será suspensa para análise dos documentos enviados, com retorno para 05/03/2024 as 9:00 horas, para darmos continuidade ao certame.
Sistema	04/03/2024 12:20:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Análise dos documentos de habilitação. A REABERTURA será no dia 05/03/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/03/2024 09:06:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/03/2024 09:07:06	Senhores licitantes, bom dia!
Pregoeiro	05/03/2024 09:07:40	Estamos dando continuidade à análise dos documentos de Habilitação!
Pregoeiro	05/03/2024 14:01:12	Senhores Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	05/03/2024 14:03:22	Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que as empresas convocadas atenderam as exigências do Edital.
Pregoeiro	05/03/2024 15:12:28	Será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que as empresas que sagraram-se vencedoras enviem a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento da convocação, conforme item 9.5 do edital.
Pregoeiro	05/03/2024 15:12:50	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/03/2024 15:12:00hs até o dia 05/03/2024 17:12:00hs para o(s) fornecedor(es): GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA LOBATO CONSULTORIA LTDA.
Sistema	05/03/2024 15:36:02	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR readequada_1709663762.pdf no proposta final.
Sistema	05/03/2024 17:12:01	O prazo para o fornecedor GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA enviar a proposta final está encerrado.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 17:12:01	O prazo para o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	05/03/2024 17:12:01	O prazo para o fornecedor LOBATO CONSULTORIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	05/03/2024 17:19:14	Encerrado o prazo para envio da proposta final, as empresas GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA e LOBATO CONSULTORIA LTDA não atenderam à convocação, deixando de anexar a PROPOSTA FINAL , conforme solicitado.
Pregoeiro	05/03/2024 17:21:55	Em atendimento ao item 9.5 do edital, A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação; 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital. Diante disso terão sua proposta desclassificadas para os itens aos quais sagraram-se vencedoras.
Pregoeiro	05/03/2024 17:24:30	Apenas a empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA atendeu à convocação dentro do prazo concedido e em conformidade com as exigências do edital.
Pregoeiro	05/03/2024 17:27:35	Com a nova reclassificação serão convocadas as empresas classificadas em segundo lugar, para os itens que tiveram suas vencedoras desclassificadas.
Pregoeiro	05/03/2024 17:37:21	Devido ao horário avançado, a sessão será SUSPENSA , com retorno amanhã dias 06/03/2024 as 9:00 hrs
Sistema	05/03/2024 17:37:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Fim de expediente! A REABERTURA será no dia 06/03/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	06/03/2024 09:04:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Pregoeiro	06/03/2024 09:04:42	Senhores Licitantes, bom dia!
Pregoeiro	06/03/2024 09:08:17	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/03/2024 09:08:00hs até o dia 06/03/2024 11:08:00hs para o(s) fornecedor(es): ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
Sistema	06/03/2024 09:35:10	O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR readequada_completa_1709728510.pdf no proposta final.
Sistema	06/03/2024 11:08:02	O prazo para o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	06/03/2024 11:28:08	Sem mais para o momento, declaro encerrada a sessão!
Pregoeiro	06/03/2024 11:49:28	Senhores licitantes, após encerramentos dos itens, foi verificado que a empresa LOBATO CONSULTORIA LTDA , manifestou intenção de recurso durante a Primeira fase de intenção, referente ao julgamento da proposta, devido a notificação ter aparecido apenas para o item ao qual foi manifestado a intenção, não foi possível observar. Diante disso, será considerada a manifestação e aberto o prazo para que a empresa envie as Razões pelas quais deseja recorrer.
Pregoeiro	12/03/2024 11:34:00	Encerrado o prazo para apresentação das razões de recorrer, a empresa LOBATO CONSULTORIA LTDA , não apresentou as razões do recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício, considerando que a empresa não motivou sua intenção não há necessidade de aguardar o prazo para contrarrazões, procedendo-se com a adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:35:48** horas do dia **12 de Março de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro(a) Oficial

Klelson Souza Barbosa
Equipe de Apoio

Autenticação: D93A73B1BFC334D6C2DC1B8BB9C67A9E

Almeida

EMPREENDIMENTOS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - CPL

AMEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

João Lisboa/MA 06 de março de 2024.

Prezados Senhores,

à Rua São Sebastião, nº 10, Caiçara, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.974-501/0001-56, neste ato representada por **WILAS SILVA AMLEIDA**, portador do CPF nº 004.682.033-70 e R.G. nº 19861472002-4-SSP/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de RIBAMAR FIQUENE – MA, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital:

TEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT	ROTAS/TURNOS/KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020	MERCEDES BENZ	MÊS	12	1 - Mulatinho, via Canto da Mata, Canto de Areia, Monte Santo, Campo Alegre, Clementino, Recanto, Folha Larga, Fazenda Sucupira; dois turnos Matutino e noturno km 204	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZ	MÊS	12	2- Ribeirãozinho, Juçara I e II, Riacho do Meio, Canto dos Morros via Canto da Lagoa, Bacaba, Cachimbeiro, Tabatinga até a Sede; dois Turnos Matutino/Noturno – km 144	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Assinado de forma digital por WILAS SILVA
 WILAS SILVA
 ALMEIDA-00 ALMEIDA-0046820
 468203370-3370
 Dados: 2024.03.06 09:33:22 -03'00'

Almeida

EMPREENHIMENTOS							
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCED ES BENZ	MÊS	12	3- Tabuleirão II via Mundicão, São José até a Sede; dois turnos Matutino/Noturno – km 136	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCED ES BENZ	MÊS	12	3-Tabuleirão II via Ribeirãozinho do Mundicão, São José até a Sede; dois turnos Matutino/Noturno – km 136	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	Veículo tipo microônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCED ES BENZ	MÊS	12	4- Fazenda Santa Joana via Faz. Nova Italia, Faz. Cajueiro e beira rio; dois turnos Matutino/Noturno – km 192.	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCED ES BENZ	MÊS	12	5 – Brejão, via Faz. Veneza, Jabuti e Lajeado; assentamento Boa União para Lajeado; dois Turnos Matutino/Noturno – km 158	R\$ 13.090,46	R\$ 157.085,52

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046
8203370

Assinado de forma digital
por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
-Dados: 2024.03.06
09:33:41 -03'00'

Almeida

		EMPREENDIMENTOS				
		CONSTRUÇÕES	SERVIÇOS			
		MÊS	12			
7	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER		8- Fazenda Santa Maria via pombal, beira rio, até o Povoado Arraias; dois Turnos Matutino /Vespertino – 48 km	R\$ 8.049,00	R\$ 96.588,00
8	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	12	8- Fazenda Santa Maria via pombal, beira rio, até o Povoado Arraias; dois Turnos Matutino /Vespertino – 48 km	R\$ 7.199,00 R\$ 86.388,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	KOMBI	MÊS	12	9 – Fazenda Santa Maria via pombal, beira rio, até o Povoado Arraias; dois Turnos Matutino /Vespertino – 48 km	R\$ 3.600,00 R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL					1.103.261,52	

a) Prazo de validade da proposta é de acordo com o edital, contados a partir da data de sua abertura;

b) Os itens e objetos deverão ser entregues de forma parcelada, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Preço total da proposta é de R\$ 1.103.261,52 (UM MILHÃO CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E SECENTA E UM REAIS E CIQUENTA E DOIS CENTAVOS;

D) Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, Agência 0554-1, Conta Corrente 96.718-1;

WILAS SILVA
 ALMEIDA:0046
 8203370
 Assinado de forma digital
 por WILAS SILVA
 ALMEIDA:00468203370
 Dados: 2024.03.06
 09:33:56 -03'00'
 WILAS SILVA ALMEIDA
 RG N° 19861472002-4-SSP/MA
 CPF N° 004.682 033-70
 Sócio Administrador



LOBATO CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 53.164.619/0001-06
PROPOSTA DE PREÇOS

LOBATO CONSULTORIA LTDA, com sede na Av falcões, nº 22, bairro Santa Inês, na cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65919312, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21201461452 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.164.619/0001-06, através de seu representante legal Sra. Leticia Lobato Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, nascido em 03/06/1992, natural de Imperatriz-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05123531283 DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº 044.990.723-60, residente e domiciliado na rua Delta, nº 26, centro, abaixo assinado, propõe para **A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**, os preços infra discriminados, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene, em conformidade com especificações técnicas e demais anexos ao Termo de Referência, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CPL e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024:**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR UNT. MENSAL	VALOR UNT. ANUAL
9	12	UND.	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020.	Kombi - Volkswagen Newsroom	R\$ 3.599,00	R\$ 3.599,00	R\$ 43.188,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso **R\$ R\$ 43.188,00 R\$ (quarenta e três mil e cento e oitenta e oito reais)**

Dados Comerciais:

Av. Dos falcões, Nº22- Santa Inês CEP: 65919312
IMPERATRIZ-MA



LOBATO CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 53.164.619/0001-06

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: LOBATO CONSULTORIA LTDA.

CNPJ Nº: 53.164.619/0001-06

Endereço: Rua Av dos falcoes , nº 22

Fone: (99)9 84358016

CEP: 65919312

Cidade: Imperatriz Estado: MA

Banco do Bradesco Agência nº: 460 Conta nº: 99269-0

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: LETÍCIA LOBATO RODRIGUES

RG nº: 0352270920087 – SSP MA

CPF nº: 044.990.723-60

Cargo/Função ocupada: Sócia Proprietario;

Fone: (99) 984358016

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os produtos, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no edital.

Declaramos sob as penalidades cabíveis o presente compromisso perante a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**, em fornecer o objeto licitado no prazo e condições especificadas no Anexo I -Termo de Referência Declaro sob pena que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021, que me responsabilizo integralmente pelos preços ora negociados e firmados, me comprometendo a entrega dentro dos prazos estabelecidos no anexo I do edital quando assim solicitado pelo contratante.

Declaramos que estão incluídos nos preços unitários, apresentados abaixo, todos os custos diretos e indiretos, neces sários à completa e satisfatória aquisição, objeto desta Licitação, até mesmo aquele especializado ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.

LOBATO
CONSULTORIA
LTDA:5316461900010
6

Assinado de forma digital
por LOBATO CONSULTORIA
LTDA:53164619000106
Dados: 2024.03.04 09:55:51
-03'00'

LOBATO CONSULTORIA LTDA CNPJ 53.164.619/0001-06

LETÍCIA LOBATO RODRIGUES

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF Nº 044.990.723-60

Av. Dos falcões, Nº22- Santa Inês CEP: 65919312

IMPERATRIZ-MA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.103.261,52 (um milhão, cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 12 de Março de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, a senhora Helia Maria Silva Nogueira, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 41.974.501/0001-56

Total de Itens: 9 | Valor Total: R\$ 1.103.261,52 (um milhão, cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZ	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios	MERCEDES BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



5	por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZS	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus ,dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZS	MES	12	R\$ 13.090,46	R\$ 157.085,52
7	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	12	R\$ 8.049,00	R\$ 96.588,00
8	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	12	R\$ 7.199,00	R\$ 86.388,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	KOMBI	MES	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Total Geral						R\$ 1.103.261,52

Ribamar Fiquene - MA, 12 de Março de 2024

Helia Maria Silva Nogueira

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB



PARECER CONCLUSIVO

Processo/Ano: 003/2024
Pregão Eletrônico: 003/2024
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e a adequação do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, sob a égide da Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal para as licitações e contratos administrativos.

II – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de apoio. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória exigidos pela Lei 14.133/21 foram obedecidos.

III – FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital.

O edital cumpriu seus requisitos e não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO



O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances aos presentes credenciados.

As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

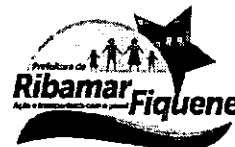
V – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer Final.

Ribamar Fiquene – MA, 12 de março de 2024.

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Controlador Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.103.261,52 (um milhão, cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 13 de Março de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Inciso IV do Art. 71da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

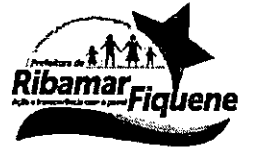
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 41.974.501/0001-56

Total de Itens: 9 | Valor Total: R\$ 1.103.261,52 (um milhão, cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZ	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZS	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZS	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDES BENZS	MES	12	R\$ 13.090,46	R\$ 157.085,52
7	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	12	R\$ 8.049,00	R\$ 96.588,00
8	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	12	R\$ 7.199,00	R\$ 86.388,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	KOMBI	MES	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Total Geral						R\$ 1.103.261,52

Ribamar Fiquene - MA, 13 de Março de 2024


HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB



45	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA	KG	1.400	R\$ 4,97	R\$ 6.958,00
46	CARNE DE FRANGO, (COXAS E SOBRE COXAS INTEIRAS) EMBALADA SEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE APRESENTAR SE CONGELADO LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO ODOR E SABOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DA MARCA ATÓXICO LIMPO E NÃO VIOLADO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. VALIDADE MÍNIMA DE CENTO E VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL	KG	2.200	R\$ 7,99	R\$ 17.578,00
47	CHUCHU, AMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA	KG	900	R\$ 5,46	R\$ 4.914,00
48	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA	KG	1.320	R\$ 7,07	R\$ 9.332,40
49	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA O RANÇOSA, PRÓDUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	AMAFIL	KG	820	R\$ 5,49	R\$ 4.501,80
50	FARINHA DE TRIGO, TIPO I PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONSTAR COM A DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	DONA BENTA	PCT	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
Valor Total					R\$ 686.010,20	

Ribamar Figueire - MA, 13 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA Secretária Municipal de Educação PORTARIA Nº 208/2023 – GAB	ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL CPF nº 624.577.133-15

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 14141a84c3aabbabe22fbdcb5c80f42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, para fins de direito a

proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor; Fornecedor : ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.974.501/0001-56, valor global de R\$ 1.103.261,52 (um milhão, cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Figueire - MA, 13 de março de 2024; HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 8d5dca001bd30479d1d74ae77b46504d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2024

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.103.261,52 (um milhão, cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 14 de Março de 2024
FINAL: 14 de Março de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56
RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão
construtoraalmeida2021@gmail.com, (99) 98530-2011,
Wilas Silva Almeida, CPF nº 004.682.033-70

PREÂMBULO

Aos 14 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas

e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00 ALMEIDA:00468203370
Data: 2024.03.14
14:52:26 -03'00'

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

WILAS
SILVA
ALMEIDA:00
468203370

Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.14 14:51:44 -03'00'

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

WILAS SILVA Assinado de forma digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00 ALMEIDA:00468203370
468203370 Dados: 2024.03.14 14:51:25 -03'00'

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

WILAS SILVA
Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.14 14:51:07 -03'00'

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.14
14:50:51 -03'00'
468203370

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

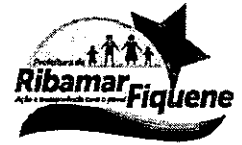
Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:0046820337
468203370
Data: 2024.03.14 14:50:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus ,dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	12	R\$ 13.090,46	R\$ 157.085,52
7	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	12	R\$ 8.049,00	R\$ 96.588,00
8	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	12	R\$ 7.199,00	R\$ 86.388,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de	KOMBI	MES	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



todos os equipamentos obrigatórios por lei.
Ano do veículo 2015 á 2020..

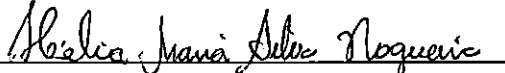
Valor Total

R\$ 1.103.261,52

Ribamar Fiquene - MA, 14 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

PELA BENEFICIÁRIA

WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.14 14:49:58 -03'00'
Wilas Silva Almeida
CPF nº 004.682.033-70



quatrocentos e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 12/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde; de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Raimunda Iariones Silva, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de março de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 8e9b68ca76943713758bfff7cbac45099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024251/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024251/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA e a empresa SLA NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.284.474/0001-88, com sede na **Rua dos IPES, 29, Renascença, São Luis/MA.** **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pregoeiros e agentes de contratação com base na Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/21.** **VIGENCIA:** 06/03/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 06/03/2024. Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4a277f9b3c172bc6916ad58e94464af5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 90/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 90/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento especial no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Riachão, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR em virtude do processo administrativo o servidor MURILO SILVA DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 043.158.875-95, do cargo efetivo de ENFERMEIRO CLASSE B NIV SUPERIOR, Nº Matrícula: 1103564, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Vanessa Luiza Harres Menezes, nomeada pela portaria nº 07/2021, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Contrato nº 258/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.01.07/2022-PMR, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, 27 DE SETEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3195 ISSN: 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2023.

Lê-se:

PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato se dará pelo período de **12 meses**, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Riachão/MA, 28 de setembro de 2023

Vanessa Luiza Harres Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 80c6953c74ed40b9b6ab7d13d75995f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2024
LEI 14.233/2021**

PROCESSO DE ORIGEM	Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2024
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 1.203.261,52 (um milhão, cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS INICIAL: 14 de Março de 2024 FINAL: 14 de Março de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
DADOS DO BENEFICIÁRIO ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 41.874.503/0001-56 RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAJARA, Jaboão Leão, Maranhão construtoraalmeida2021@gmail.com, (99) 98530-2013. Nilas Silva Almeida - CPF nº 004.667.033-70

PREÂMBULO

Aos 14 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico. Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, não ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de



contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será lizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na qualidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Rs. Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacômetro funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE-BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	RS 144.000,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacômetro funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE-BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	RS 144.000,00
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacômetro funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE-BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	RS 144.000,00
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacômetro funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE-BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	RS 144.000,00
5	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacômetro funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE-BENZ	MES	12	R\$ 12.000,00	RS 144.000,00
6	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacômetro funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 à 2020.	MERCEDE-BENZ	MES	12	R\$ 13.090,45	RS 157.085,52
7	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacômetro funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 à 2021.	RENAULT MASTER	MES	12	R\$ 8.049,00	RS 96.588,00
8	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacômetro funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 à 2021.	RENAULT MASTER	MES	12	R\$ 7.199,00	RS 86.388,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 à 2020.	KOMBI	MES	12	R\$ 3.500,00	RS 42.000,00
Valor Total					R\$ 1.103.261,52	

Ribamar Figueira - MA, 14 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
<p>HELA MARIA SILVA NOGUEIRA Secretária Municipal de Educação PORTARIA Nº 208/2023 - GAB</p>	<p>Willas Silva Almeida CPF nº 004.682.033-70</p>

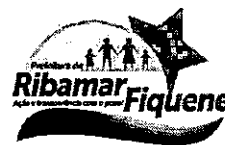
Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 032ca984f4ee1b2300a6b541738a663b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-PMR/MA.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-PMR/MA. A Prefeitura Municipal de Rosário- MA, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público, o Edital de Chamada Pública nº 01/2024-PMR/MA, objetivando o cadastramento de grupos formais e Informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para complementação da merenda escolar. A Realização será às 9h:00min do dia 08 de abril de 2024, no Auditório do Complexo Ferroviário situada a Avenida Tiradentes, Bairro Centro - Rosário - MA., na forma do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020 e na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos Interessados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 970 - Centro - Rosário - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, e no site da Prefeitura Municipal de Rosário <https://www.rosario.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplrosarioma2@gmail.com. Rosário/MA, 12 de março de 2024. Caroline Maranhão Caldas, Agente de Contratação - Rosário/MA.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 567bab0cdd10082b2c3ee1289eb2dc07



CONTRATO Nº 052/2024 - FUNDEB 30%

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 459.692,30 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 336.232.953-53



DADOS DO CONTRATADO

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56
RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão
construtoraalmeida2021@gmail.com, (99) 98530-2011,
WILAS SILVA ALMEIDA, CPF nº 004.682.033-70



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

PREÂMBULO

Aos 15 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 459.692,30 ((quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

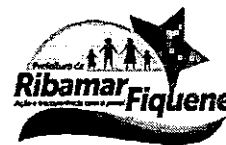
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MÊS	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
5	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em	MERCEDE BENZ	MES	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00

WILAS SILVA
Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Data: 2024.03.18 16:46:20 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



6	prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	5	R\$ 13.090,46	R\$ 65.452,30
7	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	5	R\$ 8.049,00	R\$ 40.245,00
8	Veículo tipo Van, escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	5	R\$ 7.199,00	R\$ 35.995,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	KOMBI	MES	5	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
Valor Total						R\$ 459.692,30

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

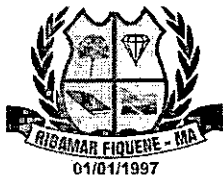
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

WILAS SILVA

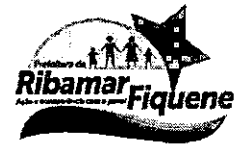
ALMEIDA:00468203

370

Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:44:36
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:44:55 -03'00'



7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-
operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com
exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de
documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente
enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades
decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da
presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o
CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente,
quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual
descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente
aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,
com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e
registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de
garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais,
quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou
recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade
nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no
Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 08 - FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus
anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,
para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
3370

Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:45:08
-03'00'



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

WILAS SILVA

ALMEIDA:00468203370

Assinado de forma digital por WILAS
SILVA ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:45:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046820
3370

Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Data: 2024.03.19 14:45:35
0300



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

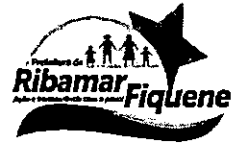
12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046820
3370

Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Data: 2024.03.19 14:45:59
-0300



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046820337
0

Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:46:13 -03'00'



12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

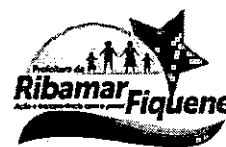
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

WILAS SILVA
ALMEIDA:004
68203370

Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19
14:46:39 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 15 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

PELA CONTRATADA

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046820337
0

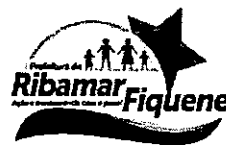
Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:46:55 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
CPF nº 004.682.033-70

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



CONTRATO Nº 054/2024 - MDE

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 183.876,92 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Março de 2024

FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01

Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 336.232.953-53



DADOS DO CONTRATADO

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56

RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão

construtoraalmeida2021@gmail.com, (99) 98530-2011,

WILAS SILVA ALMEIDA, CPF nº 004.682.033-70



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

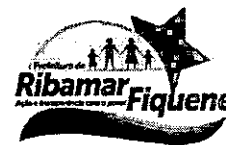
PREÂMBULO

Aos 15 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 183.876,92 ((cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MÊS	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
5	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00

WILAS SILVA Assinado de forma digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
468203370 Dados: 2024.03.19 14:43:28 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



6	prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus ,dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 13.090,46	R\$ 26.180,92
7	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	2	R\$ 8.049,00	R\$ 16.098,00
8	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	2	R\$ 7.199,00	R\$ 14.398,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	KOMBI	MES	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00

Valor Total

R\$ 183.876,92

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

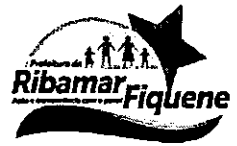
2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

WILAS SILVA Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
ALMEIDA:00468203370
468203370
Dados: 2024.03.19 14:43:14 -03'00'



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

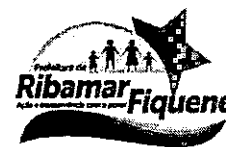
7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

WILAS SILVA
Assinado de forma digital
por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468
Dados: 2024.03.19 14:43:01

203370



7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00 ALMEIDA-00468203370
468203370 Dados: 2024.03.19
14:42:48 -03'00'



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

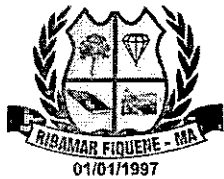
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00 ALMEIDA:00468203370
468203370 Dados: 2024.03.19
14:42:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

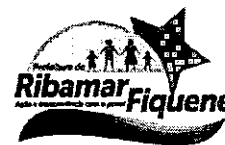
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00
468203370
Dados: 2024.03.19
14:42:20 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19
468203370 144204-0300



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

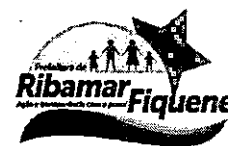
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

WILAS Assinado de forma
SILVA digital por WILAS
ALMEIDA:00 SILVA
468203370 ALMEIDA-00468203
146150-0100



12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00 ALMEIDA:00468203370
468203370 Dados: 2024.03.19
14:41:39 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 15 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

PELA CONTRATADA

WILAS SILVA

ALMEIDA:00468203

370

Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:41:26 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
CPF nº 004.682.033-70

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



CONTRATO Nº 053/2024 - PNATE

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 183.876,92 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 336.232.953-53



DADOS DO CONTRATADO

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56
RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão
construtoraalmeida2021@gmail.com, (99) 98530-2011,
WILAS SILVA ALMEIDA, CPF nº 004.682.033-70



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

PREÂMBULO

Aos 15 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 183.876,92 ((cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MÊS	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
2	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel . Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
3	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
4	Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
5	Veículo tipo microônibus , escolar, sem motorista, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 01 micro-ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00

WILAS SILVA Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
468203370 ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:47:35 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



6	prefeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo 2015 á 2020. Veículo tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo 01 Ônibus, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diese. Ano do veículo 2015 á 2020.	MERCEDE BENZ	MES	2	R\$ 13.090,46	R\$ 26.180,92
7	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	2	R\$ 8.049,00	R\$ 16.098,00
8	Veículo tipo Van , escolar, sem motorista, com capacidade para 14 a 16 (Quatorze a Dezesseis) pessoas, sendo 01 Van, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei especifica inclusive cinto se segurança em todos os acentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, combustível a diesel. Ano do veículo Ano do veículo 2008 a 2021.	RENAULT MASTER	MÊS	2	R\$ 7.199,00	R\$ 14.398,00
9	Veículo automotivo tipo Kombi ou similar, sem motorista, potência 1.4 ou superior, com capacidade para 12 (doze) pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Ano do veículo 2015 á 2020..	KOMBI	MES	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00

Valor Total

R\$ 183.876,92

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046
8203370

Assinado de forma digital
por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19
14:47:47 -03'00'



- 4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046820
3370

Assinado de forma digital por
WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:46:04
-03'00'



7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0026.2-019 - Manutenção Programa Transporte Escolar - PNATE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

WILAS SILVA
ALMEIDA:0046
8203370

Assinado de forma digital
por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19
14:48:20 -03'00'



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

WILAS SILVA
ALMEIDA:004
68203370

Assinado de forma digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19
14:48:36 -03'00'



- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

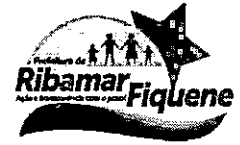
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

WILAS SILVA Assinado de forma digital
por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468 ALMEIDA:00468203370
203370 Dados: 2024.03.19 14:48:51
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19
468203370 14295040300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

WILAS SILVA, Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
468203370 DADOS:2024.03.19
14:49:19-03'00'



12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

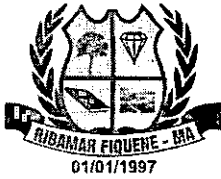
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

WILAS SILVA Assinado de forma
digital por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
468203370 Dados: 2024.03.19
14:48:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 15 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

PELA CONTRATADA
WILAS SILVA

ALMEIDA:00468
203370

Assinado de forma digital
por WILAS SILVA
ALMEIDA:00468203370
Dados: 2024.03.19 14:49:44
-03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
CPF nº 004.682.033-70

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/32, Licitação na modalidade LEILÃO ON-LINE, do tipo MAIOR LANCE, objetivandô a alienação de veículos e bens inservíveis. Os Lances Via Internet poderão ser registrados a partir do dia 11/03/2024 e finalizados no dia 03/04/2024 a partir das 11 horas, através do site www.grleiloes.com. Segue a relação dos lotes abaixo:

Lote	Descrição	Lance Inicial
01	Fiat Strada Working, placa OX29824; CHASSI 9BD578141F7870672; RENAVAM 1038768789; ano 2014/2015; flex. cor branca. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 3.000,00
02	Fiat Uno Miller Way, placa QJN4909; CHASSI 9BD35844AD688166; RENAVAM 992602530; ano 2013; flex. cor branca. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 4.000,00
03	Fiat Strada Working, placa QJN7735; CHASSI 9B0376141E7738911; RENAVAM 1000775450; ano 2013/2014; flex. cor branca. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 3.000,00
04	Ônibus Iveco Cityclass 70C14, placa NYG4385; CHASSI 912L68B0188425624; RENAVAM 372027911; ano 2011; diesel. cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 8.000,00
05	Ônibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa NXG4449; CHASSI 95282W4BR142167; RENAVAM 372018807; ano 2011; diesel. cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 15.000,00
06	Ônibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa QY9789; CHASSI 953282WDXDR311071; RENAVAM 508998335; ano 2012/2013; diesel. cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 20.000,00
07	Ônibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa QY764; CHASSI 993282WDR310903; RENAVAM 509000584; ano 2012/2013; diesel. cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 8.000,00
08	Ônibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa QY7654; CHASSI 953282WDR310956; RENAVAM 509002340; ano 2012/2013; diesel. cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 8.000,00
09	Ônibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa QY9799; CHASSI 953282WDR310839; RENAVAM 509903818; ano 2012/2013; combustível diesel. cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 20.000,00
10	Ônibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa OX21838; CHASSI 953282W1DR310911; RENAVAM 508996139; ano 2012/2013; diesel. cor amarela. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 20.000,00
11	Cocamba Ivecor Tector 240E22, placa PS44879; CHASSI 922E2HGH8925099; RENAVAM 103876462; ano 2013/2014; diesel. cor branca. Está sem motor. Possui regulagem (por conta do arrematante). Sem sistema de segurança para veículos carroceria basculante. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 20.000,00
12	Ambulância Chevrolet S10 LS 054, placa NX07922; CHASSI 99G144HD0412569; RENAVAM 474980120; ano 2012/2013; diesel. cor branca. Está com o motor desmontado.	R\$ 10.000,00
13	Ambulância VW Amarok, placa QV07273; CHASSI WV1SD42HXJ058657; RENAVAM 1201740565; ano 2018; diesel. cor branca. Débitos (por conta do arrematante) até o dia 23/02/2024. IPVA: R\$ 7.416,71; Multas: R\$ 3.856,30.	R\$ 15.000,00
14	Camionão Ford F350 G, placa MVS9774; CHASSI 9BFJ3G32B074971; RENAVAM 781947103; ano 2002; diesel. cor verde. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 5.000,00
15	Camionão Ford F350 G, placa NHC7211; CHASSI 9BFJ3792B039430; RENAVAM 916279081; ano 2007; diesel. cor branca. Não possui CRV (recibo de venda).	R\$ 5.000,00
16	Sucata ferrosa: 02 Fiat Fiorino, 02 Ika Besta, 01 VW Saveiro, 01 Mitsubishi L200; várias sucatas ferrosas de resto de estruturas.	R\$ 5.000,00
17	Sucata ferrosa: 03 ônibus escolares.	R\$ 4.000,00
18	Remessa cavaleiros JCB 3C; série 51N0333550; ID 9892147948D74294; ano desconhecido, cor amarela.	R\$ 18.000,00
19	Trotador John Deere 5603; série J04049666915; ID D043018; cor verde.	R\$ 3.000,00
20	Trotador John Deere 6110; série J04049667166R; ID 10M6110ECC8001474; cor verde.	R\$ 4.000,00
21	Trotador Massey Ferguson 292; série 782794003; ano 2010; cor vermelha.	R\$ 16.000,00
22	Trotador Massey Ferguson 283; série 783060309; ID 2832001190; cor vermelha.	R\$ 10.000,00
23	Trotador New Holland T7430; série 1735C9407216; PIN KCZ2403KCCG31906; cor azul.	R\$ 3.000,00

Poderão ser visitados a partir do dia 11/03/2024 até o dia 02/04/2024. Os lotes encontram-se na Garagem da Prefeitura de Riachão, Rua da Penha, s/nº, Centro, Riachão/MA. Agendar a visita com Rodrigo: (99) 98511-0982. O Edital estará disponível no local, ou através do Leiloeiro Público Gustavo Martins Rocha, Telefone: (98) 4141-2441. Site para lances on-line, edital e fotos: www.grleiloes.com. Riachão (MA), 04 de março de 2024. **Ruggero Félipe Menezes dos Santos**, Prefeito Municipal de Riachão-MA.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8b508bda78e10b5999c6397e014d319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 242/2023 de 07 de julho de 2023, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, (DECRETO 060/2020 - SOBRE POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA), torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Ribamar Fiquene- MA. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 09/04/2024 das 14:00 às 18:00 hrs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, onde poderão ser obtidos gratuitamente e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117.

Ribamar Fiquene - MA, 14 de março de 2024.

RAEL DA CRUZ SILVA
Agente de contratação

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: fc2ddc84c9e92681d4f961a50e3432c2

EXTRATOS DE CONTRATOS; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - FUNDEB 30%; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 0003/2024; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56, sediada na RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO 2024; PODER EXECUTIVO; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Ação: Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032; 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR TOTAL: R\$ 459.692,30 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, portador do CPF nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. WILAS SILVA ALMEIDA, CPF nº 004.682.033-70; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 04/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 - PNATE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 0003/2024; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO : ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56, sediada na RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO 2024; PODER EXECUTIVO; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0026; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-019; 12.361.0026.2-019 - Manutenção Programa Transporte Escolar - PNATE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR TOTAL R\$ 183.876,92 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, portador do CPF nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. WILAS SILVA ALMEIDA, CPF nº 004.682.033-70; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 04/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - MDE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 0003/2024; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO : ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.974.501/0001-56, sediada na RUA SÃO SEBASTIÃO, 01, CAIÇARA, João Lisboa, Maranhão; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO 2024; PODER EXECUTIVO; Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB, Unidade: FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Ação: Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025;

12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE, Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR TOTAL: R\$ 183.876,92 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, portador do CPF nº

336.232.953-53, e pelo contratado: Sr. WILAS SILVA ALMEIDA, CPF nº 004.682.033-70; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 04/03/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 4683f68ac344fc3707cf35bcfe513f49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 - PMR-MA.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-PMR

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 - PMR-MA.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-PMR-MA. Prefeitura Municipal de Rosário-MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - PMR-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nos Trechos: iniciando no Bairro Argentina aos povoados São Braz, Boa Vista, Vila do Rosário, Zé Banana e finalizando próximo ao bairro Cidade Nova, no município de Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10/04/2024 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos Interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 14 de março de 24. Caroline Maranhão Caldas, Agente de Contratação, Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c111375003a667426112ab72d6d2ab6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, CNPJ nº 21.586.054/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA A ESPECÍFICA EXECUÇÃO DE TRABALHO VISANDO A REALIZAÇÃO DE REVISÃO SOBRE OS VALORES DEVIDOS E RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE A ANÁLISE DO RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO, COM INCIDÊNCIA DO RISCO (FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO) E SUAS ALÍQUOTAS, BUSCA DE DIVERGÊNCIA DE VALORES RECOLHIDOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, BEM COMO ANÁLISE DE VERBAS QUE NÃO COMPÕEM A RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIA A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, AFIM DE IDENTIFICAR DÉBITOS E/OU CRÉDITOS A SEREM, RESPECTIVAMENTE, SUPORTADOS OU RECUPERADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.062.0052.2-003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ACESSORIA JURÍDICA; 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE, CPF nº 876.621.322-34; Representante Legal da GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, Sambaíba, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cfc596ddb9095a01476e507153bd9b76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024. Processo Administrativo nº 084/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: FR CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 46.945.369/0001-78 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 21.238,70 (VINTE E UM MIL DUZENTOS TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024, SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS, CPF nº 069.850.379-17; Representante Legal da FR CONEXÕES LTDA, Sambaíba, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 42f9e6e060935203c085675b41d3e69b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024. Processo Administrativo nº 090/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: N CARNEIRO DE SOUSA-ME, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da